



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**Impactos da Medida Socioeducativa Restritiva e Privativa na Vida em  
Liberdade dos Jovens Egressos**

**Andrelina da Luz Dias**

Belém-PA  
2016

Dias, Andreina da Luz

Impactos da Medida Socioeducativa Restritiva e Privativa na vida em liberdade dos jovens egressos / Andreina da Luz Dias. 2016. 104p. : il.

Orientadora: Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Belém, 2016.

1. Reinserção social – Pará. 2. Adolescente infrator- Pará. 3. Responsabilização juvenil - Pará. I. Universidade Federal do Pará. II. Título.

CDD: 341.582

**Andreлина da Luz Dias**

**Impactos da Medida Socioeducativa Restritiva e Privativa na Vida em  
Liberdade dos Jovens Egressos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação Profissional em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública

Linha de Pesquisa: Conflitos, Criminalidade e Tecnologia da Informação

Orientadora: Profa. Silvia dos Santos de Almeida, *Dra.*

Coorientador: Prof. Edson Marcos Leal Soares Ramos, *Dr.*

Belém-PA  
2016

# **Impactos da Medida Socioeducativa Restritiva e Privativa na Vida em Liberdade dos Jovens Egressos**

**Andreлина da Luz Dias**

Esta Dissertação foi julgada e aprovada, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará.

**Belém, 28 de setembro de 2016.**

---

Prof. Edson Marcos Leal Soares Ramos, *Dr.*  
(Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública)

---

Profa. *Dra.* Silvia dos Santos de Almeida  
Universidade Federal do Pará  
Orientadora

---

Prof. *Dr.* Edson Marcos Leal Soares Ramos  
Universidade Federal do Pará  
Coorientador

---

Profa. *Dra.* Andrea Bittencourt Pires Chaves  
Universidade Federal do Pará  
Avaliadora Externa

---

Profa. *Dra.* Cristiane do Socorro Loureiro Lima  
Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP)  
Avaliadora

É com imensa gratidão que dedico este trabalho a minha grande mãe Antonina, pela incansável dedicação e incentivo neste projeto. Ao marido Hélio Jr. e meus preciosos filhos Camila e Caio pela tolerância e paciência em todas minhas ausências e ainda, por compartilharem os choros e sonhos dessa trajetória. E aos profissionais da socioeducação que acreditam e materializam a construção de um projeto de vida do jovem infrator, em especial a minha amiga, Rosemar Porto Alegre Brasil, idealizadora do projeto e me fez acreditar que era possível.

## AGRADECIMENTOS

Acima de tudo ao senhor meu Deus por me conceder o privilégio de voltar a estudar e chegar até aqui.

A minha orientadora que admiro e respeito, Silvia Almeida que em todo o curso da orientação ocupou o papel de mestre, incentivadora e amiga. E acima de tudo, sua grande determinação, que sem ela jamais haveria chegado ao fim deste trabalho.

Ao meu coorientador e coordenador do curso Edson Marcos por não medir esforços na condução desse curso e que sem dúvida, suas provocações e inquietações, me incentivaram a concluir este curso.

Aos brilhantes professores do curso de mestrado que tive a oportunidade de conviver, aprender e crescer como pessoa e profissional: Silvia Almeida, Édson Marcos, Andréa Bittencourt, Wilson Barp, Fernanda Nummer, Adrilayne e Marcelo.

A UFPA, que me oportunizou gratuitamente desbravar um mundo intelectual, na qual tenho o privilégio de ter realizado a graduação, especialização e agora o mestrado.

A FASEPA e ao seu Presidente Simão Bastos, que viabilizou o acesso e disponibilidade de profissionais, em particular, Rosemar Porto Alegre Brasil pela liderança intelectual, Anne Araújo por todo empenho e incentivo e a grande estatística Vera Débora a quem sou grata pela árdua missão de trabalhar comigo os dados.

A minha guerreira família que juntos fizeram este sonho tornar-se realidade: Antonina, Camila, Caio e Hélio Jr.

A minha irmã Ana Lúcia, meu cunhado Eduardo Costa e meus sobrinhos Ana Carolina e Emmanuel, sem palavras para definir a dimensão do apoio de cada um.

Aos meus colegas e grandes parceiros do mestrado pelo convívio maravilhoso, incentivo e colaboração nessa árdua trajetória com tanta alegria, cumplicidade e compreensão.

Ao IDESP que pude conviver com grandes profissionais e amigos incentivadores e compreensivos, em especial Geovana Pires, Andrea Ribeiro, Silvia Nunes, Rafael e, Juliete que também contribuiu brilhantemente neste trabalho.

Ao meu atual trabalho SEDOP que sou grata pela aposta em meu trabalho e pela grande compreensão e incentivo dos meus colegas que recebi nesse pouco tempo de convivência, em especial minha diretora Helena Tourinho, amiga Andréa Pinheiro e o grande parceiro Marlon.

Ao amigo de toda ora, Carlos Paixão pelo incentivo e força.

A minha amiga Lucidéa Santos Cavalcante pela sua disposição de ajudar em todas as horas.

Aos amigos da Pastoral da Família e Círculo de estudo pela compreensão dos meses ausentes, incentivo e principalmente, pelas orações que me levantaram em todas as minhas quedas e desânimos nessa árdua caminhada.

E por fim, meu eterno agradecimento aos jovens egressos e seus familiares que se dispuseram a contribuir para este trabalho.

As luzes que descobriram as liberdades inventaram também as disciplinas  
Michel Foucault

## RESUMO

DIAS, Andreлина da Luz. Impactos da medida socioeducativa restritiva e privativa da vida em liberdade dos jovens egressos 2016.105f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública) PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brasil, 2016.

O estudo foi desenvolvido na perspectiva de mostrar os impactos da política socioeducativa de reinserção social na vida em liberdade do jovem egresso das medidas privativas e restritivas de liberdade, a fim de subsidiar e gerar novas alternativas de trabalho no âmbito das políticas públicas para população juvenil envolvido com atos infracionais. Utilizou na metodologia a junção da pesquisa quantitativa e qualitativa, possibilitando uma visão ampla do acesso à política durante a trajetória na socioeducação e seu efeito na vida do jovem após o cumprimento da medida. O ponto de partida se deu com a explanação das diferentes concepções a cerca do conceito de Reinserção Social e suas repercussões no que diz respeito à responsabilização penal juvenil em consequência do ato infracional praticado, assim como, apresenta a política destinada a esse público, tendo como principal referência, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Em seguida, adentrou no universo do jovem atendido da socioeducação no estado do Pará que teve seu processo encerrado no período de 2012 a 2014. Para tanto, utilizou como fonte de informação a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) para uma compreensão a cerca do perfil socioeconômico, da trajetória percorrida no atendimento socioeducativo, bem como, da política que foi garantida nos eixos estratégicos: educação, saúde e educação profissional/trabalho. E por fim, executou uma entrevista que possibilitou descortinar a situação do jovem que conseguiu sair pela porta da frente na socioeducação. Com base nas informações obtidas na pesquisa, foi possível responder de forma científica e responsável, as incertezas propagadas a cerca do jovem egressos da socioeducação. O estudo mostrou que embora, aconteça uma responsabilização juvenil em termo jurídico no cumprimento e na obrigatoriedade ao acesso a direitos básicos, no entanto, existe uma lacuna entre a premissa da política de reinserção social na socioeducação e o desenvolvimento do jovem como sujeito de direito, independente do caminho seguido.

**Palavras-chave:** Pará; Reinserção social; Adolescente infrator; Responsabilização juvenil.

## ABSTRACT

DIAS, Andrelina da Luz Dias. Impacts of the restrictive and deprived socio-educational measures of the life in freedom of the young egress. 2016.105f. Dissertation (Post-Graduation Program in Public Safety) PPGSP, UFPA, Belém, Pará, Brazil, in 2016.

The study was developed in perspectiva to show the impact of social and educational policy of social reintegration into life in freedom of the young graduate of the private and restrictive measures of freedom, in order to support and generate new alternatives of work within public policies for young people involved with illegal acts. We used the methodology of the joint quantitative and qualitative research, providing a broad view of the access policy for the trajectory in socioeducation and its effect on the life of the young after the fulfillment of the measure. The starting point came with the explanation of the different conceptions about the concept of Social Welfare and its repercussions with regard to juvenile criminal liability as a result of the offense committed, as well as presents the policy aimed at this audience, with the main reference, the Statute of Children and Adolescents (ECA) and the National System of Socio-Educational Services (SINASE). Then he entered the world of the young attended the socioeducation in Para state that had its process ended in the period 2012 to 2014. To this end, used as a source of information to call Socio Para Foundation (FASEPA) to an understanding about the socioeconomic profile of the trajectory in the social and educational care, as well as the policy that was guaranteed in strategic areas: education, health and vocational education / job. Finally, he ran an interview that enabled unveil the situation of young people who managed to get out the front door in socioeducation. Based on information obtained in the survey, it was possible to respond to scientific and responsible manner, uncertainties propagated about the young graduates of socioeducation. The study showed that although, come a youth empowerment in legal term compliance and the requirement to access to basic rights, however, there is a gap between the premise of social reintegration policy in the socio-educational and youth development as a subject of law, independent of the path followed.

**Keyword:** Pará; Social Reinsertion; Teenager Offender; Youth Responsibility.

## LISTA DE FIGURAS

### CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO 1

<b>Figura 1</b> - Número de jovem egresso da medida de internação e de semiliberdade no Pará – 2012-2014.....	38
<b>Figura 2</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por faixa de idade na trajetória no sistema socioeducativo.....	42
<b>Figura 3</b> - Percentual de jovens egressos, segundo a primeira medida socioeducativa recebida- Pará, 2012 a 2014. ....	43
<b>Figura 4</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por primeira medida socioeducativa recebida na RMB e fora da RMB.....	45
<b>Figura 5</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por tempo de cumprimento e localização geográfica. ....	48
<b>Figura 6</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ato infracional praticado. ....	49
<b>Figura 7</b> - Número de jovens que cumpriram e jovens desligados das medidas socioeducativas de acordo com ato infracional, no Pará, 2013.....	51
<b>Figura 8</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ocorrência de fuga durante o cumprimento da medida restritiva e privativa de liberdade.....	53
<b>Figura 9</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ocorrência de fuga durante o cumprimento da medida restritiva e privativa de liberdade.....	54

### CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO 2

<b>Figura 1</b> - Fluxograma da movimentação de jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, por situação de inserção na escola antes, durante e depois do sistema socioeducativo.....	70
<b>Figura 2</b> - Fluxograma da movimentação do jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, por situação de uso de álcool/entorpecente antes, durante e depois do sistema socioeducativo.....	72

### APÊNDICE - APÊNDICE A

<b>Figura 1</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por sexo.....	88
<b>Figura 2</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por faixa de idade.....	89

<b>Figura 3</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por cor/raça. ....	89
<b>Figura 4</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por grau de instrução.....	90
<b>Figura 5</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por responsável. ....	91
<b>Figura 6</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por situação de uso de droga.....	91
<b>Figura 7</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por usuário de álcool/entorpecente. ....	92
<b>Figura 8</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por localização geográfica .....	92
<b>Figura 9</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por condição de infraestrutura do domicílio onde residem.....	94
<b>Figura 10</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por convivência familiar.....	95

## LISTA DE TABELAS

### CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO 1

<b>Tabela 1</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, segundo característica sexo, idade e cor/raça. ....	39
<b>Tabela 2</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, segundo característica grau de escolaridade, frequência a escola, uso de droga e responsável pelo jovem. ....	40
<b>Tabela 3</b> – Número absoluto e percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por primeira medida em regime de semiliberdade e internação em relação ao ato infracional. ....	44
<b>Tabela 4</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por situação de medida iniciada e finalizada. ....	46
<b>Tabela 5</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por tempo de cumprimento da medida restritiva e privativa de liberdade.....	47
<b>Tabela 6</b> - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ato infracional e tempo de cumprimento. ....	48

### CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO 2

<b>Tabela 1</b> - Percentual de jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, por situação de ocupação de trabalho. ....	73
<b>Tabela 2</b> - Percentual de jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, por condição em liberdade. ....	76

### APÊNDICE - APÊNCIDE A

<b>Tabela 1</b> - Número absoluto e percentual de jovem egresso cursando ou não alguma série antes de cumprir medida e quanto tempo estava fora da escola no Pará – 2012-2014. ....	90
<b>Tabela 2</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, quanto ao tempo de uso de droga. ....	91
<b>Tabela 3</b> - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014 por condição da moradia onde reside. ....	93

## **LISTA DE SIGLAS**

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial  
CAS - Centro de Atendimento de Semiliberdade  
CASF- Centro de Atendimento de Semiliberdade Feminino  
CCDQ – Centro de Cuidados de Dependentes Químicos  
CEPREM – Coordenadoria de Prevenção Tratamento e Redução de Danos do Consumo de Drogas  
CIAM – Centro de Internação Masculino  
CIJAM – Centro de Internação Jovem Adulto Masculino  
CIJOC – Centro de Atendimento de Jovem de Semiliberdade  
CJM – Centro Juvenil Masculino  
CNJ – Conselho Nacional de Justiça  
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CSEB – Centro Socioeducativo de Benevides  
CSEBA – Centro Socioeducativo Baixo Amazonas  
CSEF – Centro socioeducativo Feminino  
CSEM – Centro Socioeducativo Feminino  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente  
FASEPA – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará  
FEBEM – Fundação Estadual do Bem Estar Social  
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar Social  
FUNTELPA – Fundação Paraense de Radiodifusão  
IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
MSE – Medida Socioeducativa  
NAEA – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos  
NUPLAN – Núcleo de Planejamento  
ONU – Organizações das Nações Unidas  
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
PPI – Projeto Político Pedagógico  
RBM – Região Metropolitana de Belém  
SAM – Serviço de Assistência ao Menor  
SAS – Serviço de Atendimento Social

SEDOP – Secretaria de Desenvolvimento e Obras Públicas do Pará

SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUS – Sistema Único de Saúde

UASE – Unidade de Atendimento Socioeducativo

UASE Ananindeua – Unidade de Atendimento socioeducativo de Ananindeua

UFPA – Universidade Federal do Pará

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>18</b>
1.1 INTRODUÇÃO.....	18
1.2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PESQUISA.....	20
1.3 PROBLEMA DA PESQUISA .....	22
1.4 OBJETIVOS.....	22
1.4.1 Objetivo Geral .....	22
1.4.2 Objetivos Específicos .....	22
1.5 HIPÓTESE .....	23
1.6 REVISÃO DA LITERATURA .....	23
1.7 METODOLOGIA.....	28
<b>CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS .....</b>	<b>32</b>
2.1 ARTIGO CIENTÍFICO 1 .....	32
1 INTRODUÇÃO.....	32
2. TRAJETÓRIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO JUVENIL NAS INSTITUIÇÕES .....	34
3. METODOLOGIA.....	37
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	38
5. CONCLUSÃO.....	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	56
2.2 ARTIGO CIENTÍFICO 2 .....	58
1. INTRODUÇÃO.....	60
2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE REINserÇÃO SOCIAL DA SOCIOEDUCAÇÃO.....	61
3. METODOLOGIA.....	64
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	65
4.1 Acesso às ações socioeducativa de educação, saúde e profissionalização.....	65
4.2 Como a história seguiu: vida em liberdade do jovem egresso .....	68
5. CONCLUSÃO.....	77
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	78
<b>CAPÍTULO 3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>81</b>
3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	81
3.2 RECOMENDAÇÕES.....	83
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>85</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>88</b>
APÊNDICE A – Análise Descritiva do Perfil Socioeconômico do Jovem Egresso no Estado do Pará.....	88
APÊNDICE B – Solicitação de autorização pesquisa junto a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) .....	96

APÊNDICE C - Formulário da entrevista de campo.....	97
APÊNDICE D – Termo de Consentimento de Livre e Esclarecido .....	99

**ANEXOS**

ANEXO 1 - Normas para Submissão do Artigo 1 em revista

ANEXO 2 – Normas para Submissão do Artigo 2 em revista

## **CAPÍTULO 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **1.1 INTRODUÇÃO**

A prática delituosa com a participação de jovem vem se tornando rotineira e ganha na maioria das vezes, um destaque com letras garrafais nos noticiários, em consequência disso, massifica na sociedade o discurso que, a falta de punições mais severas a esse protagonista é a única causa do agravamento da violência. Com a crítica da participação popular a cerca da violência e o crime, nesta sociedade, tornaram-se corriqueiras as imagens e representações na mídia impressa e principalmente, na eletrônica e como não deixar de citar a mais recente, a filmografia, que assemelham o jovem com a violência. É como se existisse uma espécie de aderência entre ambos os termos desta equação (ADORNO, 2010).

Assim, diante de um assunto inesgotável e complexo, arriscou-se sair da impassibilidade e assimilar com mais propriedade o que sucedeu com o jovem após o cumprimento de medidas socioeducativas de reinserção social, em especial, a medida restritiva (regime de semiliberdade) e privativa (regime de internação) de liberdade, de maneira, a contribuir, ampliar e subsidiar discussões com informações consistentes a respeito da materialização da política da socioeducação. A política socioeducativa de reinserção social na responsabilização juvenil em consequência do ato infracional praticado, utiliza-se de um conjunto de ações que coopera na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância (SDH, 2013).

Visa neste estudo, como objetivo, mostrar os impactos que de fato, a política socioeducativa de reinserção causou na vida em liberdade do jovem egresso, quais limites e possibilidades surgiram após o cumprimento da medida e com isso, venham responder também, os argumentos do senso comum sobre o jovem egresso de que: não são responsabilizados pelo ato infracional, o tempo máximo de cumprimento é de seis meses, praticam graves atos infracionais e o principal dentre outros, o não rompimento com práticas delituosas. Todas essas incertezas são respondidas em uma análise objetiva e subjetiva, que alcançou os seguintes objetivos específicos: delineou o perfil socioeconômico; demonstrou a trajetória no sistema desde sua entrada até a saída; mostrou a política socioeducativa promovida e por fim, identificou a condição atual em liberdade.

O estudo toma como referência na execução da política socioeducativa no estado, a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) que é vinculada ao Governo do Estado do Pará. A instituição atende em 14 Unidades Socioeducativas (UASE), e destas, 12 são de atendimento de medida de privação (em regime de internação) e restrição (em regime de semiliberdade) de liberdade. Sendo 08 unidades de internação (CIJAM, CSEM, CESEF, CJM, Ananindeua, Benevides e CIAM Marabá e CESEBA em Santarém) e 04 unidades de semiliberdade (CIJOC, CASF, CAS e SL Santarém) (FASEPA, 2016).

Para efeito de desenvolvimento, o estudo está estruturado em três capítulos. O capítulo I apresenta as considerações iniciais, que contempla esta introdução, justificativa e importância da pesquisa, problema da pesquisa, objetivo geral e objetivos específicos, material e metodologia e, por fim, a revisão da literatura.

No capítulo II contemplam dois artigos, o primeiro denominado: **“Caminhos para Liberdade: trajetória do jovem egresso no sistema socioeducativo”**, onde expõe a dinâmica da movimentação de entrada e saída vivenciada pelo jovem egresso no cumprimento da medida socioeducativa privativa ou restritiva na qual encerrou, com enfoque nas condições processuais: Idade, tempo de cumprimento, ato infracional, medida recebida e Fuga/Evasão. E o segundo, denominado **“Reinserção ou Inserção? Compreendendo os desafios da política socioeducativa do jovem egresso”**. Este artigo alcança o objetivo principal desse trabalho, fazendo um recorte para o jovem egresso residente na Região Metropolitana de Belém. Aborda por eixo estratégico, a política promovida ao jovem durante o cumprimento da medida de privação ou de restrição, privilegiando a educação, saúde e educação profissional/trabalho. Mostra o reflexo de cada política que foi assegurada ao jovem frente aos desafios em liberdade, sobretudo, na sua situação econômica, social e comunitária.

E o capítulo III, reservado às considerações gerais e recomendações para trabalhos futuros. E na última parte, reservado ao pós-textual, apresenta em destaque o Apêndice A, com resultado da análise descritiva sobre o Perfil Socioeconômico do Jovem Egresso no estado do Pará destacando as seguintes características: sexo, idade, raça/cor, vínculo familiar, escolaridade, uso de droga, condições de moradia e renda.

## 1.2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PESQUISA

A prática delituosa envolvendo adolescente e até mesmo criança, cada vez mais presente na sociedade contemporânea, de certa forma, reflete na opinião daqueles que acreditam na estreita relação com o crescimento da violência. Adorno (2010) afirma que, a grande influência no comportamento coletivo é causada pelo impacto do crescimento da criminalidade urbana, e com isso, gera uma suspeita do envolvimento crescente e inexorável desses jovens com o crime. E de certo modo, a figura do jovem passa a ser outra, diante dessas correlações, como explica Adorno (2010):

Certo ou não, mudou o modo de perceber as associações entre os jovens e o mundo do crime e da violência. As imagens anteriormente associadas a individualidades exacerbadas, carentes de respeito e obediência às regras morais e sociais dominantes na sociedade em momento determinado de sua história, cedem lugar a associações mais abstratas com as ideias de perigo, risco e insegurança sociais que povoam o imaginário popular de múltiplos segmentos sociais, ainda que sob acentos muitas vezes mais dramáticos entre uns do que entre outros (ADORNO, 2010, p.5).

Muito embora, a imagem estampada com cores fluorescentes sobre crimes de grandes repercussões praticados por jovens, os estudos apontam situações inversas. De acordo com o mapa da violência, o número de mortes de jovem no Brasil vem em ritmo acelerado. Na década de 80 as causas externas já eram mais da metade (52,9%) do total de mortes de jovens do País. Já em 2011, dos 46.920 óbitos juvenis registrados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), 34.336 tiveram sua origem nas causas externas, equivalente a 3/4 dos jovens brasileiros (WAISELFISZ, 2013).

Por outro lado, a dimensão de jovens privados ou restritos de liberdade não alcança a mesma proporção propagada, principalmente, na mídia. Segundo o levantamento nacional da Secretaria de Direitos Humanos no ano de 2012, o Brasil tinha 20,5 mil jovens privados de liberdade, incluindo a internação provisória<sup>1</sup>, destes, 75,7% cumpria medida restritiva ou privativa de liberdade (SDH, 2013), ou seja, esse quantitativo não chega a representar nem 1% da população jovem brasileira. E ainda, mostra que a prática de ato infracional prevalece com crimes contra o patrimônio, pois, das três maiores incidências na prática de atos

---

<sup>1</sup> A internação provisória é um procedimento aplicado antes da sentença julgada, quando há indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional cometido pelo adolescente ou quando há um descumprimento de ordem anteriormente aplicada pelo Poder Judiciário. Conforme prevê o artigo 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a internação provisória caracteriza-se pela privação de liberdade com duração máxima de 45 dias, período em que são realizados os estudos técnicos que subsidiam a aplicação da medida socioeducativa determinada pelo Poder Judiciário.

infracionais estão o Roubo (38,7%), seguido do Tráfico de drogas (27,1%) e em terceiro, o Homicídio (9%).

Portanto, responsabilizar o jovem pela violência e insegurança presente na sociedade é mais fácil, do que reconhecer que os mesmos são aliados de qualquer processo social, assim, defini Silva e Oliveira (2015):

Apesar de alguns adolescentes estarem cometendo atos reprováveis, a maioria das informações disponíveis dão conta de que um conjunto expressivo de jovens estão desprotegidos das políticas públicas e dos direitos sociais básicos e são, ainda, vítimas de violência, e não autores, conforme grande parte da sociedade acredita (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p.13).

Pensar na dimensão e complexidade desse assunto sobre adolescente autor de ato infracional e seus desdobramentos, coloca em evidência duas inquietações que justificam esse estudo. A primeira é sobre os impactos da política socioeducativa de reinserção social na vida em liberdade do jovem egresso, enquanto a segunda, é a incerteza sobre a marginalização do jovem que sai do sistema socioeducativo.

Diante dessas inquietações, é oportuno municiar tais discussões com informações concretas no que diz respeito ao alcance da política de reinserção na vida em liberdade desse protagonista. De maneira a identificar qual o efeito da política de educação, saúde e profissionalização, que foram garantidas e, refletiram no jovem egresso no seu retorno ao convívio social. Portanto este trabalho torna-se importante e justifica-se, pela carência de informações oficiais, que dimensione e revele um panorama real do jovem na responsabilização penal juvenil em consequência do ato infracional praticado.

De acordo com o Art. 25 da Lei 12.594/2012 do SINASE, que prevê a realização de “avaliação dos resultados da execução de medida socioeducativa”, com objetivo de verificar a situação do adolescente após cumprimento da medida socioeducativa e tomando por base suas perspectivas educacionais, sociais, profissionais e familiares, este estudo, intitulado “Impactos da medida socioeducativa restritiva e privativa na vida em liberdade dos jovens egressos”, justifica-se no sentido de contribuir e compartilhar informações a cerca dessa temática (BRASIL, 2006b).

Nesta perspectiva, a proposição desse estudo é de grande relevância, pois, além dos resultados sobre o perfil socioeconômico e a trajetória no sistema, se propõe em consonância com o objetivo do Art. 25 SINASE, gerando informações sobre a condição de vida dos jovens egressos das medidas restritivas e privativas de liberdade no estado do Pará, de modo a construir com órgãos de segurança pública, entidades executoras do atendimento

socioeducativo e demais atores do sistema de garantia de direitos. E com isso, possibilitando novas alternativas de trabalho com adolescente autor de ato infracional, tanto de caráter pedagógico, técnico e principalmente, social.

### 1.3 PROBLEMA DA PESQUISA

O processo de privação de liberdade para o indivíduo em que se envolve em práticas delituosas é a resposta do Estado como forma de promover o aprendizado com padrões mínimos de ressocialização para que seja efetuada a reinserção deste protagonista na sociedade. Para Foucault (1997), as “medidas de segurança” fundamentam-se na privação (proibição de permanência, liberdade vigiada, tutela penal, tratamento de saúde obrigatório) da liberdade com o intuito de transformar o indivíduo delinquente, isso, equivaleria a um castigo, controle, neutralismo da periculosidade e não, na sanção de sua infração.

Dessa forma, as indagações surgem em relação às ações desenvolvidas nas instituições socioeducativas quanto ao êxodo da Reinserção social desse indivíduo. As instituições socioeducativas são diretamente vinculadas à administração pública, os órgãos gestores e de execução da Política Socioeducativa que engloba política, planos e programas e demais ações voltadas ao atendimento de adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) ou em relação a medida socioeducativa.

Diante do exposto, se faz necessário levantar a seguinte problemática: O processo socioeducativo por qual passou o adolescente ou jovem infrator promoveu condições mínimas para o desenvolvimento pessoal e social frente aos desafios da vida em liberdade capaz de exercer em plenitude o seu direito?

### 1.4 OBJETIVOS

#### 1.4.1 Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo mostrar os impactos da política socioeducativa de reinserção social na vida em liberdade do jovem egresso.

#### 1.4.2 Objetivos Específicos

- Delinear o perfil socioeconômico do jovem egresso da medida de internação e de semiliberdade;
- Demonstrar a trajetória do jovem egresso no atendimento socioeducativo desde sua entrada até sua saída;
- Mostrar a política socioeducativa promovida ao jovem egresso da Região Metropolitana de Belém;
- Verificar a condição atual do jovem egresso da Região Metropolitana de Belém;

#### 1.5 HIPÓTESE

Para análise do problema apresentado, levantou-se a seguinte hipótese: com a garantia do acesso à escola, a curso profissionalizantes/trabalho e a saúde (política socioeducativa das medidas de restrição e privação de liberdade), o jovem autor de ato infracional estará apto à reinserção social.

#### 1.6 REFERENCIAL TEÓRICO

A reflexão que se faz inicialmente neste aporte teórico é sobre o conceito de Reinserção Social, devido o confronto com expressões correlatas como reeducar, reintegrar e ressocializar. Todas as expressões dão o sentido de retorno a algo que no percurso da vida foi interrompido, no entanto, quando se trata de indivíduos excluídos historicamente de qualquer mecanismo social, o uso acaba sem sentido, pois é “baseado nas privações e carências encontráveis na vida desses jovens, procura vê-los pelo ângulo do que eles não são, do que eles não trazem, do que eles não têm, do que eles não são capazes (COSTA, 1991, p.6)”. Como bem explica Júnior e Marques (2001):

Como seria possível avançar para um processo de reeducação, ressocialização, reintegração e, ao final, reinserção, sem se considerar que uma parcela considerável da população carcerária, pulou a primeira etapa de cada um desses momentos. Enfatiza, como reeducar quem jamais teve acesso à escola, sendo analfabeto, ou pelo menos analfabeto funcional e ainda desprovido de educação e cultura? Hipocrisia considerar ser possível obter êxito nessas condições adversas. O mesmo diga-se para aquele que esteve alijado da sociedade, nunca tendo sido, anteriormente, nela inserido. Sem

considerar esse viés, o recluso não terá condições de pautar a sua conduta e a sua transformação não restará exitosa (JUNIOR; MARQUES, 2001, p.5).

As diferentes concepções utilizadas para o sentido do retorno à sociedade do indivíduo privado de liberdade emergem grandes reflexões conforme as definições dos autores. No sistema penal, diferentes terminologias são defendidas, para uma melhor compreensão e utilizado com mesmo ideal. A concepção de reintegração social, em detrimento da ressocialização, condiz com o processo de comunicação e interação entre o cárcere e a sociedade, logo, existi uma profunda transformação nesta, pois é o lugar decisivo para se buscar a solução para o indivíduo privado de liberdade (MACHADO, 2013).

Falconi (1998) defende a terminologia Reinserção social, que não se distancie da reintegração, pois está voltada para a reintrodução do privado de liberdade no contexto social e visa a criar um *modus vivendi* entre ele e a sociedade externa, precisando apenas que ambos aceitem limitações mínimas. Já para Albergaria (1996), também no meio jurista, menciona a terminologia “Reeducação” como tem em seu processo, o desenvolvimento das personalidades do privado de liberdade, em consonância com os direitos fundamentais.

No entendimento de Júnior e Marques (2001) os conceitos são correlatos, a ressocialização aparece como capaz de “converter” o condenado que, por meio da execução da pena, adaptar-se-ia aos limites das normas sociais, compreendendo ter errado e convencendo-se de que, pagando pela sua falta, estaria pronto para o retorno ao convívio social.

Falconi (1998) alerta para o significado de reinserção social, que o conceito torne mais pragmático e menos abstrato para que possa ser efetivada a reinserção, em um futuro próximo, possa efetivamente acontecer. Tais argumentos dão destaque ao ambiente no qual se encontra o destinatário da reinserção social, por não ser adequada, notadamente, pela comprovada deficiência pelo déficit de vaga gerando a superpopulação, corrupção dos agentes públicos, precárias estruturas e instalações físicas entre outros problemas crônicos do sistema.

Em se tratando de instituições, na obra de Goffman (2003), “Manicômios, Prisão e Conventos” aborda as instituições, onde esclarece que o ser participa de uma organização cumprindo as obrigações que lhes são apresentadas e que delineiam padrões de bem estar, valores, incentivos e sanções – suposições a respeito do eu.

Nessa perspectiva, Ferreirinha e Raitz (2010) *apud* Foucault sobre as relações de poder que estão incorporadas nas instituições, como: escolas, prisões, quartéis. De maneira mais evidente, a relação de poder nestes espaços, se torna mais visível, pois é através da

disciplina que estabelecem relações que expressem comando e comandados. E nessa configuração defini Goffman (2003):

Toda instituição conquista parte do tempo e do interesse de seus participantes e lhes dá algo de um mundo, em resumo, toda instituição tem tendências de “fechamento”. Quando resenhamos as diferentes instituições de nossa sociedade ocidental, verificamos que algumas são mais “fechadas” do que outras. Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibição. A tais estabelecimentos dou o nome de *instituições* totais (GOFFMAN, 2003, p. 16).

Diante desta formatação, se apresenta os espaços direcionados especificamente a população de pouca idade em situação de risco pessoal e social. As instituições socioeducativas seguem a mesma linha de barreiras à relação social, com práticas correccionais e repressivas.

Tomando a história a partir do código de menores, Rizinni e Piloti (2009), descrevem que desde 1521, era de responsabilidade das Câmaras Municipais e das Santas Casas de Misericórdia, cuidar das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, perpetuando até o ano de 1927, quando surgiu a lei do primeiro Código de Menores (Decreto Federal 17.943, de 12 de outubro de 1927), tomando como referência o Código de Menores do Uruguai, expandido por toda a América latina.

Passatti (1999) afirma que só a partir de 1927 com o Código de Menores, o Estado se responsabilizou com a internação, e aplicando corretivos necessários para suprir comportamentos dos delinquentes, que anteriormente era praticado pelas instituições. Assim, Rizziti e Piloti (2009) reforçam esta lógica:

Vislumbram-se novas possibilidades de formação do homem, a partir da criança e, para tanto, as determinações do Código de Menores possibilitavam a abertura das “escolas de reforma”. Diante desse cenário, a proliferação dos “tribunais para menores irradiou-se por todas as partes, ao longo deste século”. A infância e adolescência viram caso de segurança nacional, competindo à polícia fazer a “limpeza das ruas”, retirando elementos considerados indesejáveis à sociedade, recolhendo-os em delegacias especiais para abrigar menores enquanto aguardavam encaminhamento judicial (RIZINNI; PILOTI, 2009. p.4).

Para Sposato (2011) o Código de Menores construía uma “categoria jurídica específica: a do Menor”, com diferença nas intervenções, onde dividia a infância em duas e vinculava a periculosidade às crianças e adolescentes pobres. O controle da infância era realizado pela família e pela escola, enquanto o “menor” era atribuído aos tribunais, dado que, o simples fato da criança estar na condição de pobreza, era submetido à ação da justiça.

Segundo, Monte e Barbosa (2011) o Governo Federal investiu em diferentes ações com intuito de resolver as precariedades no atendimento a esse público. Assim, em 1941 criou o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que para Rizinni e Piloti (2009), representava uma estreita relação entre público e privado, mas constituindo do clientelismo marcado por corrupções.

Em 1964 foi criado a Fundação Nacional do Bem Estar Social (FUNABEM) e a Fundação Estadual do Bem Estar Social (FEBEM), muito embora, a criação das fundações era para contrapor o modelo de atendimento correcional-repressivo do SAM, no entanto, mostraram também ineficiência (MONTE; BARBOSA, 2011). Para Silva e Guerresi (2003), essas fundações com modelo assistencialista, na verdade, sempre conviveu com as práticas repressivas herdadas do SAM.

Em 1989, a Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, e após dois anos, institui-se o novo paradigma com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tirando de cena a distinção feita pela Doutrina da Situação Irregular ao público infanto-juvenil, de proteger os carentes e abandonados e vigiar os infratores, dando passagem para a doutrina de Proteção Integral, que assegura uma proteção integral para este público sem exceção alguma. A grande perversidade da antiga doutrina residia, de um lado, na indistinção de tratamento dos casos sociais daqueles que envolvem conflito de natureza jurídica e, por outro, na condução arbitrária dos casos que envolvem adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2006a).

Instituída pela Lei Nº 8.069 em 1990, a nova Doutrina de Proteção Integral, o ECA representa um marco histórico para a população infanto-juvenil em situação de risco psicossocial tendo sua essência, o respeito e a garantia dos direitos fundamentais com desenvolvimento de políticas públicas voltadas para promoção e manutenção desses direitos, promovendo alterações de referenciais e paradigmas, inclusive na questão infracional (MONTE; BARBOSA, 2011).

Oliveira *et al.*, (2015), entende que os avanços com a instituição do ECA, precisariam ultrapassar os planos jurídico e político-conceitual e atingir seu destinatário, dessa forma, com a resolução nº 106 do CONANDA, e posteriormente com a própria lei do SINASE de 2012, é visto os esforços no sentido de esclarecer as bases e princípios sobre os quais se ancoram as medidas socioeducativas. Dessa forma os autores definem a política socioeducativa:

A política socioeducativa compreende a formulação, a instituição, a coordenação, a execução e a manutenção de sistemas de atendimento socioeducativo nas três esferas de governo, bem como a criação e o desenvolvimento dos programas de execução de medidas socioeducativas. Para isso, o atendimento socioeducativo deve ser assegurado

por um conjunto de ações dos sistemas de atendimento municipais (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) e estaduais (semiliberdade e internação) em parceria com as demais secretarias municipais e estaduais responsáveis pelas políticas sociais básicas, com o governo federal e com as demais instituições de um sistema mais amplo de garantia de direitos (SOUZA; SILVA; VICENTIN, 2015, p.108).

Silva e Oliveira (2015) reforçam o papel do estado que atribui execução da política socioeducativa, no qual engloba políticas, planos, programas e demais ações voltadas ao atendimento de indivíduo submetido a processo judicial de apuração de ato infracional ou sob medida socioeducativa. Portanto, a responsabilização juvenil pela razão do cometimento de ato infracional é a resposta formal da sociedade a um ato, que por meio do Estado, sanciona norteado pelo caráter eminentemente pedagógico, podendo até mesmo limitar temporariamente sua liberdade, tendo como princípio basilar o respeito aos seus direitos fundamentais, seja na fase de apuração do ato ou na execução da medida socioeducativa. Para Silva e Oliveira (2015):

A legislação para a infância e adolescência no Brasil está de acordo com o direito internacional. Qualquer modificação da legislação sobre a maioridade penal que diminua os direitos dessa população irá contra os acordos e convenções dos quais o Brasil é signatário. Os principais tratados internacionais ratificados pelo Brasil revestem-se de *status* normativo-constitucional (SILVA e OLIVEIRA, 2015, p.19).

Considera mais duras às penalidades impostas ao adolescente autor de ato infracional<sup>2</sup>, principalmente quanto ao tempo de duração de cumprimento da medida. Portanto, as sanções impostas ao adolescente autor de ato infracional, além de não possuir prazo determinado, ao contrário e inadmissível na esfera criminal, é um processo que não existe “Júri” e assim, torna mais rápido o julgamento (ESTEVÃO, 2007; SILVA; OLIVEIRA, 2015). Coloca de forma mais concreta Silva e Oliveira (2015):

O ECA estabelece que o prazo máximo de internação é de três anos, como, após o cumprimento da medida de internação, o adolescente poderá ainda ser colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida, o processo de responsabilização penal pelo delito cometido pode se prolongar por mais de três anos (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p.21).

A estruturação do sistema de responsabilização do autor de ato infracional, perpassa por um conjunto ações socioeducativa para atender os princípios da Doutrina de Proteção Integral da ONU, contidos nos Artigos 227 e 228 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, os parâmetros da gestão pedagógica têm como objetivo propiciar o acesso a direitos e às oportunidades de superação da situação de exclusão de res-

---

<sup>2</sup> Adolescentes julgados e considerados responsáveis por atos tipificados como crime ou contravenção pelo Código de Direito Penal. Como esses adolescentes são penalmente inimputáveis, por serem menores de idade, são submetidos a medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, podendo a autoridade judicial, quando entender necessário, aplicar, cumulativamente, medidas de proteção (Art. 101) (BRASIL, 2006a).

significação de valores, bem como, o acesso à formação de valores para a participação na vida social (BRASIL, 2006a). Tais valores, de acordo com as diretrizes do SINASE, compõem parâmetros socioeducativos, organizados pelos seguintes eixos estratégicos: suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde, escola; profissionalização/trabalho/previdência; família e comunidade e segurança (BRASIL, 2006b).

Costa (1999) avalia que as atividades em consonância com os eixos estratégicos dirigidos ao jovem das medidas socioeducativas, de escolarização formal, a educação profissional, as atividades artístico-culturais, a abordagem sociais e psicológicas correspondentes, as práticas esportivas, a assistência religiosa e demais atividades, devem estar subordinadas a um propósito superior e comum: desenvolver seu potencial para ser e conviver com normas e regras estabelecidas, ou seja, prepará-lo para relacionar-se com ele, com os outros e com tudo sem romper um contrato de convívio social tipificado na Lei Penal como crime ou contravenção.

O direcionamento para o desenvolvimento das ações socioeducativas e as estratégias de cada eixo, devem ser respaldadas pelas diretrizes pedagógicas, e essencialmente nas dimensões básicas do atendimento socioeducativo visando à concretização de uma prática pedagógica sustentável e garantista<sup>3</sup>. Ou seja, uma correta aplicação da medida de privação de liberdade (incluindo semiliberdade) é essencial que órgão judicial realize a interpretação estrita e garantista dos dispositivos legais que regem a aplicação da medida (COSTA, 2004, p.16). Conclui ainda:

Sem um contexto jurídico solidamente garantista, nenhuma resposta pedagógica pode ser considerada verdadeiramente séria. Sem respostas pedagógicas sérias na execução das medidas aplicadas, nenhum sistema judicial pode ser considerado verdadeiramente garantista. Aqui reside, em nossa maneira de ver, o fundamento da dimensão pedagógica do trabalho dos juristas e da dimensão jurídica do trabalho dos educadores (COSTA, 2004, p. 18-19).

---

<sup>3</sup> O termo garantista utilizado no sentido do garantismo que se refere a garantir, tornar seguro, tutelar algo. O objeto sob o qual recai a tutela são os direitos subjetivos ou a pretensão de acessar os bens da vida para satisfação das necessidades humanas. O garantismo é um sistema sócio-cultural que estabelece instrumentos jurídicos para a defesa dos direitos e conseqüente defesa do acesso aos bens essenciais à vida dos indivíduos ou de coletividades, que conflitem com interesses de outros indivíduos, outras coletividades e/ou, sobre tudo, com interesses do Estado (STIPP, 2016).

## 1.7 METODOLOGIA

O procedimento metodológico desenvolvido partiu da compreensão teórico-crítica sobre o conceito de Reinserção Social e a Política Socioeducativa para adolescente autor de ato infracional, utilizando uma pesquisa bibliográfica que para Oliveira (2004), tem como finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizam em determinado assunto ou fenômeno. A pesquisa bibliográfica teve como principal referência o ECA e SINASE, além de publicações em livros, artigos, relatórios técnicos de renomados autores sobre o tema. Para a efetivação do estudo, realizou-se uma abordagem quantitativa por considerar que tudo pode ser quantificável, de forma objetiva a riqueza dos dados coletados, no meio ecológico em que constroem suas vidas e suas relações opiniões e informações para classificá-las e analisá-las (SILVA; MENEZES, 2001). E também, qualitativo, pela necessidade de proceder a “análise dos significados que os indivíduos dão às suas ações, valorizando, à compreensão do sentido dos atos e das decisões dos atores sociais” (CHIZZOTTE, 2006).

O estudo tem como público alvo, o jovem desligado/encerrado da medida socioeducativa de privação de liberdade, no regime de Internação<sup>4</sup> ou de restrição, no regime de Semiliberdade<sup>5</sup>, nas unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará no período de 2012 a 2014. Neste estudo, o termo “jovem” em referência ao público alvo, em detrimento de “adolescente” está pautado no entendimento exposto no ECA quanto à faixa de idade de responsabilização penal juvenil. De acordo com ECA, a faixa de idade de responsabilização penal juvenil, em razão do ato infracional praticado, compreende de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos. Porém, o Art. 2º único do ECA, defini a possibilidade de aplicação e execução de medidas socioeducativas a jovens de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos que tenham praticado ato infracional enquanto adolescentes (BRASIL, 1990). Desse modo, utiliza-se do termo “jovem” para melhor compreensão do público em estudo.

Para o levantamento das informações se utiliza de coleta de dados primários e secundários. Assim, para a análise quantitativa foi necessário realizar um levantamento de dados secundários, pois se trata de informações já existentes (LAKATOS; MARCONI, 2003), utilizando os registros mensais do atendimento da Fundação de Atendimento Socioeducativo

---

<sup>4</sup> Prevista no art. 121 do ECA, o regime de atendimento Internação, é a medida socioeducativa de privação de liberdade, que impõe limites ao direito de ir e vir do adolescente autor de ato infracional e assegura seus demais direitos (BRASIL, 2006).

<sup>5</sup> Prevista no art. 120 do ECA, o regime de atendimento Semiliberdade, é a medida socioeducativa de restrição de liberdade segundo a qual o adolescente se divide entre períodos de reclusão e períodos de exercício de atividades externas (BRASIL, 2006).

do Pará (FASEPA), instituição responsável pela política no estado no Pará. A fundação, por meio do Núcleo de Planejamento (NUPLAN) disponibilizou dados do jovem atendido no sistema socioeducativo de todo o estado do Pará no período de 2010 a 2014, onde foi armazenado e sistematizado.

A partir desse levantamento, extraiu o total do público alvo, que resultou no quantitativo de 92 jovens desligados/encerrados da medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade no período de 2012 a 2014 residentes no estado do Pará. De posse do universo da pesquisa, foi traçado o Perfil socioeconômico e a trajetória no sistema, considerando os dados mensuráveis de cunho social, econômico, processual e de fluxo (entrada e saída), das seguintes variáveis:

- ✓ Socioeconômica: Idade, gênero, cor/raça, situação escolar, procedência, situação de uso de droga, renda, vínculo familiar, número de dependentes da família, e infraestrutura do domicílio;
- ✓ Processual: Medida aplicada, tempo de permanência, idade no sistema, fuga/evasão e do ato infracional.

Para coleta de dado primário, utilizou uma pesquisa de campo (LAKATOS; MARCONI, 2003) que foi desenvolvida em nível de Região Metropolitana de Belém no período de 2012 a 2014. Devido à inviabilidade de investigar todos os jovens egressos da RMB, recorreu ao subconjunto desse universo (amostra), utilizando uma amostragem não probabilística denominada de amostra por acessibilidade. De acordo com Levine *et al.*, (2008), esta técnica de amostragem é utilizada quando não se conhece a respectiva probabilidade da população selecionada, no entanto, é adequada quando existe a inacessibilidade, forçando coletar uma parte da população que lhe é acessível. Assim, do total de 45 jovens desligados/encerrados da RMB no período de 2012 a 2014, 20 compuseram o levantamento de dados primários na segunda parte da investigação. Em relação aos municípios que compõem a RMB, foi utilizado a composição instituída na Lei Complementar de Nº 027 de 19 de outubro de 1994, onde fazia parte os municípios: Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Benevides (PARÁ, 1995).

Na pesquisa de campo se utilizou da Entrevista semiestruturada junto ao jovem egresso, com o apoio de um formulário como instrumento de coleta de dados, garantindo que a mesma pergunta tivesse sido executada da mesma forma a todas as pessoas pesquisadas (AGUIAR; MEDEIROS, 2009). Com a perspectiva de compreender o impacto da medida socioeducativa na vida em liberdade do jovem egresso, o estudo selecionou os eixos

estratégicos de educação, saúde, educação profissional/trabalho, família e comunidade, com as seguintes questões:

- ✓ Situação socioeconômica: Idade, estado civil, situação escolar, situação ao uso de entorpecente, vínculo familiar, situação de moradia, estrutura do domicílio, curso profissionalizante, ocupação rentável e acesso a política pública;
- ✓ Trajetória no atendimento socioeducativo: perspectiva da medida socioeducativa antes e depois, relação família e comunidade antes e depois da socioeducação.

As entrevistas foram realizadas por uma equipe composta por um estatístico e um assistente social da FASEPA, ocorrida no domicílio do jovem, assim como, no local de trabalho do mesmo. E para efeito de resguardar a identidade do jovem egresso utilizou letras e ainda, solicitou a permissão mediante a assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido.

Quanto ao levantamento das ações socioeducativas promovidas ao jovem egresso em sua trajetória no cumprimento da medida, utilizou a pesquisa documental no prontuário do jovem egresso que participou das entrevistas. Para Silva e Menezes (2001) esta pesquisa é realizada a partir de materiais que não receberam tratamento analítico, dessa forma, a exploração das informações contidas nos prontuários garantiu a fidelidade das informações. A exploração das informações contidas nos prontuários foi realizada nas unidades de atendimento socioeducativo de medida de Semiliberdade (restritiva de liberdade) e de Internação (privativa de liberdade) da FASEPA que o jovem foi desligado do sistema no período de 2012 a 2014, residentes na Região Metropolitana de Belém. Por meio de leitura foi possível obter informações do atendimento garantido nos eixos estratégicos: educação, saúde e educação profissional/trabalho. O prontuário é um instrumento de registro do cotidiano vivido do jovem na socioeducação, de responsabilidade das unidades de atendimento socioeducativo (UASE), cujo preenchimento é realizado por técnicos com formação em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e profissionais da área da saúde. A pesquisa documental é elaborada a partir de materiais que não recebem tratamento analítico (KAUARK, 2010).

A fim de se ter uma melhor compreensão sobre os fatos, a partir das informações coletadas, utiliza-se da técnica estatística conhecida como estatística descritiva, onde as informações são descritas e apresentadas por meio de fluxogramas, tabelas e gráficos (BUSSAB; MORETIN, 2013).

## **CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS**

### **2.2 ARTIGO CIENTÍFICO 1**

#### **CAMINHOS PARA LIBERDADE: TRAJETÓRIA DO JOVEM EGRESSO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

##### **RESUMO**

O presente estudo tem como objetivo apresentar a dinâmica na trajetória percorrida do jovem egresso da medida socioeducativa de restrição e restrição de liberdade no estado do Pará, no período de 2012 a 2014. Nessa perspectiva, o estudo que tem como referência na execução da política a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), toma as informações (variáveis) quantitativas socioeconômicas e principalmente, processuais, tais como: tempo de cumprimento, idade, medida sentenciada, ato infracional e Fuga/Evasão. A partir na análise descritiva dos dados foi possível desmistificar uma série de incertezas que envolvem a responsabilização juvenil em consequência do ato infracional praticado. Como principal resultado, o estudo revela que existe uma tendência na aplicação de medidas sancionatórias mais gravosas e de longa duração, distanciando assim, um processo democrático de direito.

**Palavra-chave:** Pará. Responsabilização. Ato infracional. Privação de liberdade. Socioeducação.

## 1. INTRODUÇÃO

A prática delituosa envolvendo adolescente e até mesmo criança está cada vez mais presente na sociedade contemporânea e tem sido muito associada com o crescimento da violência, ganhando fôlego com os noticiários de grande repercussão protagonizados por esse público. No entanto, não só como protagonista da violência o adolescente se faz presente e nem tão pouco visto com a mesma preocupação diante daquilo que os separa ou diferencia das demais crianças e jovens de sua idade (COSTA, 1999).

A trajetória de vida da população de pouca idade em situação de risco pessoal e social, há décadas sofre com medidas, leis e ações da institucionalização compulsória<sup>6</sup> (apreensão, triagem, rotulação, deportação e confinamento), agredindo frontalmente os mais elementares princípios do direito com a privação de liberdade e sem a garantia do devido processo (BRASIL, 2006a). Do outro lado da moeda se apresenta uma nova Doutrina de Proteção Integral em prol do direito da criança e do adolescente, inclusive aquele envolvido com atos infracionais, intitulado de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990). Assim a nova Doutrina se apresenta na sobreposição definitiva do velho paradigma do sujeito incapaz, imperativo no Código de Menores pelo sujeito de direito, numa luta inédita ainda não vencida, dado que, a situação da infância permanece marcada por avanços e retrocessos não tão animadores, porém, aparentando desaparecer do imaginário coletivo a criança de rua, substituída pela imagem ameaçadora do jovem infrator dos dias de hoje (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

Discorrer sobre a trajetória do jovem no cumprimento das medidas na socioeducação e, em particular, nas restritivas e privativas de liberdade, requer uma compreensão dos passos percorridos pelo jovem até à saída pela porta da frente da socioeducação. Para tanto, este estudo se apresenta com objetivo de analisar a dinâmica da movimentação de entrada e saída do jovem no cumprimento da medida socioeducativa. Então, inicialmente, se apresentou uma breve contextualização da trajetória para responsabilização juvenil nas instituições, em seguida descreveu a metodologia utilizada no estudo. E por fim, os resultados e discussões

---

<sup>6</sup> BRASIL. As institucionalização compulsória de acordo com a legislação vigente nos anos 80 em todos os países da América Latina aplicava leis baseadas na Doutrina da Situação Irregular para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, fossem ou não autores de infrações penais, tendo uma única e mesma realidade: o ciclo perverso de apreender, triar, rotular, deportar e confinar, 2006b. p. 17.

apresentando a princípio, o perfil socioeconômico do jovem egresso relacionado com o tempo de cumprimento, seguido da trajetória na socioeducação.

## **2. TRAJETÓRIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO JUVENIL NAS INSTITUIÇÕES**

Segundo Rizinni e Piloti (2009), desde 1521, era de responsabilidade das Câmaras Municipais e das Santas Casas de Misericórdia, cuidar das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, onde se estendeu até o ano de 1927, quando surgiu a lei do primeiro Código de Menores (Decreto Federal 17.943, de 12 de outubro de 1927), tomando como referência o Código de Menores do Uruguai, expandido por toda a América latina.

A partir de 1927 com o Código de Menores, o Estado se responsabilizou, pela primeira vez com este público, passando a intervir por meio da internação, cabendo aplicar corretivos necessários para suprir comportamento dos delinquentes, que anteriormente era praticado pelas instituições. A lógica da intervenção do Estado por meio da internação nada mais era do que, “educar pelo medo”, pois seu principal objetivo com as internações de crianças e jovens abandonados e infratores no Brasil era combater o indivíduo perigoso (PASSATTI, 1999). Assim, Rizziti e Biloti (2009) reforçam esta lógica:

Vislumbram-se novas possibilidades de formação do homem, a partir da criança e, para tanto, as determinações do Código de Menores possibilitavam a abertura das “escolas de reforma”. Diante desse cenário, a proliferação dos “tribunais para menores irradiou-se por todas as partes, ao longo deste século”. A infância e adolescência viram caso de segurança nacional, competindo à polícia fazer a “limpeza das ruas”, retirando elementos considerados indesejáveis à sociedade, recolhendo-os em delegacias especiais para abrigar menores enquanto aguardavam encaminhamento judicial (RIZINNI; PILOTI, 2009. p.4).

Todo esse contexto, o Código de Menores apresentou ao longo do tempo, dificuldades inerente a distinção que fez com um único público, construindo, segundo Sposato (2011) uma “categoria jurídica específica: a do Menor”, com distinção para intervenção estatal, onde dividia a infância em duas e vinculava a periculosidade às crianças e adolescentes pobres.

Para a infância, o controle é exercido pela família e pela escola; para os menores o controle é de atribuição dos tribunais, ou seja, com base no sistema de proteção e assistência e nas disposições do Código de Menores, submetia-se qualquer criança, por sua simples condição de pobreza, à ação da Justiça e da Assistência. A esfera jurídica se transforma assim em protagonista na questão dos menores, por meio da ação jurídico-social dos Juízes de Menores (SPOSATO 2011, p. 25).

Nessa esteira de dificuldades e marcado pela estigmatização, surgem os órgãos de assistência, com objetivo de abrigar os infratores, assim, os oriundos da pobreza são rotulados como “menores” e o complexo institucional de controle para inimputáveis se expande (PASSATTI 1999). Assim, em 1941 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que representou um forte estreitamento das relações entre público e privado, constituindo um clientelismo marcado por corrupções (RIZINNI; PILOTI, 2009).

Monte e Barbosa (2011) relatam que as Forças Armadas em 1964 passam novamente a assumir a responsabilidade com as crianças e adolescentes, e a parti de então, cria-se as Fundações de Bem Estar Social, na perspectiva de contrapor o modelo de atendimento correcional-repressivo do SAM, assim, a Fundação Nacional do Bem Estar Social (FUNABEM) e a Fundação Estadual do Bem Estar Social (FEBEMs) foram criadas, no entanto, mostraram também ineficiência por novamente repetir as mesmas práticas assistencialistas. Já para Silva e Guerresi (2003), na prática, esse “novo” modelo assistencialista sempre conviveu com as práticas repressivas herdadas do SAM.

Com toda essa estratégia de controle e repreensão dessa população infanto-juvenil, surgem discussões para uma revisão do Código de Menores. Em 1943, segundo Sposato (2011), uma comissão revisora do Código afirmou ser de assistência o principal problema da criança, e no ano de 1979 o segundo Código de Menores, de fato foi promulgado (Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979), consagrando a Doutrina da Situação Irregular, mediante o caráter tutelar da legislação e a ideia de criminalização da pobreza. Queiroz (2013) destaca:

Tanto o Código de Menores de 1927 como o Código de Menores de 1979 são marcados por um corte categórico no âmbito de incidência de suas normas, as quais se referem apenas a uma classe social de infância. Pode-se perceber que os destinatários dessas normas eram somente aqueles que estivessem em “situação de perigo moral ou material” ou em “situação irregular”, termos estes definidos em lei e tratados como uma “patologia social” (QUEIROZ, 2013, p.1).

Diante de uma história perversa da institucionalização perpetuada por décadas, deixando rastro de desestruturação e desequilíbrio no desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes, a Doutrina de Situação Irregular agredia frontalmente os mais elementares princípios do direito com a privação de liberdade e sem a garantia do devido processo. E dessa forma, a Doutrina estava com os dias contatos, devido à atuação ético-político solidária e construtiva de pessoas, grupos e organizações do movimento social do meio jurídico e das políticas públicas, abrindo assim, uma inédita luta pelo direito da criança e do adolescente (BRASIL, 2006a).

Para Rizzini e Pilotti (2009), era o momento que iniciou a luta garantir que crianças e adolescentes viram sujeitos de direitos, tendo a frente, à sociedade civil. Com estatísticas alarmantes, revelando cerca de 30 milhões de abandonados e marginalizados, novos atores políticos entraram em cena. Na luta pelo direito de cidadania para crianças e adolescentes, levado em parte, pelos movimentos sociais, conseguiu inscrever na Constituição Federal de 1988, especificamente no Art. 227, a absoluta primazia para esses sujeitos de pouca idade sim, mais não *menores*, resguardando de qualquer forma de abuso.

Sposato (2011), ver este grande passo, principalmente para o adolescente infrator, como uma nova etapa do Direito Penal Juvenil, chamada como Garantista, com concretas garantias que foram incorporadas aos procedimentos de apuração da responsabilização, bem como à execução das medidas impostas. Visto com clareza no Art. 228 da Constituição, que trata da responsabilidade penal de forma diferente aos menores de 18 anos, ecoando a mesma regra do Art. 27<sup>7</sup> do Código Penal vigente. Enraizado na conformação dos direitos em consonância os Artigos 227 e 228 da Constituição Federal como direitos humanos e advindos da própria dignidade humana, que é o fundamento do Estado Democrático de Direito brasileiro. E assim concluiu:

De fato, a mudança de paradigma e a introdução de um novo Direito da Criança e do Adolescente no ordenamento brasileiro encontram suas origens na ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989, na Campanha Criança e Constituinte e logo na entrada em vigor da própria Constituição (SPOSATO, 2011, p. 40).

Passado dois anos, um novo paradigma jurídico, político e administrativo surge. A coroação da Doutrina de Proteção Integral, o ECA, refuta a um passado de controle, maus tratos, negligência e exclusão social, mantido há décadas para a população infanto-juvenil brasileira em situação de risco pessoal e social, principalmente para aqueles envolvidos em práticas delituosas. A adoção do novo paradigma em sucessão do velho de Situação Irregular do Código de Menores trouxe significativas mudanças, principalmente na questão infracional, que no plano legal, representou a inclusão social e não mais um mero objeto de intervenção, como imperava no passado (BRASIL, 2006a).

Portanto, a responsabilização juvenil pela razão do cometimento de ato infracional é a resposta formal da sociedade a um ato, que por meio do Estado, sanciona norteado pelo caráter eminentemente pedagógico, podendo até mesmo limitar temporariamente sua

---

<sup>7</sup> BRASIL. Art. 27 do Código Penal Brasileiro decreta que são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial, 1941.

liberdade, tendo como princípio basilar o respeito aos seus direitos fundamentais, seja na fase de apuração do ato ou na execução da medida socioeducativa. Para Silva e Oliveira (2015):

A legislação para a infância e adolescência no Brasil está de acordo com o direito internacional. Qualquer modificação da legislação sobre a maioridade penal que diminua os direitos dessa população irá contra os acordos e convenções dos quais o Brasil é signatário. Os principais tratados internacionais ratificados pelo Brasil revestem-se de *status* normativo-constitucional (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p.20).

Vale reafirmar, embora as medidas socioeducativas predominem o conteúdo pedagógico, e de natureza é sancionatória, independente se as medidas são brandas ou severas, de acordo com Brasil (2006a) as Medidas socioeducativas são:

Medidas aplicáveis ao adolescente que, depois do devido processo, foi considerado responsável pelo cometimento de um ato infracional. Essas medidas são as dispostas no Art. 112, Incisos I a VI: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional. Além dessas, poderão ser aplicadas ao adolescente (Art. 112, Inciso VII do ECA) as medidas protetivas previstas no Art. 101, Incisos I a VI. V., também, “Medidas específicas de proteção” (BRASIL, 2006b. p. 149).

### **3. METODOLOGIA**

A pesquisa é do tipo quantitativo para classificar e analisar de forma objetiva os dados (SILVA; MENEZES, 2001). Utiliza dados secundários dos 92 jovens egressos das medidas de restrição e privação de liberdade, do período de 2012 a 2014 no estado do Pará, junto a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FASEPA). Esses dados são do sistema de informação da fundação que acompanha o atendimento mensal do adolescente autor de ato infracional. A partir desse sistema, coletou informações (variáveis) quantitativas do jovem egresso de cunho social, econômico e principalmente, processual para compreensão do fluxo desde sua entrada, até o seu desligamento do sistema socioeducativo. As variáveis selecionadas possibilitou observar o processo socioeducativo da medida de privação de liberdade, em regime de Internação e da medida de restrição de liberdade, em regime de Semiliberdade.

O estudo utilizou a Técnica Estatística Análise descritiva para descrever os fatos e fenômeno da trajetória do jovem egresso (BUSSAB; MORETIN, 2013), apresentado os resultados por meio de tabelas e gráficos estatísticos.

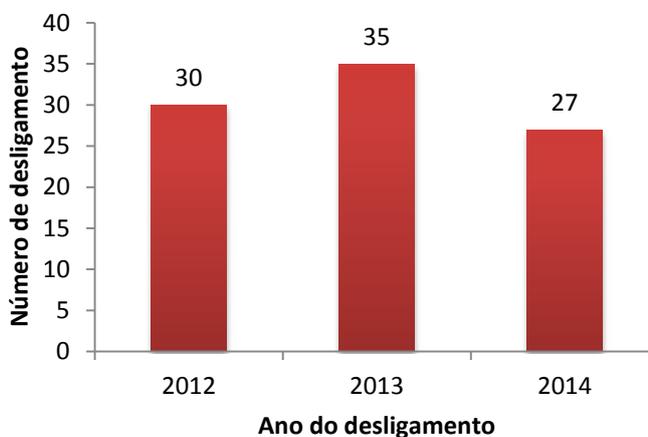
Para efeito de análise, o estudo apresentou a princípio, uma caracterização dos jovens egressos em relação ao período de cumprimento, considerando as seguintes variáveis: idade, sexo, cor/raça, vínculo familiar, escolaridade e situação de uso de droga. E em seguida, apresenta a trajetória no sistema socioeducativo, considerando a movimentação do jovem egresso durante o cumprimento da medida até sua saída, seja de internação, seja de semiliberdade, considerando os seguintes aspectos processuais: medida recebida restritiva e privativa de liberdade, tempo de cumprimento, idade no sistema (entrada e saída), ato infracional, fuga/evasão, medida que encerrou. E também, comparações de aspectos processuais com a localização geográfica (residente na Região Metropolitana de Belém e Outros municípios do Estado do Pará) para alguns casos. Para as variáveis de entrada no sistema e fuga/evasão, trabalhou com o banco de dados do período de 2010 a 2014.

Sendo assim, o estudo por meio da Análise Descritiva apresenta tabelas, gráficos e medidas de resumo permitindo análise e discursões da Trajetória do Jovem da Socioeducação.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Figura 1 apresenta o quantitativo de jovens que são desligados/encerrados das medidas socioeducativas (restrição e privação), onde mostra um total de 92 jovens egressos no estado do Pará em três anos, uma média de 31 jovens egressos por ano.

**Figura 1** - Número de jovem egresso da medida de internação e de semiliberdade no Pará – 2012-2014.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

### Caracterização do jovem egresso

A Tabela 1 mostra o perfil dos jovens egressos na entrada no sistema socioeducativo, onde a maioria é do sexo masculino (92,4%), da faixa etária de 16 a 17 anos (58,7%) e da cor/raça parda (71,9%). Em se tratando do tempo de permanência no sistema, percebe-se que a maioria do sexo feminino cumpriu um período máximo de até 183 dias, cerca de seis meses (57,1%), enquanto, que no caso do sexo masculino a maioria passou de 184 (até 6 meses) a 364 (1 ano incompleto) dias na medida (34,1%). Também é importante destacar a relação da raça/cor com o tempo de cumprimento, onde se percebe que a maior parte dos Brancos não ultrapassou os seis meses (até 183 dias) no cumprimento da medida (36,8%), percentual que cai à medida que o número de dias crescem. Por fim, a observação a respeito da faixa de idade com o tempo de cumprimento, onde a maioria dos jovens de 18 anos e mais de idade (47,8%) cumpriram um tempo máximo de até 183 dias (até 6 meses), ao contrário dos jovens de 14 a 15 anos de idade (41,7%) que passaram de 730 dias a 1.194 dias (de 2 anos e mais). E ainda, a maioria os jovens egresso nas faixas de 12 a 14 anos (66,7%) e de 16 a 17 anos (38,9%) passando de 184 a 364 dias (de 6 meses a 1 ano incompleto).

De acordo com o diagnóstico do Conselho Nacional de Justiça (2012), a idade média de entrada no sistema socioeducativo é de 17 anos e considerando o período máximo de internação, aponta o estudo ainda, que os jovens infratores alcançam a maior idade civil e penal, portanto, uma realidade similar que ocorre no estado do Pará.

**Tabela 1** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, segundo característica sexo, idade e cor/raça.

Característica	Descrição	Tempo de cumprimento (em dias)				Total
		Até 183	De 184 a 364	De 365 a 729	De 730 a 1194	
Sexo	Masculino	28,2	34,1	30,6	7,1	92,4
	Feminino	57,1	14,3	14,3	14,3	7,6
Faixa de idade que entrou no sistema	De 12 a 13 anos	0,0	66,7	33,3	0,0	3,3
	De 14 a 15 anos	33,3	8,3	16,7	41,7	13,0
	De 16 a 17 anos	24,1	38,9	33,3	3,7	58,7
	De 18 anos e mais	47,8	26,1	26,1	0,0	25,0
Cor/Raça	Negra	33,3	50,0	0,0	16,7	6,7
	Parda	28,1	32,8	32,8	6,3	71,9
	Branca	36,8	31,6	26,3	5,3	21,4

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

A Tabela 2 destaca o cruzamento do tempo de apreensão do egresso com três aspectos sociais importantes: escolaridade, vínculo familiar e uso de droga. Observa-se que, 85,2% dos jovens estão no ensino fundamental (soma do 1º ao 9º ano).

**Tabela 2** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, segundo característica grau de escolaridade, frequência a escola, uso de droga e responsável pelo jovem.

Característica	Descrição	Tempo de cumprimento (em dias)				Total
		Até 183	De 184 a 364	De 365 a 729	De 730 a 1194	
Grau de escolaridade	Ens. Fund. (1ª a 5 ano)	18,5	37,0	29,6	14,8	30,7
	Ens. Fund. (6ª a 9ª ano)	37,5	31,3	25,0	6,3	54,5
	Ens. médio incompleto	20,0	20,0	60,0	0,0	11,4
	Ens. médio completo	50,0	50,0	0,0	0,0	2,3
Frequência à escola	Sim	35,3	26,5	29,4	8,8	40,0
	Não	25,5	35,3	31,4	7,8	60,0
Uso de Droga	Não fazia uso	35,0	35,0	30,0	0,0	23,5
	Fazia uso	27,7	30,8	30,8	10,8	76,5
Responsável pelo jovem	Pai	20,0	40,0	40,0	0,0	5,6
	Mãe	44,0	28,0	24,0	4,0	55,6
	Pai e Mãe	13,0	39,1	34,8	13,0	25,6
	Avô/avó	0,0	50,0	16,7	33,3	6,7
	Outros	16,7	16,7	66,7	0,0	6,7

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Ainda na Tabela 2 se pode verificar que do total de jovens egressos, 60% deles não frequentavam escola quando cometeram o ato infracional, sendo que destes, 35,3%, cumprem medida por um período de tempo de seis meses a um ano (184 a 364 dias). Já em relação aos que estavam frequentando a escola (40%), percebe-se que 35,3% desses jovens saíram com até seis meses (183 dias). Estes números remetem a uma reflexão feita por Costa (1991), onde questiona como o jovem sem educação e sem uma perspectiva no mundo do trabalho poderá olhar sem medo para o futuro.

Na questão do vínculo familiar, mais precisamente, o responsável pelo jovem egresso, a Tabela 2 demonstra que 55,6% desses jovens, com a figura da “Mãe” como responsável (referência), esse resultado é bastante comum, de centralidade na figura da mãe e uma ausência paterna, conforme diz alguns estudiosos, como Predebon e Giongo (2015) que atribuem a ausência paterna o vazio emocional do jovem e a procura fora de casa da autoridade que não encontra dentro da família.

Quanto ao tempo de cumprimento da medida, também chama atenção na Tabela 2 àqueles jovens cujo responsável está em “outros”, pois nesse caso, 66,7% cumpriu um período de apreensão de um a dois anos (365 a 729 dias).

Quanto à questão do uso de droga, o estudo mostra na Tabela 2 a situação do jovem egresso no Pará, onde se observa que a maioria (76%) se declara utilizar algum tipo de droga. Tal situação segundo pesquisa realizada em 2012 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é bastante comum dentre os jovens envolvidos com práticas infracionais, pois, os dados da pesquisa apontam que a maioria (75%) dos adolescentes em medida de internação no Brasil, são usuários de droga (SDH, 2013).

Quanto à questão do tempo de cumprimento, pode-se dizer que a maior parte dos jovens que não utilizam nenhuma droga passa um tempo menor de cumprimento no sistema socioeducativo, pois nenhum jovem passou mais de dois anos (730 dias) cumprindo alguma medida (Tabela 2).

### *Trajetória na socioeducação*

Diante da imensidão de estratégias para a reinserção social do jovem autor de ato infracional, o estudo faz uma leitura quantitativa considerando a movimentação percorrida pelo jovem egresso desde entrada na medida socioeducativa, até o encerramento desse processo. Desse modo, os resultados aqui apresentados, parte inicialmente da observação quanto à Faixa de idade na trajetória no sistema socioeducativo, considerando três etapas. A primeira considera a entrada desde o Serviço de Atendimento Social (SAS)<sup>8</sup> e na Internação Provisória<sup>9</sup>, independente se ocorreu à migração para a medida socioeducativa de restrição ou de privação de liberdade. No segundo momento, consiste na entrada na medida

---

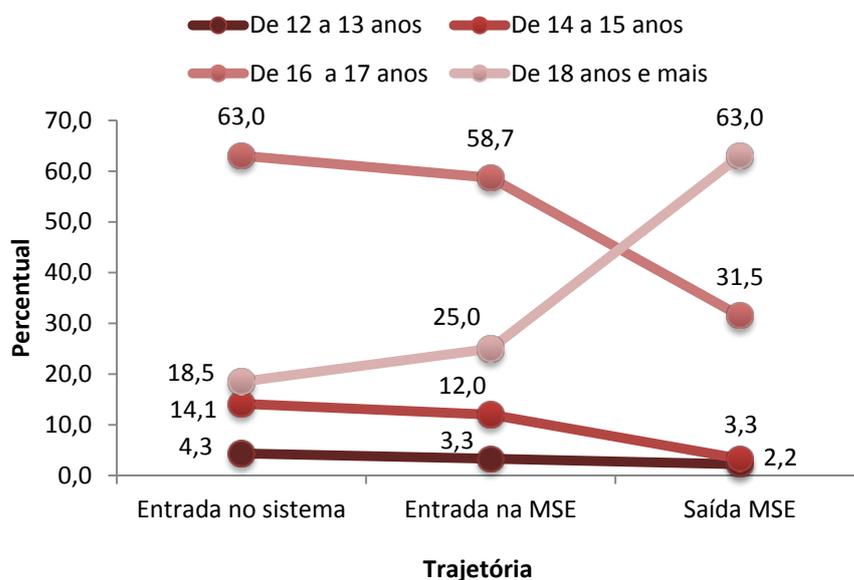
<sup>8</sup> Criado em 1997 junto com o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA), em conformidade a Lei 8.069/1990- do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o SAS é considerado a porta de entrada de adolescentes em conflito com a lei, pois, ao ser apreendido pelo serviço de segurança pública da Região Metropolitana de Belém, o adolescente autore de ato infracional passa pelo acolhimento e custódia inicial do SAS. Site FASEPA, em 06/04/2015.

<sup>9</sup> A internação provisória é um procedimento aplicado antes da sentença julgada, quando há indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional cometido pelo adolescente ou quando há um descumprimento de ordem anteriormente aplicada pelo Poder Judiciário. Conforme prevê o artigo 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a internação provisória caracteriza-se pela privação de liberdade com duração máxima de 45 dias, período em que são realizados os estudos técnicos que subsidiam a aplicação da medida socioeducativa determinada pelo Poder Judiciário. BRASIL, 2006.

socioeducativa seja no regime de Semiliberdade ou de Internação e, por fim, a saída em consequência do encerramento/desligamento da medida.

Segundo a Figura 2, constatou a predominância da faixa de idade de 16 a 17 anos na entrada no sistema, atingindo 63% dos jovens egressos que entram ainda no atendimento inicial, (SAS e Internação provisória). E consequentemente, é a mesma faixa de idade quando recebem a sentença com medida de Semiliberdade ou de Internação, atingindo 58,7%. Já em relação a idade que saem do sistema, constatou que 63% dos jovens egressos saíram com 18 anos e mais de idade.

**Figura 2** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por faixa de idade na trajetória no sistema socioeducativo.

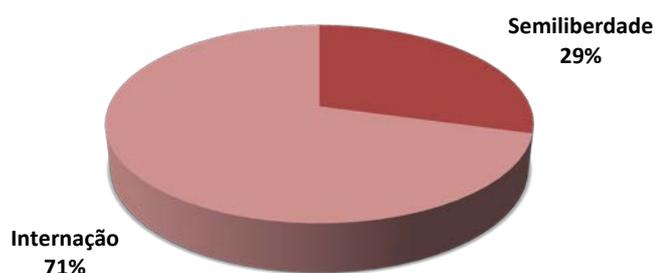


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

É importante destacar, à faixa de 12 a 13 anos de idade, a primeira na qual se responde pelo cometimento de um ato infracional. Embora presente em menor proporção dentre as demais faixas de idade, com 4,3% iniciando no atendimento e 2,2% encerrando a medida socioeducativa, contudo, se ver a necessidade de adoção de políticas diferenciadas nas medidas restritivas, sobretudo, nas medidas privativas de liberdade, considerando dentre outros fatores, a separação dos adolescentes por compleição física e gravidade da infração que garanta segurança e o um bom funcionamento do sistema (CJN, 2012).

Na questão da medida sentenciada que deu entrada na socioeducação (restritiva ou privativa de liberdade) a Figura 3 mostra a realidade dos jovens egressos do estado do Pará. Do total de jovens egressos, 71% deles tiveram a internação como primeira medida.

**Figura 3** - Percentual de jovens egressos, segundo primeira medida socioeducativa recebida-Pará, 2012 a 2014.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

A preferência do judiciário por sanções com medidas mais severas é uma realidade nacional, pois, em 2013 do total de 23,1 mil adolescentes privados de liberdade, 64%, ou seja, mais 15 mil cumpriam medida em regime de internação, considerada a mais severa dentre as medidas socioeducativas (SILVA; OLIVEIRA, 2015). De acordo com o Art. 212 do ECA sobre a medida de internação, sua aplicação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990, p.24).

Nesse sentido, para uma melhor compreensão sobre a preferência para a aplicação de medidas mais gravosa o estudo relacionou a medida aplicada com o tipo de ato infracional praticado dos jovens egressos.

Assim, a Tabela 3 demonstra que, com exceção da infração *Tráfico de Droga*, a maioria dos jovens egressos, independente do ato infracional, recebeu a internação como primeira medida. É importante ressaltar a aplicação da medida de privação de liberdade para as infrações patrimoniais de *Furto* com 100% dos jovens egressos e o *Roubo* com 62,5%. E ainda, o *Tráfico de droga* com 50% dos jovens egressos nesta medida.

Diante desse resultado pode-se observar que embora a nova doutrina de Proteção Integral represente uma substituição do controle social, do autoritarismo, por um estado democrático de direito, existe uma lógica punitiva na sociedade brasileira, que a internaliza como solução para todos os conflitos sociais (SERRA, 2011). De acordo com o levantamento nacional de atendimento socioeducativo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), em 2013 cumpriam medida de privação de liberdade 87% dos jovens autores de ato infracional, enquanto, 17% apenas estavam em medida restritiva de liberdade no Brasil e no mesmo estudo, no estado do Pará o contingente na privativa era 83% (SDH, 2015).

**Tabela 3** – Número absoluto e percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por primeira medida em regime de semiliberdade e internação em relação ao ato infracional.

Ato infracional	Semiliberdade		Internação		Total
	Absoluto	Percentual	Absoluto	Percentual	
Roubo	15	37,5	25	62,5	40
Homicídio	3	17,6	14	82,4	17
Tráfico de droga	4	50,0	4	50,0	8
Violência sexual	1	12,5	7	87,5	8
Lesão corporal	-	-	3	100,0	3
Furto	-	-	5	100,0	5
Latrocínio	-	-	3	100,0	3
Total (1)	23	27,4	84	72,6	84

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

(1) Considerou o total de jovens que cumpriram a medida por apenas um ato infracional

(-) Nenhum caso registrado

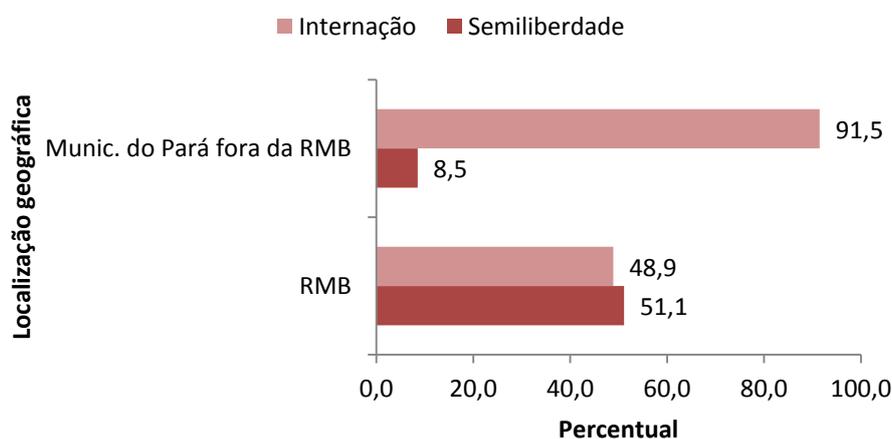
Pois, o que se observa, é um desacordo com a Doutrina de Proteção Integral que estabelece que a medida em regime de internação deva ser sentenciada, considerando dentre outros fatores, a situação do ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça, onde se enquadram os atos infracionais de homicídio, latrocínio, estupro e lesão corporal. Dessa forma, o estudo de Silva e Oliveira (2015) sobre a Redução da Maioridade Penal aponta que, se fosse considerado este fator, em 2013, o Brasil tinha internados 3,2 mil adolescentes, sendo 2,2 mil por homicídio, 485 por latrocínio, 288 por estupro e 237 por lesão corporal, e não como é a realidade.

A Figura 3 apresenta a diferença regional na aplicação da medida de Internação para os jovens egressos. O estudo mostrou que a Internação como primeira medida socioeducativa, apresenta diferença significativa quando comparado os residentes na Região Metropolitana de

Belém (RMB) com os demais municípios do estado. Na metropolitana de Belém dos 45 jovens egressos, 48,9% recebeu a medida de Internação como primeira medida, enquanto, os jovens residentes fora do eixo metropolitano de Belém este índice atingiu 91,5%.

Cabe uma reflexão com esse resultado diante do quantitativo de unidades de medidas de semiliberdade no Pará. O estado possuía no período do levantamento, quatro unidades socioeducativas para execução de medida de Semiliberdade, sendo três delas, localizadas na região metropolitana de Belém, duas masculinas (CIJOC<sup>10</sup> e CAS<sup>11</sup>) e uma feminina (CASF<sup>12</sup>), e uma masculina no município Santarém na região do Baixo Amazonas do estado (FASEPA, 2015).

**Figura 4** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por primeira medida socioeducativa recebida na RMB e fora da RMB.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Outra informação explorada neste estudo é a situação dos jovens egressos quanto à medida que iniciou e encerrou seu processo no sistema socioeducativo nas medidas de privação e restrição de liberdade.

A Tabela 3 mostra que 42,4% dos jovens egressos iniciaram e finalizaram na medida socioeducativa de Internação (privativa de liberdade), seguido daqueles que tiveram a Progressão de medida (28,3%), ou seja, iniciaram na medida mais gravosa e tiveram uma

<sup>10</sup> Centro de Atendimento de Jovem de Semiliberdade atende adolescente e jovem de 12 a 20 anos em regime de semiliberdade (FASEPA, 2015)

<sup>11</sup> Centro de Atendimento em Semiliberdade atende adolescente e jovem de 12 a 20 anos, em regime de semiliberdade (FASEPA, 2015)

<sup>12</sup> Centro de Atendimento de Semiliberdade Feminino, atende adolescente e jovem do sexo feminino (FASEPA, 2015)

progressão, recebendo a semiliberdade (restritiva de liberdade). Outro resultado significativo se deu para aqueles que iniciaram e terminaram na medida de Semiliberdade (27,2%). Diante desse resultado, embora o estudo limita-se às medidas de semiliberdade e de interação, observa-se a prevalência na aplicação e manutenção da medida socioeducativa dos jovens egressos à privação de liberdade. Uma prática comum na Doutrina de Situação Irregular, onde além da privação de liberdade do jovem infrator, o privava do respeito, da dignidade, da identidade, da privacidade e de muitos outros direitos fundamentais. (BRASIL, 2006b).

**Tabela 4** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por situação de medida iniciada e finalizada.

Situação de entrada e saída	Percentual
Iniciou e finalizou MSE privativa	42,4
Iniciou e finalizou MSE restritiva	27,2
Iniciou MSE privativa e finalizou na restritiva	28,2
Iniciou MSE restritiva e finalizou na privativa	2,2
<b>Total</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Nessa condição, se faz recordar a um passado que persiste em ficar, de uma Doutrina regida pelo Código de Menores e Política Nacional do Bem-Estar do Menor, onde a prática da justiça para praticamente todos os “menores” para as FEBEMs terminava com uma frase bastante ilustrativa da mentalidade predominante naquela época: interne-se, até completar dezoito anos. Percebe-se que após 26 anos de persistência em sobrepor o velho paradigma, as práticas são as mesmas, a maioria dos jovens saindo da socioeducação com 18 e mais anos de idade e tendo sua trajetória estagnada na medida privativa de liberdade. Uma realidade vista no velho paradigma, onde utilizava a internação, como a medida de aplicação ampla, geral e irrestrita, que alcançava todas as crianças e adolescentes considerados em situação irregular: carentes, abandonados, inadaptados e infratores (BRASIL, 2006a).

Na Tabela 4 apresenta o tempo em cumprimento de medida restritiva ou privativa de liberdade na socioeducação, desse modo, o que se observa, uma maior concentração no período de 184 a 364 dias, chegando a 32,6% dos jovens egressos com este período na medida, seguindo daqueles que passam até seis 183 dias (seis meses), com 30,4% e com 29,3% está os que atingiram de 1 a 2 anos e por fim, com 7,7% estão os com maior tempo.

**Tabela 5** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por tempo de cumprimento da medida restritiva e privativa de liberdade.

Tempo de permanência (dias)	Percentual
Até 183	30,4
De 184 a 364	32,6
De 365 a 729	29,3
De 730 a 1.194	7,7
Total	100,0

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

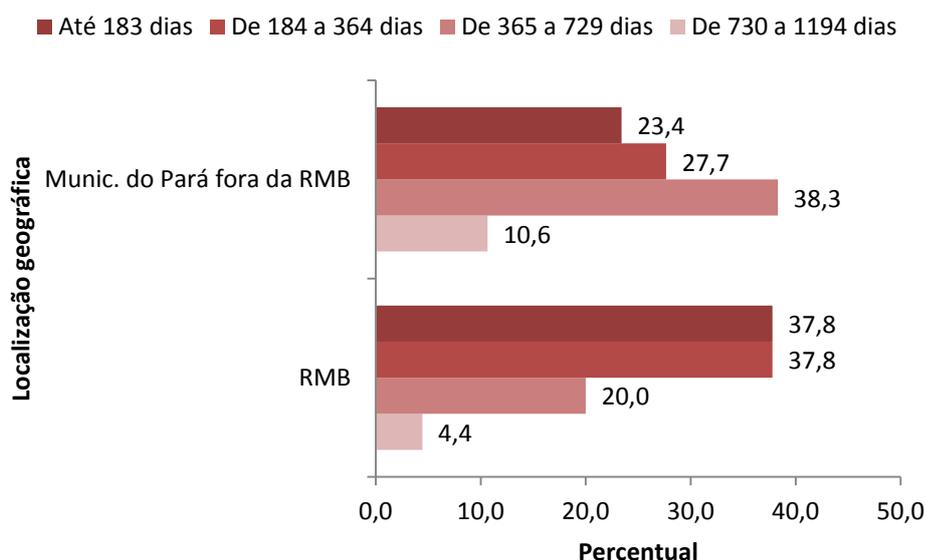
De acordo com a estatística sobre o tempo de permanência, no estado do Pará o jovem cumpre em média 363 dias, com um tempo mínimo de 63 dias e o máximo de 1.165 dias no cumprimento da medida. Ainda, para medida de Internação essa média é de 298 dias, enquanto para a medida de Semiliberdade chega há 225 dias. Todavia, esse período de permanência cumprindo medida desmistifica o mito propagado do que os jovens chegam a passar no máximo seis meses.

Ao contrário que se pensa da impunidade, os argumentos propagados que o adolescente autor de ato infracional não é responsabilizado, os resultados constata que, muito além de responsabilizá-lo, está à questão da rigidez do processo socioeducativo mais do que a justiça penal em relação ao tempo de cumprimento. De acordo com Estevão (2007), comparando os dois sistemas, para um adulto cumprir três anos de pena em regime fechado (corresponde a 1/6 na pena), seria necessário uma pena de reclusão de dezoito anos, sendo dificilmente ocorrer pena com essa magnitude. E ainda, para o crime de Roubo utilizando arma de fogo, que em regra, a pena é de cinco anos e o estupro, que tem como vítima pessoas de até 14 anos de idade, que a pena em geral é de seis anos em geral, em ambas, o adulto após um ano em regime fechado, já teria cumprindo os requisitos para passar para o regime de semiliberdade.

Na Figura 5 em relação à regionalização e tempo de permanência, percebe-se uma diferença do jovem egresso que reside fora da RMB para aquele residente na RMB. a concentração do tempo de cumprimento dos residentes da RMB está abaixo de um ano de cumprimento, ambos com 37,8%, já os residentes fora da metropolitana de Belém, embora apresente a maioria também abaixo de um ano, no entanto, vale destacar os 48,9% acima desse período, sobressaindo (38,3%) os que passaram de um a dois anos. Fica claro com as estatísticas, esse maior período no cumprimento, pois em média o tempo de permanência do

jovem residente na RMB é de 315 dias, enquanto para os demais, em média chega há 404 dias, ou seja, mais de ano.

**Figura 5** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por tempo de cumprimento e localização geográfica.

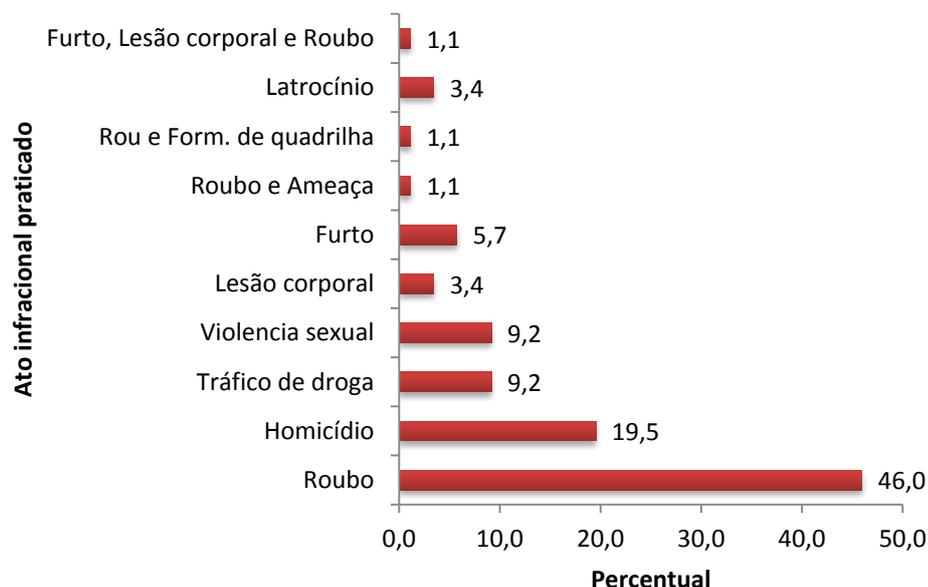


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

A questão do confinamento é visto para muitos, como sinônimo de disciplina e que novamente retorna ao passado, quando as medidas de internação eram sentenciadas indistintamente originando a segregação de jovens infratores, pois junto com confinamento, vinham as privações do respeito, da dignidade, da identidade e da integridade física, psicológica e moral (BRASIL, 2006a). Os efeitos estigmatizantes da privação de liberdade para pessoas em formação, seu impacto é ainda maior, e que as prisões e os internatos em nome da educação ou da correção de comportamentos, desempenharam papel singular (PASSATTI, 1999).

As questões relativas ao jovem no que tange o ato infracional na trajetória na socioeducação, o estudo mostra os tipos de atos infracionais praticados pelos jovens egressos no estado do Pará. De acordo com Figura 6, observam a predominância, chegando a 46%, na prática do Roubo, seguidos do Homicídio, com 19%, Tráfico de droga e Violência sexual, ambos 9,2% dos casos.

**Figura 6** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ato infracional praticado.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

O ato infracional Roubo, praticado pela maioria dos jovens egressos é qualificado no *caput* do Art. 157 no Código Penal Brasileiro como: “Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência” (BRASIL, 1941). Segundo Digiácomo (2013):

**Art. 157.** Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade (DIGIÁCOMO, 2013, p. 247).

É importante pontuar a situação da prática desse ato em uma visão ampliada. Assim, o estudo realizado por Cavalcante (2015) sobre a prática de Roubo no município de Belém, verificou no período de 2011 a 2013 que em média, 1.063 registros da prática desse delito. Ainda no estudo de Cavalcante (2015), foi levantada a idade do autor do crime de Roubo, de acordo com a observação das vítimas, dessa forma, o estudo mostraram que as faixas de idade mais mencionadas foram as de 14 a 21 anos, 16 a 23 anos, 18 a 25 anos e 12 a 18 anos. Isso mostra uma participação de jovens no cometimento desse ato, com grande chance a presença de adolescentes, no qual seguirá para o atendimento socioeducativo.

Na questão Ato infracional *versus* Tempo de permanência no cumprimento de medida restritiva e privativa de liberdade, a Tabela 6 apresenta a representatividade de cada ato infracional em relação ao tempo, identifica importantes diferenças no período de permanência do jovem egresso na medida de acordo com ato infracional.

**Tabela 6** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ato infracional e tempo de cumprimento.

Ato infracional	Tempo de permanência (em dias)			
	Até 183	De 184 a 364	De 365 a 729	De 730 a 1.194
Roubo	35,0	35,0	25,0	5,0
Homicídio	11,8	29,4	41,2	17,6
Tráfico de droga	50,0	25,0	25,0	0,0
Violência sexual	25,0	25,0	50,0	0,0
Lesão corporal	33,3	33,3	33,3	0,0
Furto	40,0	20,0	20,0	20,0
Latrocínio	0,0	0,0	66,7	33,3

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Nota: Não consideraram neste resultado os jovens que cumpriam pela prática de mais de um ato infracional.

Dos jovens egressos que cumpriram medida com período de até seis meses, o ato infracional Tráfico de droga, se destaca dentre os demais neste período, dos que praticaram esse ato, 50% deles saíram com esse tempo, ficando até mesmo, acima dos que cometeram Furto com 40%. Outra importante observação é o tempo de permanência de um ano e mais, onde destaca o ato infracional Latrocínio, pois nenhum jovem egresso teve seu processo encerrado em menos tempo. Todavia, o ato infracional Homicídio, pode-se dizer da mesma linha de gravidade, praticado por 19,5% dos jovens egressos, teve representatividade em todos os períodos, tendo até 11,8% dos jovens egressos cumprindo com até seis meses, no entanto, cabe chamar a atenção o fato desse ato infracional, ser a segunda maior incidência, depois do Latrocínio, em cumprir de um ano e mais, chegando a 58,8%. Da mesma forma, cabe ressaltar a situação do tempo de cumprimento dos jovens egressos que praticaram o Furto, onde que, 40% dos jovens egressos permaneceram de um ano e mais no cumprimento da medida por esse ato infracional. Assim, Digiácomo (2013) cita o Art. 120 do ECA sobre o prazo da semiliberdade:

Art. 120. § 2º. A medida de Semiliberdade não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação, prazo máximo para sua duração, que deverá ser de 03 (três) anos, na forma do disposto no art. 121, §3º, com a obrigatoriedade da reavaliação da necessidade

de sua manutenção, no máximo, a cada 06 (seis) meses (DIGIÁCOMO, 2013, p.167)”.

Da mesma forma, Digiácomo (2013) descreve o Art. 121:

Art. 121. § 2º. A medida de Internação não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses. § 3º. “Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos” (DIGIÁCOMO, 2013, p.177).

A realidade da responsabilização do jovem que consegue sair pela porta da frente da socioeducação quando cumpri medida privativa e restritiva de liberdade é bem diferente das propagadas em alto e bom som, principalmente nas discussões pela redução da maior idade penal ou nas acusações feitas a Doutrina de Proteção de Proteção Integral o ECA de garantir apenas direitos e não de responsabilizar o adolescente autor de ato infracional (BARBOSA; MONTE, 2011 *apud* GRANDINO, 2007).

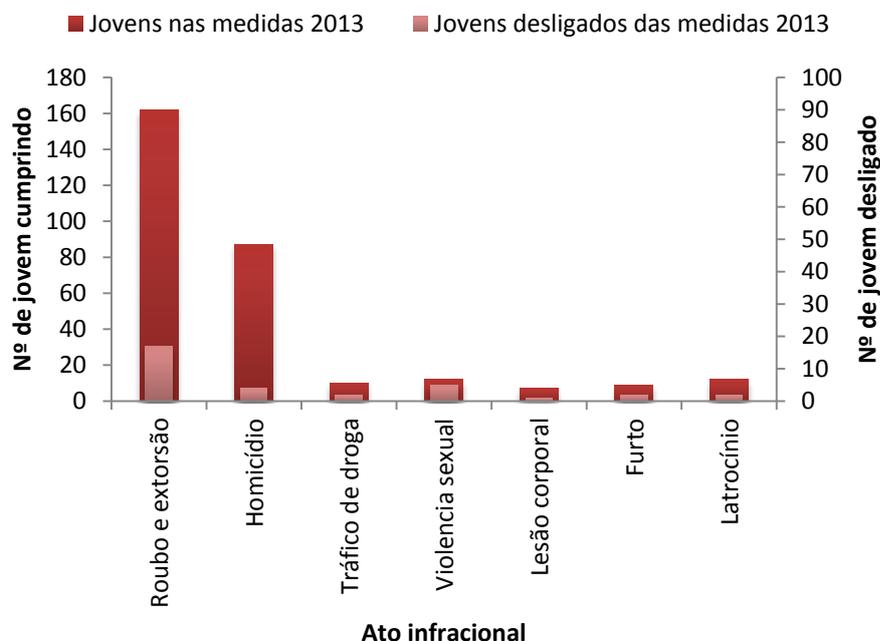
A elaboração do ECA não foi pensada para acolher e desresponsabilizar os jovens se seus delitos, mas sim, garantir direitos a toda população infanto-juvenil, inclusive a que comete ato infracional, pois para Barbosa e Monte (2011), o adolescente autor de ato infracional é passível de responder pelo seu ato através do cumprimento de medidas socioeducativas, as quais podem ser desde a advertência até a inserção em regime de semiliberdade ou de internação. Dessa forma, a responsabilização como a capacidade especial, definida nos termos da lei, de um adolescente enfrentar as consequências de um ato infracional que lhe é atribuído (BRASIL, 2006b) aconteceu para esses jovens egressos no estado do Pará.

Todavia, não basta aplicar a medida socioeducativa, seja uma simples advertência ou uma internação e estipular prazos, seja de seis meses ou até três anos, ao invés de punição, se o trabalho orientador para uma tomada de consciência moral autônoma, a qual poderá inclinar o sujeito a considerar o ato infracional impróprio e desrespeitoso em relação aos contratos sociais estabelecidos e aos direitos de todos às pessoas da sociedade (BARBOSA; MONTE, 2011).

Para efeito comparativo do ato infracional com maiores proporções de saída, tomou-se como base o número de jovens que cumpriram medida, assim como, o número de jovens egressos, considerando o ato infracional em ambos os casos no ano de 2013. Dessa forma, verificou que o ato infracional Violência sexual apresenta a maior proporcionalidade quanto à saída, atingi 41,7% dos jovens que estavam em cumprimento por esse ato, seguido do Furto com 22,2% e 20% o Tráfico de droga. Ou seja, são esses atos infracionais que apresentaram

as maiores chances de saída em 2013. Enquanto, o ato infracional Homicídio aparece com a menor chance de encerramento, com 4,6% como mostra a Figura 7.

**Figura 7** - Número de jovens que cumpriram e jovens desligados das medidas socioeducativas de acordo com ato infracional, no Pará, 2013.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

É fato que esses indícios são baseados em dados quantitativos com propósito de levantar hipóteses sobre o assunto. Certamente, pela complexidade do assunto, merece um estudo mais aprofundado.

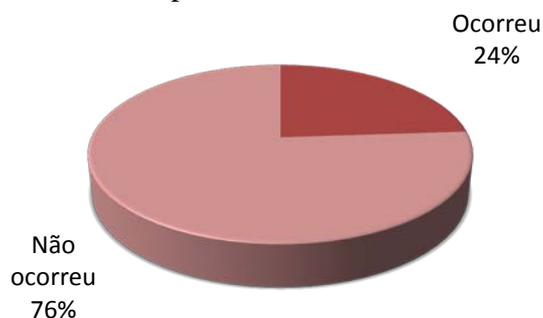
### *Trajetória de Fuga/Evasão*

É indiscutível que a trajetória do jovem em cumprimento de medida restritiva e privativa de liberdade norteia o processo de reinserção social do egresso. Dessa forma, os dados apresentados neste tópico são indicadores da dinâmica de entrada e saída em consequência das fugas e reincidências no trajeto do jovem egresso.

A situação do descumprimento da medida restritiva e privativa de liberdade dos jovens egressos referindo a Fuga/Evasão apresentada no estudo mostra baixo índice. De acordo com a Figura 8, 76,1% dos jovens egressos não apresentaram em sua trajetória nenhum registro de

Fuga, contra 23,9% que tiveram registro, seja na medida de Semiliberdade, Internação ou em ambas, uma frequência média de 2 (duas) fugas por jovem egresso.

**Figura 8** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ocorrência de fuga durante o cumprimento da medida restritiva e privativa de liberdade.

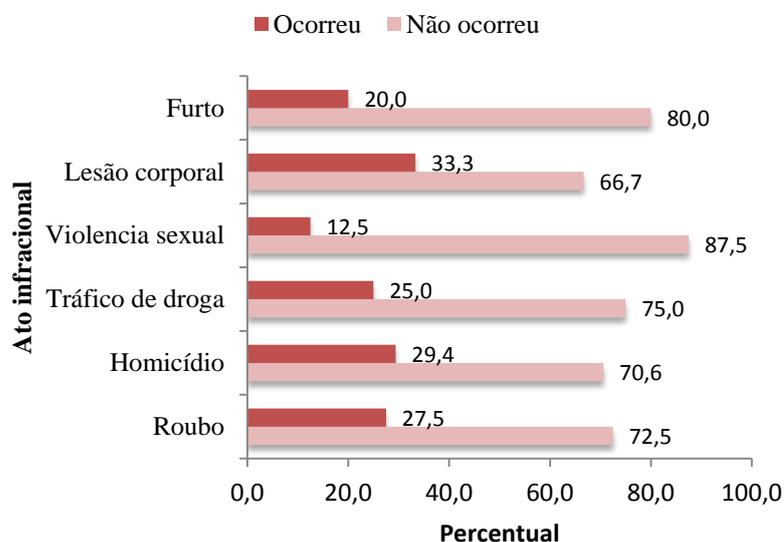


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

A questão da fuga nos espaços destinados a jovens infratores há décadas atrás já apresentavam registro dessa prática. Na época da criação das casas dos expostos, junto às santas casas de misericórdia, que mantinham os jovens em situação de risco pessoal e social (abandonados, inaptos, pauperizados e infratores), expostos as diversas precariedades, já se registravam fugas praticadas por meninos aprendizes que tentavam delimitar o campo entre o aceitável e o inaceitável na vivência das práticas socializadoras (ALVES *et al*, 2007 *apud* VENÂNCIO, 1999). Segundo o estudo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que apresenta um diagnóstico de 2012, sobre cumprimento das medidas socioeducativas de internação de jovens em conflito com a lei. Dentre outros indicadores, analisou o histórico de Fuga/Evasão a nível nacional onde dimensionava o Estado do Pará com um índice de 16% de jovens evadidos da medida de Internação. Percebe-se a necessidade de mais estudos sobre temática considerando todas as medidas socioeducativas, de maneira que, contribuísse para construção de novas propostas.

Finalizando a discussão da trajetória do jovem egresso nas medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, o estudo expõe a questão do registro de Fuga/Evasão com o Ato infracional praticado pelo jovem egresso no Pará. Logo, de acordo com a Figura 9, observa uma maior evidência com a Fuga/Evasão, com 33% os jovens egressos que cometeram o ato infracional Lesão corporal, seguido, com 29,4%, dos que cometeram Homicídio, enquanto, a menor incidência de registro de Fuga/Evasão apresentou os jovens que cometeram Violência Sexual.

**Figura 9** - Percentual de jovem egresso no estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por ocorrência de fuga durante o cumprimento da medida restritiva e privativa de liberdade.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

## 5. CONCLUSÃO

Os pontos expostos ao longo do estudo desmistificam a ideia que a imputabilidade penal do jovem autor de ato infracional é sinônima de impunidade, rotulando a Doutrina de proteção Integral como aquela que desresponsabiliza o jovem em assumir as consequências pelo ato infracional praticado. Ficou demonstrada na trajetória do jovem egresso do estado do Pará quanto ao cumprimento da medida, embora seja ínfimo o número de encerramentos/desligamentos, que a permanência é em média 11 meses na medida, a maioria sai com 18 anos na socioeducação, cumpre em regime de Internação e tem baixo índice de Fuga/Evasão, mostrando com isso, a desmistificação das afirmações propagadas pelos os contrários a nova Doutrina de Proteção Integração.

E até mesmo, a constatação geral que se tem, pode-se de dizer, que a responsabilização juvenil no estado do Pará tendeu-se para aplicação de medidas socioeducativas sancionatórias similares com a utilizada na velha Doutrina de Situação Irregular, onde utilizava da internação, como uma medida de aplicação ampla, embora hoje, não mais geral e nem irrestrita, mas talvez com a mesma visão que se tem do jovem infrator na contemporaneidade, visto que, a construção da ideia de periculosidade dos adolescentes é

outro aspecto bastante frequente nos argumentos de justificação para a imposição de sanção mais gravosa (SPOSATO, 2011).

Similaridades com passado que não estão apenas em nível da aplicação da medida de internação, a mais severa dentre as medidas sancionatórias, e sim a quem se destina. Todavia, o perfil delineado do jovem egresso das medidas socioeducativas, ainda permanece o mesmo: jovem do sexo masculino, negro/pardos, renda familiar baixa, precárias condições de moradia, baixa escolaridade, evasão escolar, mãe como única referência e a estreita relação com droga. Mostrando assim, um cenário de completa escassez de possibilidades de viabilizar-se como sujeito de direito, em consequência, profundos comprometimentos na sua história de vida.

Constatou neste estudo que o perfil socioeconômico delineado forma grupos diferenciados quando visto o tempo de permanência no cumprimento da medida, dado que, os do sexo masculino, os negro/pardos, de 18 anos e mais, ensino fundamental incompleto e outros vínculos familiares, são vistos com maiores chances de permanência nas medidas socioeducativas, tendendo a cumprir em média, de um a dois anos a medida e, até mesmo alcançando o tempo máximo de três anos. Por outro lado, o grupo formado de jovem do sexo feminino, de 14 a 15 anos, brancos, ensino médio e que estava estudando quando cometeram o ato infracional, são eles, que passam em média seis meses na medida. Todavia, esta realidade mostra com clareza que a prática punitiva está dirigida a grupos em situação de risco pessoal e social mais agravosa, estando fadado ao confinamento por mais tempo.

Muito além de desmistificar os rótulos empregados no processo socioeducativo, chama atenção à forma como a responsabilização penal do jovem pela prática do ato infracional vem sendo conduzida com aplicação das medidas socioeducativas, dado que, o estudo constatou a prevalência da prática de Roubo, apesar do que, é o ato Violência sexual que apresenta a maior possibilidade de saída e, por outro lado, o Furto praticado por 5,7% dos jovens egressos, além do cumprimento de 100% no regime de Internação, teve 40% desses, passando de um e mais anos na medida, sendo que, 20% deles cumpriram de dois a três anos. Uma lógica punitiva, fazendo com que o jovem autor de ato infracional seja excluído de um estado democrático de direito e passe a ser incluído no estado penal, pois, cada vez mais, sancionado com medidas de privação de sua liberdade. E como não recordar ao destino dos em Situação Irregular se a lógica punitiva ainda se faz presente.

Portanto, apesar do ECA representar avanço em relação ao direito a população infanto-juvenil em situação de risco, no entanto, persistem as velhas práticas punitivas com a aplicação de medidas privativas com longos prazos de confinamento, uma forma de resposta a

sociedade, pois, internaliza a pena como a solução de todos os conflitos sociais (SERRA, 2011).

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALVES, Paola; AMPARO, Deise; CARDENAS, Carmem; CHAVES, Bruno; OLIVEIRA, Cyntia. Instituições de atendimento socioeducativo à adolescentes em situação de risco do Distrito Federal: panorama e perspectivas. *PSICO*, v. 38, n. 2, 2007, p. 166-173.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília: CONANDA, 2006b.

\_\_\_\_\_. **Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa** / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006a.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Descritiva**. 8. ed., São Paulo: Saraiva, 2013.

CAVALCANTE, Lucidéa Santos. **Caracterização do crime de Roubo em Belém**. 2015.p.95. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Segurança Pública – PPGSP - UFPA, 2015.

Conselho Nacional de Justiça. **Panorama Nacional (CJN): A execução das Medidas Socioeducativa de Internação**. 2012.

COSTA, Antônio. **Pedagogia e Justiça: métodos e técnicas de ação sócio-educativa**. São Paulo. Instituto Ayrton Senna, 1999.

\_\_\_\_\_. **Por uma pedagogia da presença**. Brasília, CBIA. (S.D.). De menor a cidadão, Brasília, CBIA, 1991.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO Ildeara Amorim. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 6ª Edição, Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

ESTEVIÃO, Roberto. A redução da maioria penal é medida recomendável para a diminuição da violência? **Revista jurídica: judiciária**. 55, n. 361, 2007, p. 115–133.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. 2016. **Página da internet FASEPA**-<http://www.fasepa.pa.gov.br/>>acessado em julho de 2016.

MONTE, Franciela; BARBOSA, Leonardo. Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. **Psicologia&Sociedade**; 23(1), 2011, p.125-134.

PASSATTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil** – 2ª ed. São Paulo: Contexto. 1999, p. 347- 375.

PREDEBON, Juliana; GIONGO, Cláudia. A Família com Filhos Adolescentes em Conflito com a Lei: Contribuições de Pesquisas Brasileiras. **Pensando Famílias**, 19(1), 88-104, 2015.

QUEIROZ, Paulo Eduardo Cirino de. **Da Doutrina "Menorista" à Proteção Integral: mudança de paradigma e desafios na sua implementação**. Postado em 01 abril 2013. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.42716&seo=1>

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

Secretaria de Direito Humanos (SDH). **Levantamento Anual SINASE 2013**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2015.

SILVA, Edna; MENEZES, Estera. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Universidade Federal de Santa Catarina/PPGEP/LED, 3. ed., Florianópolis, 2001.

SILVA, Enid Rocha Andrade; GUERESI, Simone. **Adolescentes em Conflito com a Lei: situação do atendimento institucional no Brasil**. Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA/Texto para discussão, nº 979, Brasília, agosto, 2003.

SILVA, Enid Rocha Andrade; OLIVEIRA, Raissa Menezes. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários**. Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA/Nota Técnica. Brasil, 2015.

SERRA, Carlos. Violência e Estado Punitivo no Brasil contemporâneo: crônicas de mortes anunciadas. **Prima Facie**, São Pessoa, v.10, n.18, ano 10, 2011, p.108-118.

SPOSATO, Karyna Batista. **Elementos para uma Teoria da Responsabilidade Penal de Adolescentes**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, 2011.

## 2.1 ARTIGO CIENTÍFICO 2

### **REINSERÇÃO OU INSERÇÃO? COMPREENDENDO OS DESAFIOS DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA DO JOVEM EGRESSO**

#### **RESUMO**

Este estudo objetiva compreender os desafios encontrados na vida em liberdade do jovem desligado do sistema socioeducativo da Região Metropolitana de Belém. Aborda a política socioeducativa nos eixos da saúde, educação e profissionalização garantidas no cumprimento da medida de internação e de semiliberdade e suas pressupostas funções de cooperar na formação do jovem egresso, sobretudo, a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor com ele mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância. Utiliza-se como metodologia, a junção da pesquisa quantitativa e qualitativa possibilitando a ampliação dos resultados do acesso à política durante a trajetória na socioeducação e seu efeito na vida após o cumprimento da medida. Os resultados indicam uma lacuna entre as premissas da política de reinserção social na socioeducação e o desenvolvimento do jovem como sujeito de direito independente do caminho seguido.

**Palavras-chave:** Liberdade; Belém; Socioeducação; Sujeito de direito; Adolescente infrator.

#### **Reinsertion or insertion ? Understanding the challenges of social and educational policy of the young graduate**

##### **Abstract**

This study aims to understand the challenges in life freedom of youth disconnected from the social and educational system of the Metropolitan Region of Belém. It addresses the social and educational policy in the axes of health, guaranteed education and professionalism in the performance of the measure of internment and semi-liberty and their presupposed functions cooperate in the training of young egress, above all, be an autonomous and supportive citizen, able to relate better with himself, with others and with everything that incorporates your circumstance. It is used as methodology, the junction of quantitative and qualitative research enabling the expansion of access policy results during the course in socioeducation and its effect on life after the fulfillment of the measure. The results indicate a gap between the premises of social reintegration policy in the socio-educational and youth development as a subject of independent right path followed.

**Keywords:** Freedom; Bethlehem; Socioeducation; Subject of law; Violator teenager.

**Reinserción o inserción? La comprensión de los retos de la política social y educativa del joven graduado**

## **Resume**

Este estudio tiene como objetivo comprender los desafíos en libertad la vida de la juventud desconectada del sistema social y educativo de la región metropolitana de Belém. Se ocupa de la política social y educativa en los ejes de salud, educación y profesionalismo garantiza en el cumplimiento de la medida de internamiento y semi-libertad y sus funciones presupuestas cooperar en la formación de jóvenes de salida, sobre todo, ser un ciudadano autónomo y solidario, capaz de relacionarse mejor consigo mismo, con los demás y con todo lo que incorpora su circunstancia. Se utiliza como metodología, la unión de la investigación cuantitativa y cualitativa que permita la expansión de los resultados de la política de acceso durante el curso en socioeducation y su efecto sobre la vida después de la realización de la medida. Los resultados indican una brecha entre las premisas de la política de reinserción social en el desarrollo socio-educativa y la juventud como sujeto de derecho independiente trayectoria seguida.

**Palabra Clave:** La libertad; Belén; Socioeducation; Sujeto de derecho; Adolescente Infractor.

## **Réinsertion ou l'insertion ? Comprendre les enjeux de la politique sociale et éducative du jeune diplômé**

### **Résumé**

Cette étude vise à comprendre les défis à la liberté des jeunes déconnectés du système social et éducatif de la région métropolitaine de Belém vie. Il traite de la politique sociale et éducative dans les axes de la santé, l'éducation garanti et le professionnalisme dans l'exécution de la mesure d'internement et de semi-liberté et leurs fonctions présumées coopérer à la formation des jeunes de sortie, avant tout, être un citoyen autonome et solidaire, capable de relier mieux avec lui-même, avec les autres et avec tout ce qui intègre votre situation. Il est utilisé comme méthode, la jonction de la recherche quantitative et qualitative permettant l'expansion des résultats de la politique d'accès au cours de socioeducation et son effet sur la vie après la réalisation de la mesure. Les résultats indiquent un écart entre les locaux de la politique de réinsertion sociale dans le développement socio-éducative et de la jeunesse en tant que sujet de la voie indépendante droite suivie.

**Mot-Clé :** La liberté; Bethlehem; Socioeducation; Sous Réserve du Droit; Contrevenant Adolescent.

## 1. INTRODUÇÃO

Buscar a compreensão no desdobramento da história em liberdade do jovem egresso do sistema socioeducativo das medidas restritivas (Semiliberdade) e privativas (Internação) de liberdade é sair da impassibilidade diante de toda dificuldade, incerteza e descrédito a respeito da política socioeducativa de reinserção social. Historicamente, a população infanto-juvenil envolvida com a delinquência no Brasil é tratada com omissões, transgressões, violência, discriminação, impostas há décadas por mecanismos punitivos e de isolamento. A preocupação com a delinquência era pensada apenas em nome da ordem social e sem promover qualquer política de zelo pelos direitos desse público, haja vista, que a partir do Código de menores de 1927 que o Estado, pela primeira vez, passou responsabilizar-se com a internação dos abandonados, no entanto, utilizava-se de método de aplicação de corretivos necessários para suprimir comportamento dos delinquentes, papel anteriormente realizado por instituições religiosas ou militares (PASSATTI, 1999).

Foram décadas imperando uma Doutrina de Situação Irregular para lidar com a população infanto-juvenil em situação de risco pessoal e social no Brasil, seja ela infratora ou não, mas, com mesmo fim, “o ciclo perverso da institucionalização compulsória – apreensão, triagem, rotulação, deportação e confinamento (BRASIL, 2006a)”. Diante dessa constatação é iniciado um movimento a partir da Constituição de 1988, para ser pensado uma nova doutrina, surgindo o assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído com a Lei Nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990). Desde então, a nova doutrina persiste sobrepor definitivamente o velho paradigma do sujeito incapaz, imperativo no Código de Menores expandido em toda América Latina desde 1927, pelo sujeito de direito, que tem como pilar a garantia de direito para população infanto-juvenil, inclusive aquela envolvido com atos infracionais. Pensando nesse público, a doutrina ampliou o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções que assegurem oportunidades de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida (BRASIL, 2006b).

Muito embora a doutrina represente uma ruptura de paradigma, no entanto, não é reconhecida por grande parte da população e incessantemente criticada, todas às vezes que surge nos noticiários, episódio violento protagonizado por adolescente ou ainda, quando presencia ou vivencia experiências de crimes, cada vez mais comum no seu cotidiano, na maioria de cunho patrimonial, reforçando, além do sentimento de medo, à sensação de impunidade. Essa possibilidade de “sofrer algum tipo de violência ou ter presenciado episódios, como também, sistematicamente informações dessa natureza consolidam, reproduzem e ajudam a disseminar o medo” (NUMMER *et al.*, 2013). Dessa maneira, surgem argumentações contrárias os avanços conquistados pelo ECA por aqueles que não acreditam na imperativa desse instrumento na sociedade brasileira. Adorno (1999) descreve com clareza o pensamento dos que são desfavoráveis a Doutrina de Proteção Integral:

[...] encontra-se aqueles dos que suspeitam ser o ECA instrumento legal inaplicável à sociedade brasileira, segundo seus argumentos, a criminalidade juvenil vem crescendo porque os jovens delinquentes não são punidos ou, quando o são, as medidas socioeducativas são brandas comparativamente à gravidade das ocorrências policiais (ADORNO, 1999, p.62-63).

Assim, o preconceito no discurso socialmente produzido sobre o crime remete a contradições históricas que materializam tensões entre os avanços das conquistas democráticas no país e sua negação para alguns segmentos sociais (AGUINSKY; CAPITÃO, 2008). Pois, sem dúvida, o ECA por meio do Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE) que reafirma suas diretrizes, é um grande avanço, porque coloca como princípio os direitos humanos, interligando políticas públicas por meio do sistema de

garantia, como orientações éticas de base pedagógica e diretrizes para a proteção social do adolescente (MACHADO; MEDEIROS; CASTRO, 2016).

É diante desse contexto, duas questões colocam-se em evidência: à política socioeducativa de reinserção social sem efeito e a marginalização do jovem que sai do sistema socioeducativo. Portanto, é oportuno municiar tais discussões com informações concretas no que diz respeito o alcance da política de reinserção na vida em liberdade desse protagonista. Nessa perspectiva, o estudo proposto identificou os efeitos às ações socioeducativas de reinserção social de educação, saúde e profissionalização, causaram ao jovem egresso no retorno ao convívio social. E com base no argumento intencionado, respondeu a seguinte indagação: as ações socioeducativas promovidas ao jovem contribuem para o desenvolvimento pessoal e social frente aos desafios da vida em liberdade?

Com a premissa de que as políticas socioeducativas de reinserção social para adolescente autor de ato infracional utiliza-se de um conjunto de ações, cooperando na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância (BRASIL, 2013), o estudo acompanhará ações promovidas ao jovem durante a trajetória nas medidas de restrição e privação de liberdade, na perspectiva de mostrar o reflexo frente aos desafios em liberdade, sobretudo, sua situação econômica, social e comunitária.

Nesse sentido o estudo se baseou no princípio constitucional de prioridade absoluta, preconizado no Artigo 4º do ECA com discussão no âmbito dos parâmetros socioeducativos, onde diz que o direito à vida e à saúde; o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; o direito à convivência familiar e comunitária; e o direito à profissionalização e proteção no trabalho (DIGIÁCOMO, 2013), devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei e que correlacionam com iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais (SDH, 2013).

O presente estudo para efeito de uma melhor compreensão está dividido em três partes: a primeira apresenta uma breve contextualização sobre a política de reinserção social da socioeducação referenciando, além de respeitados autores, a Doutrina de Proteção Integral do Estatuto da Criança e do Adolescente, como também, as diretrizes e parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). A segunda, descreve a metodologia utilizada no estudo. E por fim, os resultados e discussões apresentando a princípio, a política socioeducativa de reinserção social garantida no cumprimento da medida e em seguida, os efeitos das mesmas, na vida em liberdade do jovem egresso desligado das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no período de 2012 a 2014 na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA).

## **2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE REINserÇÃO SOCIAL DA SOCIOEDUCAÇÃO**

Antes de adentrar na política socioeducativa de reinserção social para o autor de ato infracional, faz-se necessário uma reflexão sobre a reinserção social diante de um cenário constituído de inviabilidades historicamente, vivenciada desse público. Reflexão que perpassa pelo confronto das expressões relacionadas que o envolve: reeducação, reintegração e ressocialização, pois, como fazer a reconstrução de cada um desses níveis sem que ao menos tivesse sido construído ou inserido em algum, mais elementares direitos que possa parecer são violados, como o acesso a escola, família, etc. Como seria possível avançar para um processo, sem se considerar que uma parcela considerável da população privada de liberdade, pulou a primeira etapa de cada um desses momentos (JÚNIOR; MARQUES, 2001).

Nessa lógica, a reinserção teria um processo de reeducação, seguindo para etapa da ressocialização em busca da reintegração, e finalmente, a reinserção social. Em uma visão geral, todas as etapas convergem para mesma concepção conceitual, no entanto, são complementares, na medida em que tem como escopo preparar o indivíduo a vida em liberdade. Logo, pensar em ações socioeducativas para reinserção social de adolescente autor de ato infracional é atentar para a situação peculiar em que se desenvolve, sendo essencial, uma ação emergente tanto no campo pessoal, quanto no social visando ultrapassar suas limitações no seu desenvolvimento como pessoa e como cidadão (PARÁ, 2010). Nessa lógica, Costa (1991) considera a reconciliação do jovem consigo mesmo:

O primeiro e mais decisivo passo para vencer as dificuldades pessoais é reconciliação o jovem consigo mesmo e com os outros. Esta é uma condição necessária da mudança de sua forma de inserção na sociedade. Não se trata, portanto, de ressocializar (expressão vazia de significado pedagógico), mas de propiciar ao jovem uma possibilidade de socialização que concretize um caminho mais digno e humano para a vida. “Só assim ele poderá desenvolver as promessas (as possibilidades) trazidas consigo ao nascer” (COSTA, 1991, p.1)

Diante desse pressuposto, Ganev e Lima (2011) definem a reinserção social como sendo um processo contínuo e de longa duração, interdisciplinar e que demanda qualificação dos serviços de atendimento, virtualmente em todos os campos, tendo o sentido de integrar novamente ao convívio social o indivíduo após a privação de liberdade. Já para Falconi (1998), a reinserção social está voltada para a reintrodução do indivíduo privado de liberdade, no contexto social e visa a criar um *modus vivendi* entre ele e a sociedade externa. Concepção teórica utilizada no estudo.

Em seguida, entram em cena as ações socioeducativas na esteira dessa engrenagem, como essencial para preparação do jovem para o convívio social. As ações socioeducativas foram implementadas no programa de proteção especial, por atender um público em situação de risco pessoal e social. Ocasionalmente significativo avanço na mudança, do velho paradigma do sujeito incapaz, instituída na doutrina da Situação Irregular, para o sujeito de direito com a doutrina da Proteção Integral, com a introdução na Justiça da Infância e da Juventude os princípios universais do direito (BRASIL, 2006a). Essa mudança, embora represente avanço para a área da infância e juventude, tardou acontecer de tal maneira, que para Méndez (1995), isso equivaleria a dizer que a Revolução Francesa chegou à área da infância com duzentos anos de atraso.

Instituído pela Lei Nº 8.069 em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente sustentado na doutrina da Proteção Integral “é um instrumento jurídico cuja principal meta era desenvolver políticas públicas voltadas para promoção e manutenção dos direitos essenciais das crianças e adolescentes brasileiros”, promovendo alterações de referenciais e paradigmas, inclusive na questão infracional (MONTE; BARBOSA, 2011). A substituição representou uma alternativa de inclusão social do adolescente autor de ato infracional e não mais um mero objeto de intervenção, como imperava nos Códigos de Menores de 1927 e posteriormente o de 1979, cuja referência era o Código de Menores do Uruguai de 1927, expandido por toda a América Latina servindo de base para quase a totalidade da legislação menorista produzida na região (BRASIL, 2006a).

Com a instituição da doutrina de Proteção Integral tira de cena a distinção feita pela doutrina da Situação Irregular ao público infante-juvenil, de proteger os carentes e abandonados e vigiar os infratores, ao invés, de assegurar uma proteção integral para este público sem exceção alguma. Portanto, a entrada da nova doutrina, marca a construção do novo direito da infância e da juventude no Brasil sem distinção, que além, de assegurar a

sobrevivência, o desenvolvimento pessoal e social e a integridade física, psicológica e moral, também, promove medidas especiais de proteção aos que se encontram em circunstâncias particularmente difíceis, como é o caso dos envolvidos com ato infracional.

Muito embora o ECA apresentasse significativas mudanças, necessitava alcançar o seu destinatário, dessa forma, após 16 anos da nova Doutrina, com a Resolução Nº 106 o CONANDA, e posteriormente com a própria lei do SINASE de 2012, começou a identificar esforços no sentido de esclarecer as bases e princípios sobre os quais se ancoram as medidas socioeducativas (BISINOTO *et al.*, 2015). A instituição do SINASE com o envolvimento de áreas do governo, entidades da área e debates protagonizados por operadores do Sistema de Direitos, concerne à mudança paradigmática na atenção e intervenção com adolescentes autores de atos infracionais, enquanto autor ou vítima de violação de direito no cumprimento da medida (BISINOTO *et al.*, 2015). De forma específica os autores definem a Política socioeducativa:

A política socioeducativa compreende a formulação, a instituição, a coordenação, a execução e a manutenção de sistemas de atendimento socioeducativo nas três esferas de governo, bem como a criação e o desenvolvimento dos programas de execução de medidas socioeducativas. Para isso, o atendimento socioeducativo deve ser assegurado por um conjunto de ações dos sistemas de atendimento municipais (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) e estaduais (semiliberdade e internação) em parceria com as demais secretarias municipais e estaduais responsáveis pelas políticas sociais básicas, com o governo federal e com as demais instituições de um sistema mais amplo de garantia de direitos (SOUZA; SILVA; VICENTIN, 2015, p.8).

Nesta magnitude da Política Socioeducativa, A especificação recomenda aos órgãos que compõem o SINASE de deliberação, gestão e execução, bem como, a de controle da política socioeducativa contidas na Constituição Federal, ECA e leis federais, dispõem as competências e atribuições às três esferas (União, Estado e o Distrito Federal e municípios) (BRASIL, 2006b). Cabendo ao sistema estadual a elaboração do plano nacional de atendimento socioeducativo e a instituição e gerenciamento dos programas de restrição e privação de liberdade (SOUZA; SILVA; VICENTIN, 2015). Portanto, a responsabilização juvenil pela razão do cometimento de ato infracional é a resposta formal da sociedade a um ato, que por meio do Estado, sanciona norteado pelo caráter eminentemente pedagógico, podendo até mesmo limitar temporariamente sua liberdade, tendo como princípio basilar o respeito aos seus direitos fundamentais, seja na fase de apuração do ato ou na execução da medida socioeducativa.

Dessa forma são estabelecidos parâmetros socioeducativos, organizados pelos seguintes eixos estratégicos: suporte institucional e pedagógico; diversidade ético-racial, de gênero e de orientação sexual; cultura, esporte e lazer; saúde, escola; profissionalização/trabalho/previdência; família e comunidade e segurança (BRASIL, 2006b). Costa (1999) reforça a importância dos parâmetros socioeducativos quando diz:

A escolarização formal, a educação profissional, as atividades artístico-culturais, a abordagem social e psicológica de cada caso, as práticas esportivas, a assistência religiosa e todas as demais atividades dirigidas ao sócio-educando devem estar subordinadas a um propósito superior e comum: desenvolver seu potencial para ser e conviver, isto é, prepará-lo para relacionar-se consigo mesmo e com os outros, sem quebrar as normas de convívio social tipificadas na Lei Penal como crime ou contravenção (COSTA, 2006, p.441).

Diante de todo um direcionamento para o desenvolvimento das ações socioeducativas, as estratégias de cada eixo, devem ser respaldadas pelas diretrizes pedagógicas, e essencialmente nas dimensões básicas do atendimento socioeducativo visando à concretização de uma prática pedagógica sustentável e garantista. Portanto, é necessária uma contextualização sólida jurídica que garanta as respostas pedagógicas na execução das medidas socioeducativas aplicadas, pois, só dessa forma, o sistema judicial pode ser considerado verdadeiramente garantista (BRASIL, 2006c).

### 3. METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos desenvolvidos partem inicialmente de um estudo exploratório-descritivo de interpelação quantitativa, por lidar com fatos, e qualitativa, por considerar que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números (KAUARK, 2010). Para subsidiar as discussões teóricas e a análise da informação, empreendeu-se em estudos publicados sobre reinserção social e política de direito das medidas socioeducativas para autores de atos infracionais, tendo como prioridade, o Código da Doutrina da Proteção Integral apresentada no Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, além de livros, artigos, relatórios técnicos do assunto com credibilidade no meio acadêmico-científico.

O público alvo deste estudo é o jovem que finalizou seu processo socioeducativo na medida de privação de liberdade, no regime de Internação<sup>13</sup> ou de restrição, no regime de Semiliberdade<sup>14</sup>, nas unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. Foi adotada como critério de inclusão no estudo a seguinte condição: ser jovem na condição de egresso das medidas restritivas e privativas de liberdade da socioeducação no período de 2012 a 2014 e residentes da Região Metropolitana de Belém (RMB) no Pará. A composição da RMB utilizada foi à instituída na Lei complementar de N° 027 de 19 de outubro de 1995 (PARÁ, 1995), onde fazia parte os municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Benevides.

Neste estudo, o termo “jovem” escolhido para se referir ao público alvo, em detrimento de “adolescente” está pautado no entendimento exposto no ECA quanto à faixa de idade de responsabilização penal juvenil. De acordo com ECA, a faixa de idade de responsabilização penal juvenil, em razão do ato infracional praticado, compreende entre 12 (doze) a 17 (dezesete) anos. Porém, o Art. 2º único, do ECA defini acerca da possibilidade de aplicação e execução de medidas socioeducativas a jovens entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos que tenha praticado atos infracionais enquanto adolescentes (BRASIL, 1990). Desse modo, utilizou-se do termo “jovem” para melhor compreensão do público em estudo.

Para o levantamento das informações, foi realizada a coleta dado primário e secundário. A priori, o estudo procedeu com a coleta de dados secundários, utilizando os registros mensais do atendimento que são armazenados no banco de informação da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA). Este levantamento considerou o universo do público em estudo, coletando dados mensuráveis de cunho social, econômico, processual e de fluxo (entrada e saída). Já a coleta de dado primário, necessitou investigar um subconjunto

---

<sup>13</sup> Prevista no art. 121 do ECA, o regime de atendimento Internação, é a medida socioeducativa de privação de liberdade, que impõe limites ao direito de ir e vir do adolescente autor de ato infracional e assegura seus demais direitos (BRASIL, 2006).

<sup>14</sup> Prevista no art. 120 do ECA, o regime de atendimento Semiliberdade, é a medida socioeducativa de restrição de liberdade segundo a qual o adolescente se divide entre períodos de reclusão e períodos de exercício de atividades externas (BRASIL, 2006).

do universo do público em estudo, desse modo, optou-se pela amostragem, na qual utilizou à técnica não probabilística, mais especificamente a amostra por acessibilidade, devido à inviabilidade de investigar todos os jovens egressos da RMB. A técnica de amostragem não probabilística segundo Levine *et al.*, (2008), não se conhece as respectivas probabilidade da população selecionada, no entanto, é adequada quando existe a inacessibilidade, forçando coletar uma parte da população que lhe é acessível. Assim do universo de 45 jovens egressos, 20 compuseram o levantamento de dados primários na segunda parte da investigação.

Iniciou a investigação para compreender o efeito da medida socioeducativa na vida em liberdade do jovem egresso. Para tanto, utilizou-se de uma entrevista semiestruturada com os jovens egressos, utilizando um formulário como instrumento de coleta, pautado nos eixos temáticos: educação, saúde, educação profissional/trabalho, família e comunidade. As entrevistas foram realizadas nos domicílios dos jovens egressos e um caso, no local de trabalho, sendo feita por uma equipe formada por um Estatístico e um Assistente Social da FASEPA.

E para o levantamento das ações socioeducativas promovidas ao jovem egresso durante sua trajetória no cumprimento da medida, dotou a pesquisa documental, utilizando o prontuário do jovem egresso entrevistado, que por meio de leitura nesse instrumento foi possível obter informações do atendimento garantido nos eixos estratégicos: educação, saúde e educação profissional/trabalho. O prontuário é um instrumento de registro do cotidiano vivido do jovem na socioeducação, de responsabilidade das unidades de atendimento socioeducativo (UASE), cujo preenchimento é realizado por técnicos com formação em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e profissionais da área da saúde. A pesquisa documental é elaborada a partir de materiais que não recebem tratamento analítico (KAUARK, 2010).

Na interpretação dos dados, utiliza-se a estatística descritiva para descrever os fatos e fenômenos (BUSSAB; MORETIN, 2013), por meio da elaboração de fluxograma e tabelas, e quanto à análise dos resultados, esforçou-se atribuir significados às informações, a partir da base conceitual sobre o tema, reforçado com relatos transcritos do jovem egresso (identificado por letras).

Para efeito de resguardar a identidade do jovem egresso entrevistado nas transcrições dos relatos, utilizou letras com o consentimento mediante a autorização para participar da pesquisa e tendo sido assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **4.1 Acesso às ações socioeducativa de educação, saúde e profissionalização.**

Abordagem que se faz a seguir é a respeito do acesso às ações socioeducativas durante o cumprimento de medida do jovem em consequência do ato infracional praticado, detalhada nos aspectos educacionais, de saúde e educação profissional/trabalho, baseado na realidade desse jovem antes e durante o cumprimento da medida socioeducativa.

#### *Educação antes e durante a socioeducação*

A pesquisa revela que a realidade educacional evidenciada no estudo permite dimensionar o distanciamento que existe entre o jovem que adentra na medida socioeducativa com a escola. Do total de jovens egressos mais da metade (55%) estava fora da escola quando praticou o ato infracional. São jovens que em média, atingem cinco anos de estudo, correspondendo a 3º etapa do ensino fundamental, mostrando com isso, que além da evasão escolar, sofrem o dilema de defasagem série/idade. Resultado não diferente dessa realidade do

jovem egresso da RMB no Pará é destacado por Silvia e Oliveira (2015), onde afirma que em 2013 cerca de um terço dos adolescentes no Brasil de 15 a 17 anos de idade, ainda não havia terminado o ensino fundamental e que a imensa maioria (93,3%) de adolescentes de 12 a 14 anos de idade tinha somente o ensino fundamental incompleto, um quadro não diferente da realidade constatada do jovem egresso da RMB no Pará.

Com a preocupação de enfrentar esta situação, dentre outras, o ECA no Art. 53 afirma:

*Art. 53. Criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (DIGIÁCOMO, 2013, p.74).*

Nessa perspectiva, de acordo com a organização e funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo, apresenta o eixo estratégico Educação, com objetivo de oportunizar o acesso à educação para o jovem autor de ato infracional como princípio básico da garantia de direito dos que cumpre medida socioeducativa.

Assim, os resultados a respeito da inserção a escola como direito básico ao jovem durante o cumprimento da medida, mostram a garantia na totalidade desse direito para os jovens egressos do sistema, tendo o ensino fundamental com a maioria das inserções (89,5%), precisamente da 3ª e 4ª etapa deste nível, seguido do ensino médio (10,5%). É importante ressaltar que esta garantia foi efetivada por meio de matrículas nas escolas da esfera pública para os jovens egressos que cumpriam medida em regime de Semiliberdade e para os jovens em regime de internação junto ao sistema educacional do estado.

Algumas circunstâncias vivenciadas no trajeto dos jovens no cumprimento da medida comprometeram o atendimento educacional, sobretudo, na rotina e permanência. De acordo com os registros nos prontuários, ocorreram interrupções na formação educacional em razão de ocorrência de fuga registrada na unidade, pelo uso de droga na saída para escola (regime semiliberdade) e indisciplina comprometendo a progressão.

#### *Saúde antes e durante a socioeducação*

Apesar da dimensão do atendimento na área da saúde destinado ao jovem na socioeducação, o estudo limitou-se a situação do encaminhamento do jovem usuário de droga para os serviços ou programas responsáveis pelo tratamento do uso/dependência de álcool e/ou entorpecentes.

A estreita relação com uso de droga ilícita e lícita é a realidade da maioria dos jovens egressos do sistema socioeducativo (73%), uma proporção que atingi 07 (sete) de cada 10 (dez) jovens do sistema socioeducativo. O estudo constatou que a utilização de droga ilícita ainda é a preferência desses jovens, uma diferença significativa em relação ao uso exclusivo de álcool/cigarro (27%). A respeito do tipo de droga utilizada e o tempo de consumo, observou que a maconha é a droga mais utilizada dentre as demais (81%) e o tempo de consumo atingi em média de dois anos de uso. E contribuindo com essa dura realidade, o comprometimento da família com o uso de entorpecentes. Do total de usuários, 38% conviviam com alguém da família usuária, tendo a figura do Pai e do Tio com as maiores incidências (38%). A explicação dada à estreita relação entre uso de álcool e/ou entorpecentes e o jovem, está na satisfação instantânea causada pelas substâncias psicoativas que vem ao encontro do comportamento impulsivo e do imediatismo, bem comum entre os jovens dessa faixa de idade. Somado a isso, as fragilidades das relações sociais, como: família, escola e comunidade (BITTENCOURT; FRANÇA; GOLDINE, 2015).

Esse contexto do uso de droga por esse público é uma realidade a nível nacional, como aponta o estudo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que em 2013 o uso de substâncias psicoativas chega atingir praticamente o mesmo índice (75%), apresentado da Região Metropolitana de Belém e tendo ainda a maconha a droga mais utilizada (SDH, 2013). Com

esse panorama evidencia uma situação de risco na qual este jovem está inserido, tornando uma presa fácil para o comércio ilegal de drogas, como também, a práticas de delitos. Assim confirmam Silvia e Oliveira (2015), quando concluem que a prática de furto e a comercialização de drogas ilícitas, representariam uma alternativa real de trabalho na esperança da mobilidade social para o jovem de áreas periféricas empobrecidas (SILVIA; OLIVEIRA, 2015).

Considerando as dificuldades e vulnerabilidades desse público a respeito do envolvimento com álcool e/ou entorpecentes, as ações e serviço de atenção à saúde são prevista no ECA, assim, de acordo com o Art. 60:

*Art. 60. A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas. (DIGIÁCOMO, 2013, p.387).*

Desta forma, o estudo revelou em relação à inserção em programas de desdrogadição dos jovens egressos, que houve uma efetivação dessa ação. A inserção ocorreu na maioria (66,7%) da demanda, onde o encaminhamento se deu para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)<sup>15</sup> Marajoara, conhecido como CAPS Marajoara e para a Coordenação de Prevenção Tratamento e Redução de Danos do Consumo de Droga (CEPREM). Esses centros inserem-se no programa de criação de uma rede de assistência extra-hospitalar direcionado a pacientes portadores de psicopatologias, como também, dar assistência a usuários de substâncias psicoativas (BTENCOURT; FRANÇA; GOLDINE, 2015).

#### *Educação profissional/trabalho durante a socioeducação*

A Profissionalização/Trabalho é um eixo responsável em prover ao jovem em cumprimento de medida o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e de gestão e a compreensão sobre a forma de estruturação e funcionamento do mundo do trabalho. Juntamente com o desenvolvimento das competências pessoal, relacional e a cognitiva, os adolescentes devem desenvolver a competência produtiva, o que além de sua inserção no mercado de trabalho contribuirá, também, para viver e conviver numa sociedade moderna (BRASIL, 2006b).

Dessa forma, o estudo revela as oportunidades quanto à inserção em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho dos jovens egressos. Os resultados revelam que foi garantido o ingresso da maioria (88,8%) em cursos profissionalizantes (eletricista, informática, operador de caixa, pintura predial, recursos humanos e manutenção de micro). Do total de jovens inseridos, a maioria (62,5%) dos jovens conseguiu finalizar o curso. Entretanto, vale a pena chamar atenção, a inserção em mais de um curso. Em média o jovem egresso é inserido em único curso devido à pequena oferta para a grande demanda e quando ocorreu a inserção em mais de um curso foi em razão da não conclusão do anterior. Ainda neste contexto, os encaminhamentos para as vagas ou postos de trabalho nos programas governamentais. Assim, o estudo mostra que foi garantido à inserção para a maioria (77,8%) em estágios, com ganhos que na faixa de meio a um salário mínimo em instituições públicas estaduais (Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, Defensoria, Tribunal da Justiça, Tribunal de Contas, Hospital das Clínicas e Ouvidoria).

Percebe-se a superficialidade das ações socioeducativas quanto à preparação desse jovem ao mercado de trabalho, pois a oferta limita-se a disponibilidade de vaga e não está

---

<sup>15</sup> CAPS AD III MARAJOARA - CCDQ É um serviço oferecido pelo Governo do Estado do Pará, através do 1º Centro Regional de Saúde / SESPA de atenção psicossocial destinado a pessoas usuário de álcool e outras drogas.

adequado à realidade do jovem da socioeducação, com uma formação ausente ou mínima e, sem nenhuma capacidade específica, um grupo que trafega em curso de colisão com a legalidade e a moralidade vigentes na sociedade (COSTA, 1991, p. 45).

## **4.2 Como a história seguiu: vida em liberdade do jovem egresso**

### *Caracterização do jovem egresso*

Os jovens responsabilizados pelo cometimento do ato infracional oriundos da FASEPA que retornaram ao convívio social apresentam idade média de saída aos 18 anos, estão na faixa etária de 17 a 22 anos. Com destaque de que, a maioria desses é do sexo masculino (93%), com idade de 19 anos (31,1%) e negro/pardo (78%). Outro aspecto interessante refere ao estado civil, onde a maioria, já viviam em uma união estável (55,6%) e uma parcela com filho (21,1%), fato esse, presente na totalidade entre jovens do sexo feminino.

Como se nota, o perfil do jovem oriundo do sistema socioeducativo (egresso) apresenta em evidência, características que são o retrato de uma população necessitada e com urgência, de políticas públicas sérias inclusivas. Pois, o estudo Trabalho Decente e Juventude no Brasil aponta os piores índices quanto ao desemprego, trabalho informal, taxa de rotatividade no emprego, dentre outros, são da população jovem (18 e 24 anos), negro-parda e baixa escolaridade. De acordo com o estudo a possibilidade de perder o emprego esta faixa de idade atingi sete em cada dez trabalhadores/as, em média, perdem seus postos de trabalho no período de um ano (SDH, 2015).

### *Moradia*

Na questão de moradia, o estudo mostra que a maioria (57,9%) voltou a residir no domicílio de quando se envolveu com ato infracional. Tais domicílios, ainda continuam apresentando precárias condições estruturais (81,8%) quanto ao tamanho, tipo de material, iluminação, ventilação, insalubridade e acesso. Vale ressaltar a situação dos domicílios que apresentaram alguma alteração (18,2%), pois, tal alteração na verdade, foi de adequação do espaço, a exemplo - quarto adaptado para servir de moradia para o jovem e seu cônjuge.

No geral, os domicílios apresentam em média, dois cômodos, cinco moradores residindo neste espaço e com estrutura de madeira ou mista (alvenaria e madeira) e ainda, tem como principal característica, a construção na extensão do terreno da família, onde quase sempre, é construída nos fundos e com acesso por um corredor estreito. É importante mencionar, a característica em comum dessas residências, a falta de privacidade que em um único espaço se constitui a cozinha e o dormitório – divididos por móveis domésticos - tendo esse mesmo espaço compartilhado pelos pais, cônjuge, irmãos, filhos e de outras composições variadas, uma completa ausência de condições dignas. Para Givisiez e Oliveira (2013), uma habitação adequada deve possuir um espaço protegido de intempéries e apresentar condições favoráveis de salubridade, privacidade e segurança. Desse modo, o panorama visto dos domicílios está longe de uma condição adequada, como se pode observa no relato da mãe do jovem A:

*“quando ele voltou a morar comigo (mãe) com 14 anos de idade, ele dormia comigo e o padrasto na mesma cama” (Mãe do jovem A – 19 anos).*

Ainda nessa lógica, outro interessante aspecto visto foi à localização dos domicílios. O estudo mostrou uma estreita relação da localização das residências desses jovens com áreas periféricas dos bairros. Isso significa dizer, de certa forma, que a procedência dos jovens egressos provém de áreas com histórico de exclusão de políticas públicas, caracterizado pela violência, falta de saneamento básico, inexistência de espaços de lazer, entre outros fatores relacionados à ausência de políticas públicas. Esse espaço social na qual o jovem egresso volta a conviver faz parte de sua história de vida e permanece o mesmo contexto de quando saiu, portanto, as interações nesses espaços acabam sendo um perigo latente observado pelo jovem:

*“meu sonho é sair daqui com a minha família, não quero isso pro meu filho, é o tempo todo o amigo que cresci junto me convida pra alguma coisa errada”* (Jovem B - 21 anos).

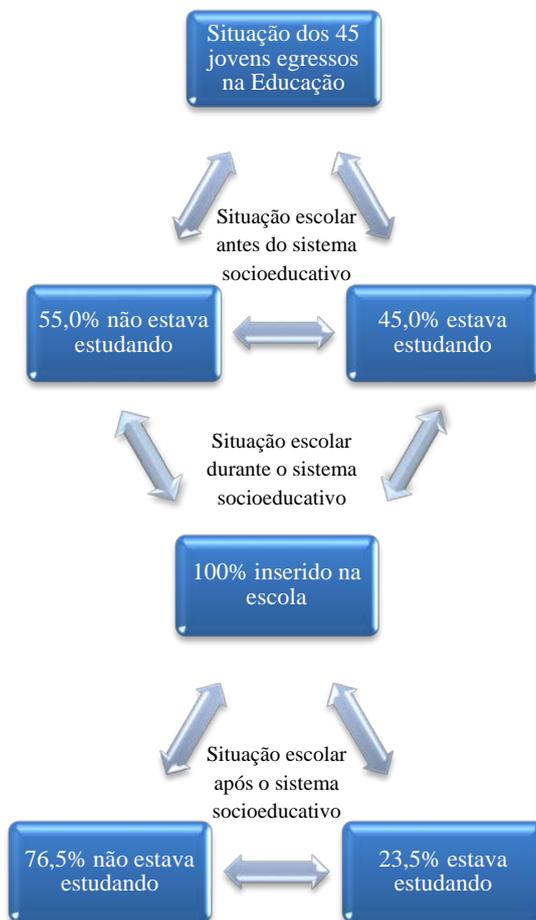
Para Paula (2012), os espaços tomados de contradições de classe, trabalho ou não, etnia, gerações, espaços sociais de inclusão e exclusão e, de toda uma multiplicidade de desacordos que caracterizam as sociedades, restando aos excluídos diferentes alternativas nos diversos espaços sociais, inclusive a transgressão, a revolta e a violência.

#### *Efeitos da Educação após a socioeducação*

Dentro da questão da educação, foi verificada a situação atual do jovem egresso no ponto de vista da continuidade nos estudos após o cumprimento da medida. Grande parte dos jovens egressos (76,5%) não deu continuidade aos estudos, justificando por diferentes razões, tais como: desinteresse, trabalho, falta de documentação escolar e questões financeiras. No entanto, dentre os diferentes motivos exposto, sobressai à falta de interesse, relatada pela maioria dos egressos (63%), mostrando que, a escola não faz parte de vida e na atual condição, existem outras prioridades.

O fluxograma na Figura 1 mostra claramente, essa descontinuidade que perpetua na vida do jovem envolvido em atos infracionais. Onde destaca que, antes de entrar no sistema a maioria dos jovens está fora da escola (55%), e ao entrar no sistema socioeducativo, este jovem, volta às salas de aula (100%), no entanto, ao sair do sistema o jovem não dá continuidade aos estudos (76,5%).

**Figura 1** - Fluxograma da movimentação de jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, por situação de inserção na escola antes, durante e depois do sistema socioeducativo.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Para a maioria deles não existe expectativa quanto aos estudos, torna-se claro na fala do jovem C:

*“é difícil segurar a onda aqui fora, principalmente pela falta de oportunidade, quero trabalhar, é só isso que quero”* (Jovem C – 19 anos).

Essa descontinuidade nos estudos e o baixo nível de instrução é a realidade da grande parte desses jovens. A série mais elevada da maioria corresponde a 3ª etapa (49%), a mesma na qual saiu do sistema, seguido daqueles com menos de quatro anos de estudo (26,4%), considerados como analfabetos funcionais, enquanto, uma minoria (02 jovens) chegou ao ensino médio e no momento cursava a 2ª série do ensino médio. De acordo com relato de um jovem egresso de 20 anos, o estudo é algo distante:

*“...não penso em voltar a estudar e não sei lhe dizer o porquê”* (jovem D, 20 anos).

Tem-se a dimensão da dificuldade dos egressos enxergarem a escola como uma perspectiva quando saem do sistema. Muito embora, como mencionado anteriormente, o retorno aos estudos foi garantido no período de cumprimento da medida, porém, esse fato não foi o suficiente para absorver a essência transformadora, que é o princípio fundamental da educação, pois, o principal objetivo em liberdade é garantir uma renda e deixando em último plano, ou até mesmo esquecendo a continuidade aos estudos. Para o jovem não existe outra urgência, a não ser, a produção de renda:

*“Só queria acabar o ensino médio e trabalhar, eu não penso em continuar a estudar, não acho que tenho condições” (jovem C, 19 anos).*

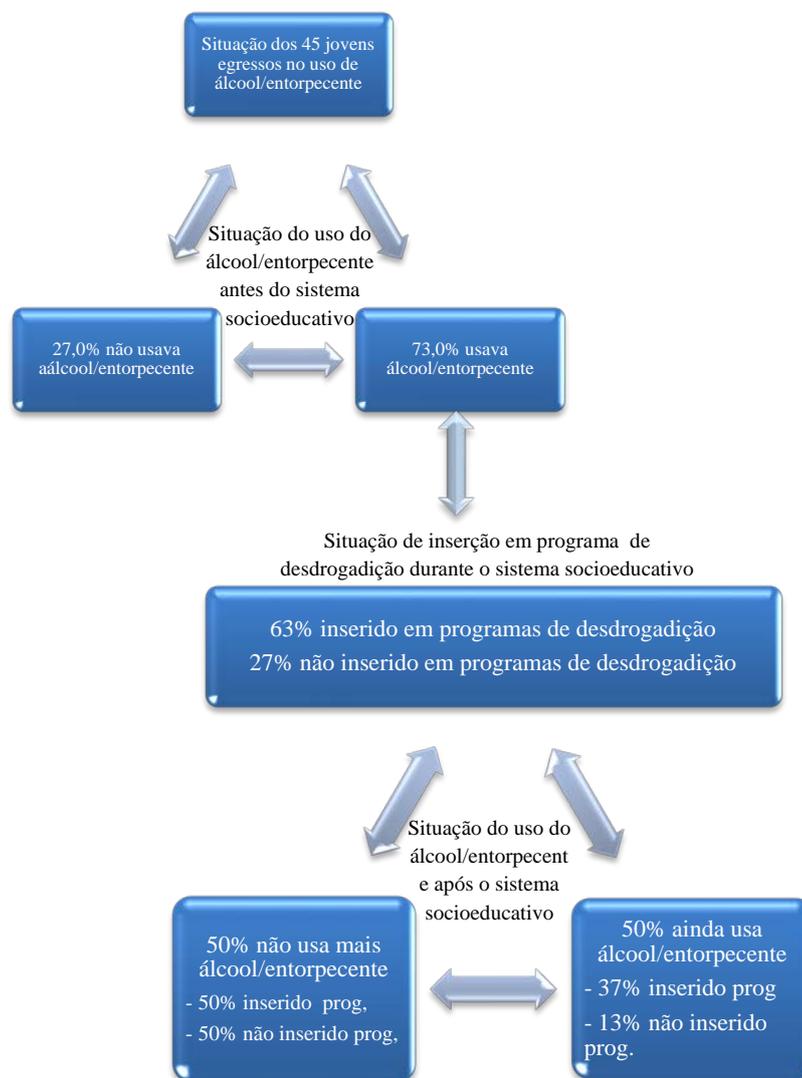
Tomando como base a condição do ensino de jovem autor de ato infracional, Onofre (2015) entende como grande desafio encontrar caminhos para desenvolvimento de uma educação emancipadora em um espaço historicamente marcado pela cultura da opressão e repleto de contradições: isola-se para re-socializar, pune-se para reeducar.

### *Efeitos da Saúde após a socioeducação*

Em relação à saúde, foram levantados dois pontos. O primeiro é sobre o uso de droga e o segundo, abordou a questão do problema de saúde adquirido durante o cumprimento da medida. Quanto ao uso de entorpecentes, o estudo revelou uma continuidade para alguns jovens. Do total de jovens que declararam usuário de droga (73%), a maioria (50%) deles afirmou ainda fazer uso, sendo citada a maconha como o tipo utilizado e com uma frequência diária, por grande parte deles. Quando comparado com a inserção em programa de desdrogadição, os dados chamam atenção quanto ao objetivo do programa, pois, dos jovens que declaram ainda usar alguma droga, embora, a inserção tenha sido garantida (63%) em programa quando cumpriu medida socioeducativa, seu retorno ao mesmo convívio social, torna sendo um livre acesso aos antigos hábitos. A Figura 2 expõe que o uso de droga por aqueles que entraram em algum programa de desdrogadição, sobressai (37%) dentre os que continuaram a utilizar.

*“O uso de droga aqui é normal entre os meninos que cresci, eu vivo isso, quando chego do trabalho me sinto só em casa às vezes, vou pra frente de casa pra esquecer um pouco as coisas” (Jovem B - 21 anos).*

**Figura 2** - Fluxograma da movimentação do jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, por situação de uso de álcool/entorpecente antes, durante e depois do sistema socioeducativo.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

A continuidade no uso de entorpecentes pelos jovens pode ser encarada como situação prejudicial, inclusive com possibilidade concreta de retorno à prática de delitos, pelo simples fato do custeio da droga, ou até mesmo, o envolvimento com a comercialização de drogas como meio alternativo para a geração rápida de renda. Assim, a prática de furto e a comercialização de drogas ilícitas – muitas vezes iniciadas por influência do grupo de amigos mais próximo – representariam uma alternativa real de trabalho na esperança de mobilidade social para o jovem morador das periferias pobres das grandes cidades, ainda que o exponha aos riscos e à criminalização relacionados às práticas desviantes (SILVA; OLIVEIRA, 2015).

Quanto aqueles que não fazem mais uso de entorpecente (38,5%), a maioria deles (63%), participaram de programas de desdrogadição quando cumpriu medida socioeducativa, enquanto os demais não (40%). Cabe novamente uma reflexão da eficácia do programa de desdrogadição oferecido a esses jovens, parecendo não existir um efeito significativo às ações

de redução de danos e risco à saúde produzida pela droga. Até mesmo porque, para aqueles que deixaram as drogas, os argumentos não indicavam o programa como o motivo, e sim, outros fatores que motivaram seu afastamento das drogas como: a participação em instituições religiosas, problemas de saúde e a inserção no trabalho. Como ressalta o Jovem E:

*“eu ia duas vezes à semana no CCDQ<sup>16</sup>, mas o que me ajudou a deixar de usar droga foi o estágio que fiz, eu me sentia importante”* (Jovem E – 19 anos).

Quanto ao problema de saúde adquirido durante o cumprimento da medida socioeducativa os dados revelaram que, existe uma parcela significativa (56%) de jovens egressos que apresentaram sequelas decorrentes da trajetória vivida no sistema socioeducativo. Problemas de saúde que iniciaram desde a apreensão e outros adquiridos ao longo do cumprimento da medida. De acordo com as declarações dos jovens egressos, as doenças foram decorrentes de coronhadas, quedas de rede, e principalmente, referente à insalubridade dos espaços, tendo como consequência doença pulmonar (pneumonia e água na pleura), dor de cabeça e também, desenvolvimento de um acentuado quadro alérgico.

#### *Efeitos da Educação profissional/trabalho após a socioeducação*

No aspecto trabalho e qualificação profissional do jovem em liberdade, os dados não são tão animadores, mesmo acontecendo o ingresso da maioria, as condições de trabalho ainda são as mais precárias, considerando as garantias trabalhistas. Conforme a Tabela 1, 86% exerceu uma ocupação rentável após a socioeducação, e destes, 50% ainda permanecia trabalhando. Entretanto, chama atenção a inserção no mercado de trabalho informal que atingiu grande parte deles (72,7%).

De acordo com os dados apresentado no estudo Síntese de Indicadores Sociais, a segunda maior participação no mercado informal no Brasil é da população na faixa de idade de 16 a 24 anos de idade, representando 46,5% dos trabalhadores, justificando esta situação, pelo interesse de obter alguma experiência, ficando propenso a aceitar emprego sem carteira assinada (IBGE, 2012).

**Tabela 1:** Percentual de jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, por situação de ocupação de trabalho após a socioeducação.

Situação de Ocupação	Percentual
Trabalhou e está sem trabalho	36,0
Trabalhando	50,0
Não trabalhou	14,0
Total	100,0

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Logo, esta situação se agrava ainda mais, com o perfil do jovem da socioeducação, que apresenta extrema necessidade financeira, baixa escolaridade, altíssimo estigma de adolescente infrator, dentre outros condicionantes decisivos que leva este jovem, aceitar um trabalho com precárias condições, principalmente, em se tratando de direitos trabalhistas. Na verdade, as ocupações no mercado de trabalho informal, salientam-se pela estreita relação

<sup>16</sup> Centro de Cuidados de Dependentes Químicos (CCDQ).

com a não garantia dos direitos trabalhistas. Nessa lógica, Matysuo (2009) afirma que grande parte dos trabalhadores que se encontram no setor informal, são aquelas com baixa qualificação que lutam por sua sobrevivência, obtenham baixos rendimentos, estão expostos às condições precárias e têm sua cidadania negada.

O mercado informal é a realidade da maioria (73,7%) dos jovens egressos, são trabalhos temporários ou autônomos, como também eventuais, vulgarmente conhecidos como “bicos”, desenvolvendo atividades como de ajudante de pedreiro, entregador de água, batedor de açaí, concerta bicicleta, lavador de louça de restaurante, entregador de frutas, ajudante de padaria, vigia e mototaxista. Enquanto, uma pequena parcela (27,3%), ocupava trabalho com seu direito trabalhista assegurado, mediante a carteira assinada, desenvolvendo atividades de serviços gerais, atendente de consultório protético e gerência/mecânico de oficina de moto. É interessante ainda ressaltar, a questão da relação entre a atividade desenvolvida com a educação profissional adquirida na socioeducação. Percebe-se que o curso na qual foi inserido, durante o cumprimento da medida, não é sinônimo de garantia e muito menos, amplia suas chances no mercado de trabalho, pois, todas as ocupações desempenhadas pelo jovem egresso, não correspondem ao curso realizado, mostrando uma desconexão do que se oferece na educação profissional da instituição com a ocupação exercida.

*“Todos os dias eu cortava papel, o meu trabalho era cortar papel, era muito chato”*. (Jovem A – 19 anos).

Ainda neste contexto, observou qual o meio utilizado para conseguir uma ocupação no mercado de trabalho, dado que, a maioria ocupou após sua saída do sistema socioeducativo de uma ocupação rentável. Assim, de acordo com as declarações, o meio utilizado pela maioria (75%) para conseguir uma ocupação, se deu por intermédio de um membro da família ou de um amigo, enquanto, uma pequena parcela (25%), a iniciativa partiu do próprio jovem. Fato esse, que demonstra uma fragilidade na consciência do seu papel de sujeito de direito, prevalecendo um sentimento de exclusão, evidenciado nas declarações com estigma de “adolescente infrator”, “negro” e “pobre”, como expressado pelo Jovem B:

*“A gente é muito discriminado pela nossa cor e de onde a gente vem”*  
(Jovem B - 21 anos).

Esse sentimento é realçado com as experiências vivenciadas no cotidiano:

*“todas as vezes que o patrão sabe que fui da FASEPA, fica com medo e me manda embora”* (Jovem A - 19 anos).

Em relação à renda da família proveniente do trabalho, observou que a maioria delas (45,5%), tem um ganho médio de até um salário mínimo<sup>17</sup>, enquanto a minoria (18%) ganha de três e mais salários mínimos<sup>18</sup>. Este ganho acima de três salários mínimos foi identificado em famílias cujo rendimento é composto pelo ganho gerado pelo trabalho do jovem egresso.

No conjunto de dificuldades enfrentadas para inserção no mercado de trabalho, o jovem egresso utiliza-se de estratégias de sobrevivência frente às mesmas condições precárias que vivia, portanto, a ocupação é vista como uma forma de subsistência.

---

<sup>17</sup> Trabalha com renda de um salário mínimo: Ajudante de pedreiro, mototaxista, batedor de açaí, lavador de louça e serviços gerais.

<sup>18</sup> Trabalho com renda de três e mais salários mínimos: atendente, entregador de frutas (negócio da família).

## Família

Na questão da convivência familiar, a situação após a socioeducação da maioria, mostra que são retomados os mesmos vínculos familiares (26,3%), como também, a inserção do(a) cônjuge (26,3%) no mesmo núcleo, seguido daqueles que convivem apenas com seu cônjuge e mais o filho quando tem (21,1%), e os demais jovens, convivem com outras formações. Essa convivência na maioria é com mãe, irmãos e avó materna (42,2%), seguida da convivência, mãe, padrasto e irmão (36,9%), e com os menores índices (10,5%), estão, aqueles que convivem com o pai biológico, mãe e mais irmãos e, os que convivem com tios e outros. Percebe-se com esse resultado, características bem comuns desse público, que é da mulher (na figura da mãe, ou na figura da avó), como a única responsável pelo sustento e criação dos filhos e netos, e a outra, é da ausência do pai biológico. Alguns estudos apontam que a ausência da figura paterna é desfavorável de certa forma, para o desenvolvimento do jovem. Pois, a ausência simbólica de uma função paterna faz com que o jovem permaneça no vazio e procure fora a autoridade que não encontra dentro da família (PREDEBON; GIONGO, 2015).

Ainda neste contexto, outro interessante resultado que o estudo revelou, refere-se às relações familiares no retorno do jovem egresso. A situação fragilizada das relações familiares dos jovens egressos, que antes corroboravam na desestrutura familiar (uso de drogas pelos pais ou parentes, ausência dos responsáveis, conflitos familiares, pais com envolvimento em atos ilícitos), tiveram significativas mudanças.

De acordo com as declarações dos entrevistados em relação ao uso de droga por alguém da família na qual convivia antes da socioeducação, a maioria (64%) não tinha nenhuma convivência. No entanto, para aqueles que conviviam (36%), sua relação parental era com tio, primo, padrasto, pai e mãe. Essa situação após a socioeducação teve significativa mudança para aqueles que conviviam com padrasto, pai e mãe, em razão do seu afastamento das drogas. Já para os jovens que conviviam com tio e primo usuário de droga, esta realidade após a socioeducação ainda é a mesma. É importante salientar que o afastamento das drogas de pais, mães e padrastos, foram alcançados com a entrada nas instituições religiosas, evidenciado na declaração do Jovem E:

*“Melhorou minha relação com meu pai, somos da igreja e meu pai luta pra vencer o vício das drogas, agora ele é outro”* (Jovem E - 19 anos).

Outra importante realidade constatada nas declarações dos jovens egressos foi em relação o apoio da família e laços familiares restabelecidos, como afirma os jovens B e G:

*“...tive toda força do meu pai, principalmente ajuda financeira mesmo separado da minha mãe, tudo pra não voltar pra aquela vida”* (jovem B - 21 anos).

*“Tenho hoje marido e ele me apoia e segura a barra aqui em casa”* (Jovem G - 19 anos).

*“...melhorou a convivência com meu padrasto”* (Jovem F - 20 anos).

O suporte da família é essencial para o recomeço do jovem egresso, mas também, pode se transformar em uma catapulta para o fracasso, afirma alguns autores, que a família pode ser tanto um local de proteção, como também, pode ser um fator de risco para o desenvolvimento saudável do adolescente (NARDI; DELL'AGLIO, 2012; CENCI; TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2014)

## Comunidade

Quanto ao retorno do convívio social na comunidade, outro fundamental aspecto levantado no estudo, questionou-se sobre dificuldades e possibilidades encontradas, para ele, jovem egresso, a comunidade significa:

- **Risco** - “venho sendo abordado por colegas daqui para voltar pra essa vida, porque sabem o que fiz antes” (jovem B - 21 anos);
- **Desconfiança** - “alguns olham com desconfiança” (jovem F- 20 anos);
- **Julgamento** - “As pessoas não tem mais confiança, ficam julgando” (jovem A - 18 anos).

Resultando uma série de consequências, comprometendo sua reinserção. Essa experiência vivenciada pela maioria dos jovens egressos de discriminação, rotulação, entre outros é determinante para o naufrágio de um recomeço, pois suas limitações acarretam absorver a imagem que os outros têm dele, como “não tem jeito”.

“...eu disse que queria me alistar, uma pessoa da FASEPA disse que já tinha uma vida torta e que não prestava pra servir” (Jovem C - 19 anos).

Quando encontram diante de si a indiferença, a ignorância e o julgamento prévio dos preconceitos, o adolescente tranca-se em um mundo próprio, onde se desenvolve sob o signo de um luto interior que é resultante das perdas e danos infringidos à sua pessoa (COSTA, 1991, p.2). Diante dessa situação, constata-se a incorporação dos padrões ditados pela sociedade, tornando suscetível ao que os outros veem como seu defeito. A vergonha se torna uma possibilidade central, que surge quando o indivíduo percebe que um de seus próprios atributos é impuro e pode imaginar-se como um não portador dele (GOFFMAN, 2004, p. 10).

E completando a análise, a Tabela 2 mostra a situação do jovem após o cumprimento das medidas socioeducativas. A maioria, com 47,1% encontrava-se com uma ocupação rentável, seja no mercado formal ou no informal, bem como, estudando. Ainda, 24% dos jovens egressos não estavam trabalhando e nem estudando, uma situação de vulnerabilidade, devido sua exposição nas mesmas condições, que provavelmente, contribuíram anteriormente na prática de delito. Esta realidade é vista por Prado (2014), como fator determinante para o envolvimento do adolescente com a criminalidade, a falta de um projeto de vida agregado a outros condicionantes, como a falta de trabalho.

E por fim, a situação dos 29% dos jovens egressos que se encontravam no sistema penal ou em seccionais.

**Tabela 2:** Percentual de jovem egresso da Região Metropolitana de Belém, no período de 2012 a 2014, após a socioeducação.

Situação	Percentual
Trabalhando	27,0
Trabalhando e Estudando	18,0
Estudando	6,0
Não trabalhava e Não estudava	24,0
Sistema penal/Seccional	29,0
Total	100,0

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

## 5. CONCLUSÃO

Ao longo desse artigo, discutiu-se o efeito da política voltada ao indivíduo em que se envolve em práticas delituosas no retorno ao convívio social, a partir dos direitos fundamentais garantidos no atendimento socioeducativo. Essa discussão mostra que é preciso avançar na autonomia do jovem egresso das medidas socioeducativas frente os desafios em liberdade, um longo caminho a ser enfrentado por toda rede do sistema de garantia de direitos em um processo de acesso a políticas sociais indispensáveis para desenvolvimento dele como sujeito de direito. Embora, o papel das instituições socioeducativas alcance a responsabilização juvenil, garantindo ações estratégicas nos eixos educação, educação profissional e saúde, e outros eminentemente pedagógicos, constatadas ao longo deste estudo, ainda assim, evidencia que o maior desafio é promover uma autêntica transformação do jovem egresso na dinâmica social e comunitária.

Mostra-se claro, que as limitações do jovem em reconhecer-se como sujeito de direito, remete a uma ruptura ocorrida anteriormente de normas, regras e de direitos fundamentais para sua formação pessoal e social. São realidades semelhantes em boa parte das histórias desse jovem, de ausência ou a inexistência da figura paterna, mães chefes de família com baixa escolaridade e baixíssima renda, desestruturação familiar em consequência de uso de drogas pelo núcleo familiar e até mesmo, práticas ilícitas, além da precariedade das moradias, ponto determinante para construção da identidade do indivíduo. Nessa seara de vulnerabilidade, torna-se um campo fértil para o desvio de mecanismo que oportunize a construção de seu ser em termos individuais e sociais vivido nas estruturas sociais - escola, família, economia, etc. A saída precoce da sala de aula mostra bem claro isso, uma situação comum entre os jovens egressos, atinge em média cinco anos de estudo, ou seja, não consegue completar o ensino fundamental, comprometendo na construção de seu ser.

Contudo, deixa claro, a necessidade da continuidade a todo um processo de reinserção social, iniciado superficialmente na socioeducação, pois ao retornar ao convívio social, o jovem egresso se depara com a mesma realidade, seja na desestruturação familiar, seja na insuficiência de renda, seja nas relações sociais e somado a tudo isso, o sentimento de perda, derrota, baixa autoestima e discriminação.

Fatores esses, que dificultam na construção de um projeto de vida, uma consciência crítica de sua realidade pessoal e social, capaz de romper com o imediatismo, esse devorador de horizontes. Pois, o estudo constatou que pequena parcela (20%) deu continuidade aos estudos, enquanto, as aspirações da maioria não incluíam a educação, e sim, a busca imediata de trabalho para geração de renda, submetendo-se a qualquer condição de emprego e sem nenhuma relação com sua educação profissional oportunizado na socioeducação. Outra importante questão, é em relação à saúde pública, precisamente, sobre uso de entorpecentes, muito embora, o acesso ao tratamento tenha sido assegurado ao jovem, no entanto, o uso se faz presente assim que as interações sociais são retomadas nos mesmos espaços sociais. Dessa forma, entende-se que as ações de reinserção social para jovem autor de ato infracional precisam ultrapassar os muros das instituições socioeducativas e amplia-se com os demais atores do sistema de garantia dos direitos, sociedade e família.

Portanto, conclui-se que, ao mesmo tempo em que se garantiu a esses jovens, o acesso a direitos básicos da educação, saúde, profissionalização, entre outras ações pontuais no seu processo socioeducativo, não é visto de forma efetiva, a tão sonhada reinserção social. Todavia, é importante considerar o caminho seguido do jovem que conseguiu sair pela porta da frente da socioeducação. Pois, ao contrário do discurso propagado de que, todos os jovens egressos do sistema socioeducativo não rompem o ciclo de delitos, levando a reincidência ou ao sistema penal, o estudo mostrou que apenas 29% dos egressos do sistema socioeducativo

não romperam o envolvimento com práticas delituosas, enquanto os demais estavam na luta diária, enfrentando seus desafios, como declara o jovem de 19 anos:

*“É difícil segurar a onda aqui fora, principalmente pela falta de oportunidade”* (Jovem C).

Por fim, concluiu-se que a maior parte dos jovens que saiu pela porta da frente, 47% está trabalhando, estudo ou ambos, e mesmo, os 24% sem trabalho e sem estudo, não retomaram o antigo caminho. É importante tentar entender o que foi oportunizado e de diferente dos demais, que possibilitou este rompimento, quase certo diante de uma realidade excludente, de risco e inibidora de mudanças. Talvez seja a chave para o futuro dos poucos que saem pela porta da frente da socioeducação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio; BORDINE, Eliana; LIMA, Renato. O Adolescente e as Mudanças na Criminalidade Urbana. **São Paulo Perspectiva**, v.13, nº4, 1999, p. 62-74.

AGUINSKY, Beatriz; CAPITÃO, Lúcia. Violência e Socioeducação: Uma Interpelação Ética a Partir de Contribuições da Justiça Restaurativa. **Revista Katályse**, Florianópolis, v. 11, nº2, 2008, p. 257-264.

BISINOTO, Cynthia; OLIVA, Olga; ARRAES, Juliana; GALLI, Carolina; AMORIM, Gustavo; STEMLER, Luana. Socioeducação: origem, significado e implicações para o Atendimento Socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 20, n. 4, p.575-585, out./dez. 2015.

BITTENCOURT, Ana; FRANÇA, Lucas; GOLDIM, José. Adolescência vulnerável: fatores biopsicossociais relacionados ao uso de drogas. **Revista Bioética**. 2015; v.23, nº2, p.311-9.

BRASIL. **Código de Menores**. Lei Federal nº 6.697/79. Concepções, anotações, histórico, informação. 2 ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1984.

\_\_\_\_\_. **Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília: CONANDA, 2006b.

\_\_\_\_\_. **Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa** / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006a.

\_\_\_\_\_. **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores** / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006c.

\_\_\_\_\_. **Juventude e Trabalho Informação no Brasil** / Organização Internacional do Trabalho (OIT) ; OIT Escritório no Brasil ; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). - Brasília: OIT, 2015.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Descritiva**. 8. ed., São Paulo: Saraiva, 2013.

CENCI, C.M.B., Teixeira, J.F. e Oliveira, L.R.F. Lealdades invisíveis: Coparticipação da família no ato infracional. **Pensando Famílias**, v.18, nº 1, 2014, p 35-44.

Conselho da Justiça Nacional (CJN). **Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de Internação**. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), 2013.

COSTA, Antônio. Natureza e essência da ação socioeducativa. In: ILANUD et al., (Org.). **Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 2006, p. 449.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia e Justiça: métodos e técnicas de ação sócio-educativa**. São Paulo. Instituto Ayrton Senna, 1999.

\_\_\_\_\_. **Por uma pedagogia da presença. Brasília, CBIA. (S.D.). De menor a cidadão**, Brasília, CBIA, 1991.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO Ildeara Amorim. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 6ª Edição, Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

FALCONI, Romeu. **Sistema Presidial: Reinserção Social?** – São Paulo: Ícone, 1998.  
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Série Estudos e pesquisas Informação demográfica e socioeconômica nº 29. Brasil. 2012.

GANEV, Eliane; LIMA, Wagner. Reinserção social: processo que implica continuidade e cooperação. **Revista Serviço Social & Saúde**. UNICAMP Campinas v X, nº 11, 2011.

GIVISIEZ, Gustavo Henrique; OLIVEIRA, Elzira Lúcia. Privacidade intradomiciliar: um estudo sobre as necessidades de ampliações em residências. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**. Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, jan./jun. 2013, p. 199-223.

GOFFAMAN, Erving. **Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução: Mathias Lambert. 2004, p.124.

JUNIOR, Gabriel, MARQUES, Verônica. **Reinserção social: para pensar políticas públicas de proteção aos direitos humanos**. Sergipe, 2001.

KAUARK, Fabiana; MANHÃES, Fernanda; MEDEIROS, Fernanda. **Metodologia da pesquisa: guia prático**. Itabuna: Via Litterarum, 2010. p.88.

LEVINE, D. M.; *et al.*. **Estatística: teoria e aplicações**. 5. ed. Rio de Janeiro: TLC, 2008. 752 p.

MACHADO, Erica Lapa do Amaral; MEDEIROS, Carolina Salazar; CASTRO, Helena Rocha Coutinho de Castro. Socioeducação, Normalização e Fechadas: Ambiguidades das Atividades Pedagógicas no Case Santa Luzia. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**. Londrina, v.14, 2016, p. 45-54.

MATYSUO, M. Trabalho Informal e desemprego: desigualdades sociais 2009. **Tese (Doutorado em Sociologia)** - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2009. Disponível em:< [www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-05032010..MYRIAN\\_MATSUO.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-05032010..MYRIAN_MATSUO.pdf) >. Acesso em: outubro.2016.

MÉNDEZ, Emilio García (org.), Derecho a Tener Derechos – Infância, Derecho y Políticas Sociales en America Latina, **UNICEF – Editorial la Primera Prueba**, Bogotá, 1995.

MONTE, Franciela; BARBOSA, Leonardo. Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. **Psicologia&Sociedade**; v. 23(1), 2011, p.125-134.

NARDI, F. L.; DELL'AGLIO, D. D. . Adolescentes em conflito com a Lei: Percepções sobre família. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 28, 2012, p. 181-191.

NUMMER, Fernanda; ARAÚJO, Adrilayne; ROCHA, Maria; ROCHA, Cibele; LEITE, Máurea. **Percepções da insegurança na perspectiva dos alunos**. In: RAMOS, Edson Marcos (Org.); ARAÚJO, Adrilayne (Org.). *Violência no campus*. Belém: Universidade Federal do Pará, 2013, p. 119-127.

OLIVEIRA, Cynthia. BISINOTO, Evangelista, et al. Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**. V. 20 (4), 2016, p. 575-585.

ONOFRE, Elenice. Educação Escolar para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 35, n. 96, 2015, p. 239-255.

PARÁ. **Projeto Político Institucional de Atendimento Socioeducativo no Pará**. Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. Instituto de Ciências Sociais Aplicada. Belém, 2010. 2v.: II.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar nº 027, de 19 de outubro de 1995**. Institui a Região Metropolitana de Belém e dá outras providências. Pará, 1995.

PAULA, Sandra. Segregação e exclusão em bairros periféricos no capitalismo mundial. **Rev. Ed. Popular**, Uberlândia, v.11, n.2. 2012, p.108-120.

PASSATTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil – 2ª ed**. São Paulo: Contexto. 1999, p. 347- 375.

PRADO, A.C.G.C. O Jovem Egresso do Sistema Socioeducativo e seu acesso a Políticas Sociais: Como Prossegue a História? 2014. **Dissertação (Mestrado em Serviço Social)** - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, 2014. Disponível em:<<http://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/ServicoSocial/Dissertacoes/dissertacao-anihelen-prado.pdf>>. Acesso em: mar.2016.

PREDEBON, Juliana; GIONGO, Cláudia. A Família com Filhos Adolescentes em Conflito com a Lei: Contribuições de Pesquisas Brasileiras. **Pensando Famílias**, v. 19, nº 1, jun. 2015, p. 88-104.

**Secretaria de Direito Humanos (SDH). Levantamento Anual SINASE 2013**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2015.

Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

SILVA, Enid; OLIVEIRA, Raissas. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários**. Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA/Nota Técnica. Brasil, 2015.

SOUZA, Luciano; SILVA, Christian; VICENTIN, Ivan. A política socioeducativa no Brasil: da descentralização político-administrativa às relações multiescalares. **Serviço Social Revista**, Londrina, 2015,v. 18, n.1, p.101 – 119.

## **CAPÍTULO 3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS**

### **3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Trazer à tona a questão do jovem autor de ato infracional, em especial os egressos do sistema socioeducativo do estado do Pará, evidenciou que ainda persiste as velhas práticas punitivas e de isolamento que predominava no Código de Menores. Apesar das conquistas e dos avanços com a nova Doutrina de Proteção Integral, o estudo aponta que é preciso ultrapassar a política que estar sendo executada em pleno Século 21, a de responsabilização apenas a nível jurídico, onde utiliza o afastamento do meio social dos “*indesejáveis vitimadores da sociedade*”, ao invés, de uma responsabilização juvenil subjetiva que promove uma autêntica transformação e conscientização do jovem que cumpri medida, capaz de viabilizá-lo como pessoa e cidadão.

Mostra também, que não apenas as velhas práticas punitivas e de confinamento perpetuam até hoje, mas também, para quem se destina: negro/pardos, filhos de trabalhadores com baixa escolaridade, famílias de baixa renda, mães adolescentes e moradores de áreas periféricas. Além da semelhança do perfil social e econômico, estão os mecanismos que normalmente eram utilizados de afastamento para longe da família e das vinculações socioculturais com o seu meio de origem. Pois, como observado no estudo, o tempo de permanência no cumprimento da medida se torna mais longo para os do sexo masculino, negro/pardos, de 18 anos e mais, ensino fundamental incompleto, usuário de álcool/entorpecente e, outros vínculos famílias, ou seja, mostra com clareza que a prática de isolamento está dirigida a grupos em situação de risco mais gravosa, estando fadado ao confinamento por mais tempo.

Observou-se, também, uma lógica punitiva, ao contrário da Doutrina de Proteção Integral, que estabelece para o adolescente autor de ato infracional um sistema de responsabilização penal com garantias processuais do estado democrático de direito. Visto com evidência na situação dos jovens egressos que cometeram o Furto e cumpriram em regime de internação, a mais gravosa dentre as medidas, onde, 40% deles, permaneceram de um e mais anos privados de liberdade, um estado penal, ignorando a condição de seu desenvolvimento e principalmente, agredindo um estado democrático de direito.

Percebe-se ainda, diante das incertezas a respeito da impunidade, da rotina de fuga, e outras questões que são propagadas sem nenhuma preocupação, o estudo respondeu cada uma delas. Em resposta a impunidade, o estudo refuta a ideia que a imputabilidade penal é

sinônima de impunidade, rotulando a Doutrina de proteção Integral como aquela que desresponsabiliza o jovem em assumir as consequências pelo ato infracional praticado. De acordo com a trajetória dos 94 jovens egressos das medidas restritivas e privativas de liberdade no estado do Pará, conclui que o tempo médio de cumprimento na medida socioeducativa é de 11 meses, desmistificando a ideia, do tempo máximo de seis meses na medida. A maioria sai com 18 anos na socioeducação, cumpre em regime de Internação e tem 24% de incidência de Fuga/Evasão, novamente contestando o argumento de que esta prática é usual entre os que conseguem sair pela porta da frente. Nesse sentido ver a necessidade de ampliar o estudo para aqueles que ainda permanecem na medida.

Outra questão vista neste sentido, refere-se à gravidade do ato infracional, onde é comprovado que o crime contra o patrimônio, precisamente o Roubo, ainda prevalece dentre as contravenções, chegando a atingir 46%, seguido do Homicídio com 19,5% e com apenas 3,4% está o Latrocínio. Nessa lógica, pode-se concluir que, não são as infracionais graves que estão sendo praticados pela maioria dos jovens, talvez sejam mais vítimas do que vitimadores.

Portanto, dentro da dimensão jurídica da responsabilização juvenil em consequência ao ato infracional praticado, pode-se concluir que aconteceu para esses jovens que saíram pela porta da frente da socioeducação, tanto na questão da imposição da medida e responder juridicamente por ela, como na obrigatoriedade de garantir o acesso definido no SINASE de educação, profissionalização e saúde dentre outras possibilidades. Haja vista que, a inserção foi de 100% na escola, mais de 60% tiveram assistência em programas de desdrogadição, 89% inseridos em cursos profissionalizantes e mais de 77% foram encaminhados para estágios.

No entanto, na dimensão subjetiva da responsabilização juvenil, o estudo refutou a hipótese levantada no estudo de que: o acesso à escola, a curso profissionalizantes/trabalho e a saúde (política socioeducativa nas medidas de restrição e privação de liberdade), o jovem autor de ato infracional estaria apto à reinserção social. Pois, o acesso a essas três importantes políticas da socioeducação, não viabilizou uma mudança para enfrentar as dificuldades pessoais e sociais em liberdade.

De maneira que, a continuidade aos estudos não é deslumbrado pela maioria, mas sim, a busca imediata pelo um trabalho, submetendo-se a qualquer condição de emprego e sem nenhuma relação com sua educação profissional oportunizado na socioeducação. Outra constatação foi à continuidade ao uso de álcool/entorpecente, assim que as interações sociais são retomadas. Diante deste contexto, pondera-se que as ações para jovem autor de ato

infracional, sejam uma possibilidade de socialização que efetive um caminho mais digno e humano para a vida ultrapassando os muros das instituições socioeducativas.

Acredita-se que o resultado desse estudo, disponibilize informações que promova melhoria da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo, bem como, na política da rede, subsidiando futuras discussões sobre essa população para ampliação de políticas de inclusão e defesa social, estimulando diálogos. Dessa forma, como proposição, pela ausência de uma política para o jovem egresso da socioeducação, o estudo aponta uma discussão para uma Política Pública de Estado, e não de governo, que tenha o compromisso efetivo de garantir o atendimento e acompanhamento aos egressos previstos nas normativas legais para que possa ser assegurada a efetiva Reinserção Social.

### 3.2 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHO FUTUROS

Diante de todo o exposto ao longo do estudo, entende que não se deva encerra por aqui, pelo contrário, sua dimensão e complexidade o tornam inesgotável e que novas reflexões possam emergir sobre o jovem egresso da medida socioeducativa. Dessa forma, recomenda-se para trabalhos futuros:

- 1) Ampliar o estudo para a medida socioeducativa de meio aberto, possibilitando além do dimensionamento do universo de jovem desligado/encerrado na socioeducação, também viabiliza a compreensão do sucesso ou fracasso na vida desse jovem após medida;
- 2) Um estudo comparativo, relacionando o jovem desligado/encerrado com aquele que não teve seu processo encerrado, com objetivo de revelar as implicações a respeito do baixo número de desligados que ocorre na socioeducação na medida de restrição e privação de liberdade;
- 3) Promover uma análise de distribuição espacial dos desligamentos no estado do Pará apresentado em mapas;
- 4) Um estudo da política para todos os eixos estratégicos estabelecido no SINASE, com objetivo de identificar todas as dimensões da política e com isso, garantindo uma precisão da na análise sobre o atendimento socioeducativo;
- 5) Desenvolver um estudo qualitativo por meio de entrevista com a família do jovem egresso na perspectiva de compreender a trajetória do jovem egresso;

- 6) Desenvolver um estudo qualitativo por meio de entrevista com comunidade socioeducativa com objetivo de identificar os diferentes olhares para o atendimento socioeducativo no Pará;
- 7) Estudo junto a justiça sobre reincidência e a fuga/evasão na socioeducação;
- 8) Promover um estudo comparativo dos registros de segurança pública de delitos praticados pela população da faixa de idade de 18 a 25 anos de idade com o histórico da justiça dos desligados/encerrados da medida socioeducativa;
- 9) Um estudo de associação, aplicando análise multivariada para verificar a relação existente entre o perfil socioeconômico e perfil processual com o destino do jovem egresso em liberdade;
- 10) Um estudo comparativo com outros estados brasileiros sobre a reinserção social e seus resultados.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ADORNO, Sérgio; BORDINE, Eliana; LIMA, Renato. O Adolescente e as Mudanças na Criminalidade Urbana. **São Paulo Perspectiva**, v.13, nº4, 1999, p. 62-74.

AGUIAR, Victor, MEDEIROS, Claudio. **Pesquisa social: o relato de um grupo de foco nas licenciaturas entrevistas**. Paraná, 2009.

ALBERGARIA, Jason. **Das Penas e da Execução Penal**. 3ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: CONANDA, 2006a.

\_\_\_\_\_. **Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa** / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006b.

BISINOTO, Cynthia; OLIVA, Olga; ARRAES, Juliana; GALLI, Carolina; AMORIM, Gustavo; STEMLER, Luana. Socioeducação: origem, significado e implicações para o Atendimento Socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 20, n. 4, p.575-585, out./dez. 2015.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Descritiva**. 8. ed., São Paulo: Saraiva, 2013.

Chizzotti, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais** (8a ed.). São Paulo: Cortez, 2006.

COSTA, Antônio. **Pedagogia e Justiça: métodos e técnicas de ação sócio-educativa**. São Paulo. Instituto Ayrton Senna, 1999.

\_\_\_\_\_. **Por uma pedagogia da presença. De menor a cidadão**, Brasília, CBIA, 1991.

\_\_\_\_\_. **Por uma política nacional de execução das medidas sócio-educativas: conceitos e princípios norteadores. De menor a cidadão**. Subsecretaria do Direito da Criança e do Adolescente. Belo Horizonte, Brasília, CBIA. (S.D.), 2004.

**Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, disponível em <http://www4.planalto.gov.br/legislação>

ESTEVIÃO, Roberto. A redução da maioria penal é medida recomendável para a diminuição da violência? **Revista jurídica: judiciária**. 55, n. 361, 2007, p. 115–133.

FALCONI, Romeu. **Sistema Prisional: Reinserção Social?** – São Paulo: Ícone, 1998.

FERREIRINHA, Isabella. RAITZ, Tânia. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões Teóricas. **RAP**, Rio de Janeiro, 44, n 2, 2010, p. 367-83.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (FASEPA). **Home Page**. Disponível em: <http://www.fasepa.pa.gov.br/>. Acessado em: julho/2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir – história da violência nas prisões**. Vozes, Petrópolis, 1997, p. 224.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Trad. Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003

LAKATOS, Eva; MARCONI, Marina. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEVINE, D. M.; et al. **Estatística: teoria e aplicações**. 5. ed. Rio de Janeiro: TLC, p. 752. 2008

JUNIOR, Gabriel, MARQUES, Verônica. Reinserção social: para pensar políticas públicas de proteção aos direitos humanos. **Direitos Sociais e Políticas Públicas I**. Sergipe, 2001, p. 444-465.

KAUARK, Fabiana; MANHÃES, Fernanda; MEDEIROS, Fernanda. **Metodologia da pesquisa: guia prático**. Itabuna: Via Litterarum, 2010. p.88.

MACHADO, Vitor Gonçalves. A reintegração social do preso. Uma análise sobre os principais discursos contrários e favoráveis à finalidade ressocializadora da pena. Alternativas e soluções. **Jus Navigandi**, Teresina, 2010, n. 2243, 22 set. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/18118>>. Acesso em: maio. 2013.

MÉNDEZ, Emílio García. Evolución histórica del derecho de la infancia: ¿Por que una historia de los derechos de la infancia? In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Org.). **Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização**. São Paulo: ILANUD, 1995, p.7-23.

MONTE, Franciela; BARBOSA, Leonardo. Adolescentes autores de atos infracionais: psicologia moral e legislação. **Psicologia&Sociedade**; 23(1), 2011, p.125-134.

OLIVEIRA, Eugenio. **Remição: aspectos práticos da Lei nº. 12.433/2011**. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/20045/remicao-aspectos-praticos-da-lei-no-12-433-2011>. Acessado em: 05/jun/2013.

OLIVEIRA, Silvio. Tratado de metodologia científica. São Paulo: **Pioneira Thomson Learning**, 2004.

PARÁ. **Lei complementar nº 027, de 19 de outubro de 1995**. Institui a Região Metropolitana de Belém e dá outras providências. Pará, 1995.

PASSATTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil – 2ª ed**. São Paulo: Contexto. 1999, p. 347- 375.

SHECAIRA, Sergio; CORRÊA JUNIOR, Alceu. Pena e Constituição. Aspectos Relevantes Para Sua Aplicação e Execução. São Paulo: Editora **Revista dos Tribunais**, 1995.

SILVA, Edna; MENEZES, Estera. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Universidade Federal de Santa Catarina/PPGEP/LED, 3. ed., Florianópolis, 2001.

SILVA, Enid; GUERESI, Simone. **Adolescentes em Conflito com a Lei: situação do atendimento institucional no Brasil**. Brasília, agosto de 2003.

SILVA, Enid; OLIVEIRA, Raissa. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários**. Instituto de Pesquisa Aplicada – IPEA/Nota Técnica. Brasil, 2015.

Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

SOUZA, Luciano; SILVA, Christian; VICENTIN, Ivan. A política socioeducativa no Brasil: da descentralização político-administrativa às relações multiescalares. **Serviço Social Revista**, Londrina, 2015, v. 18, n.1, p.101 – 119.

SPOSATO, Karyna Batista. **Elementos para uma Teoria da Responsabilidade Penal de Adolescentes**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

WAISELFISZ, Júlio J. **Mapa da violência 2013: mortes matadas por armas de fogo**. CEBELA/FLACSO, 2013

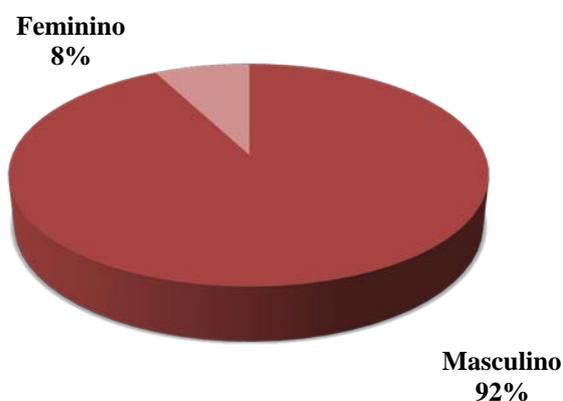
## APÊNDICES

### APÊNDICE A – Perfil Socioeconômico do Jovem Egresso das Medidas socioeducativas de Privação e Restrição de Liberdade no Pará

#### *Perfil Social*

A Figura 1 apresenta predominância do sexo masculino das medidas socioeducativas, com 92% dos que saíram são homens, enquanto que as mulheres atingiram apenas 8% dos desligados.

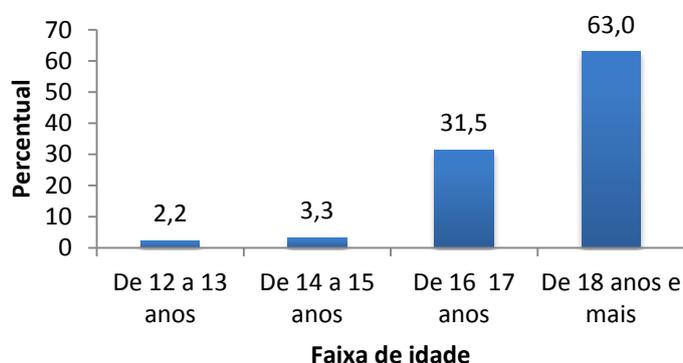
**Figura 1** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por sexo.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Quanto à idade a Figura 2 mostra que, são jovens que em média iniciam a MSE de restrição e privação de liberdade com idade de 17 anos e encerram com 18 anos. Do total, 63% que iniciaram na faixa de 16 a 17 anos e a segunda maior faixa de idade foi a de 18 anos e mais de idade, representando 31,5% dos casos.

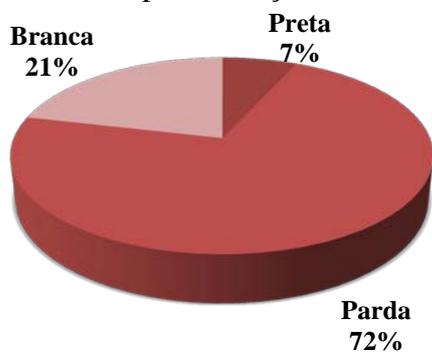
**Figura 2** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por faixa de idade.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Outra característica semelhante ao público geral da socioeducação é a questão da cor/raça, onde do total de egressos, 72% se declaram Pardos, seguido da cor Branca, que representou 21% e apenas 7%, como mostra a Figura 3.

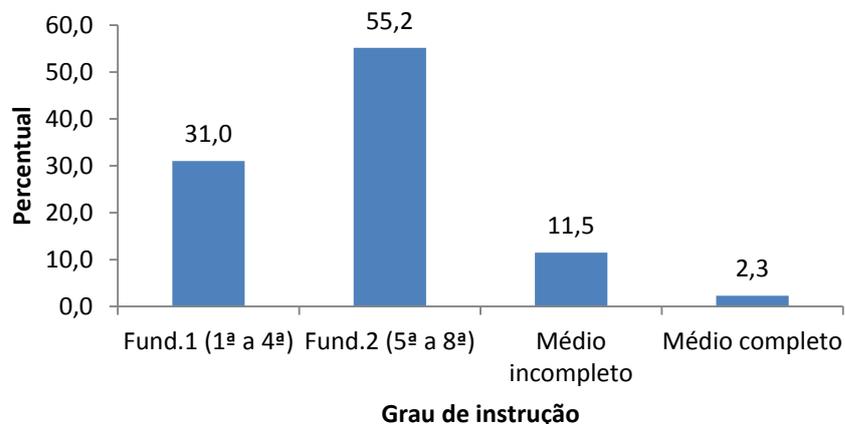
**Figura 3** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por cor/raça.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Na Figura 4 em relação à escolaridade, a maioria, com 55,2% dos jovens egressos encontrava-se no ensino fundamental da 5ª a 8ª série, sendo que 41,2% estavam cursando a referida série quando praticou o ato infracional, ainda na questão educacional, o ensino médio apresentou um índice de 13,8%.

**Figura 4** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por grau de instrução.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

**Tabela 1** - Número absoluto e percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por situação de inserção na escola antes do cumprimento da medida, segundo tempo que estava fora da escola.

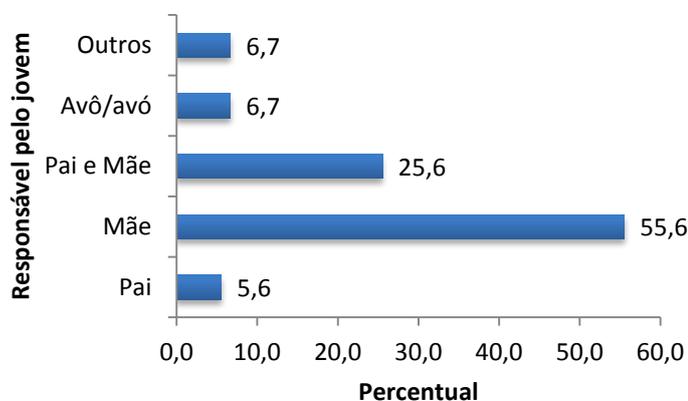
Estava inserido na escola antes do cumprimento da medida/tempo fora	Percentual
<b>Sim</b>	<b>41,2</b>
<b>Não</b>	<b>58,8</b>
Menos de 1ano	25,9
1 ano	22,2
2 anos	22,2
3 anos	11,1
4 anos	7,4
Mais de 4 anos	11,2
Sem informação	48,0
<b>Total</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Nota: Do universo de 94 jovens egressos, 02 não foram identificados o tempo fora da escola.

A Figura 5 apresenta outra importante característica do jovem egresso, a Mãe como a única responsável do jovem egresso, apresentando mais de 50%.

**Figura 5** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por responsável.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

**Figura 6** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por situação de uso de álcool/entorpecente.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

**Tabela 2** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, quanto ao tempo de uso de droga.

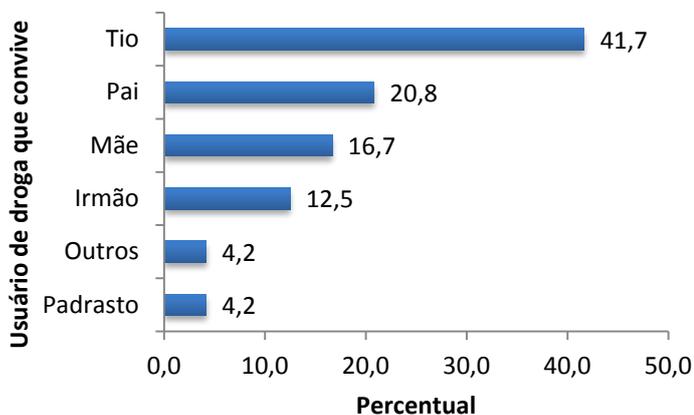
Quanto tempo faz uso	Percentual
Menos de 1 mês	11,5
De 1 a 2 anos	53,8
De 3 a 4 anos	23,2
De 5 anos e mais	11,5
Total	100,0

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Nota: Do universo de 60 jovens egressos que declaram fazer uso, 08 não declararam o tempo de uso.

Em média utilizam alguma substância aproximadamente, dois anos e meio, tendo o tempo máximo com sete anos e o mínimo um mês de consumo.

**Figura 7** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por usuário de álcool/entorpecente.

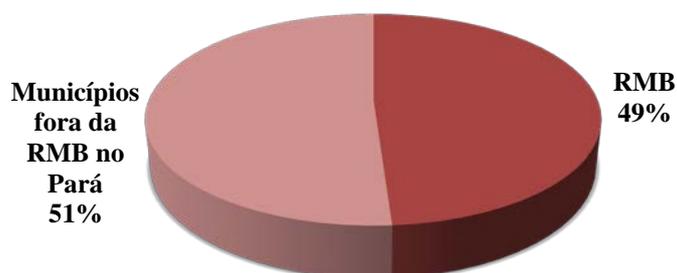


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

### *Moradia*

Figura 8 quanto à localização geográfica da residência dos jovens egressos, aponta que 51% deles, residiam fora da Região Metropolitana de Belém, ou seja, a maioria dos encerramentos ocorreu fora do eixo metropolitano de Belém.

**Figura 8** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por localização geográfica.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

De acordo com a Tabela 3, o panorama geral da situação de Moradia, apresenta a maioria dos jovens egressos residindo em casa própria, chegando a 75,3%, prevalecendo a Alvenaria o tipo de material da residência, com 63,2% e 21,6% tem três cômodos. É importante destacar os 46,9% dos jovens que tem 4 a 5 moradores no domicílio.

**Tabela 3** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014 por condição da moradia onde reside.

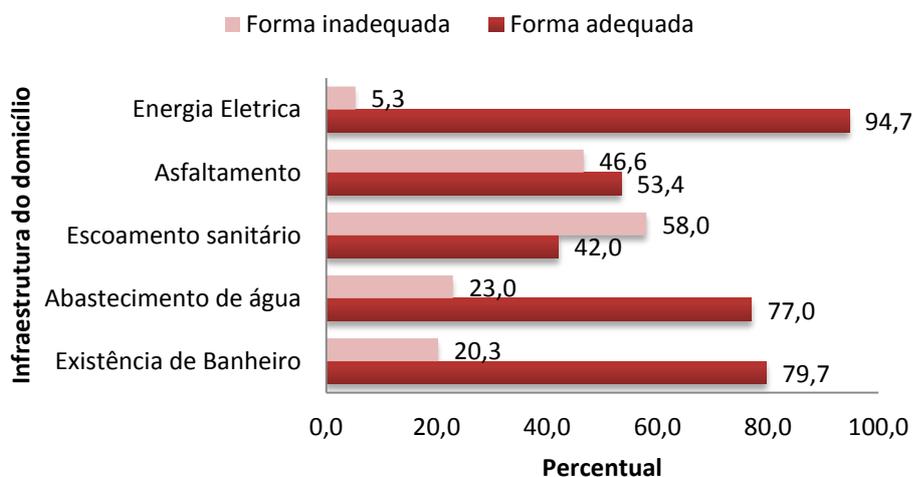
Especificação	Condição	Percentual
Situação do domicílio	Própria	75,3
	Alugada	14,8
	Cedida	7,4
	Agregada	2,5
Tipo de material	Alvenaria	63,2
	Madeira	31,6
	Alvenaria e Madeira	5,2
Nº de cômodos	1 cômodo	12,2
	2 cômodos	18,9
	3 cômodos	21,6
	4 cômodos	16,2
	5 cômodos	16,2
	6 e mais cômodos	14,9
Nº de moradores	2 a 3 moradores	30,9
	4 a 5 moradores	46,9
	6 a 7 moradores	13,6
	8 e mais	8,6

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

Ainda neste contexto da situação de moradia, o gráfico 9 apresenta as condições infra estruturais, onde considerou as formas adequadas para a existência do serviço e a não adequadas para a não existência. Assim, para a infraestrutura Energia Elétrica, foi considerada adequada aquela fornecida pela Rede e a inadequada todas as outras formas (exemplo: gerada por motor, ligação clandestina). Quanto ao asfalto, adequado quando existe, e quando não, considerada inadequada, da mesma forma, para o banheiro. Já nas infraestruturas, Escoamento sanitário e Abastecimento de água, considerou os domicílios ligados a rede geral.

Dessa forma, segundo a Figura 9, existe uma prevalência, com exceção do Escoamento sanitário, na forma adequada na maioria dos domicílios desses jovens egressos.

**Figura 9** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por condição de infraestrutura do domicílio onde reside.

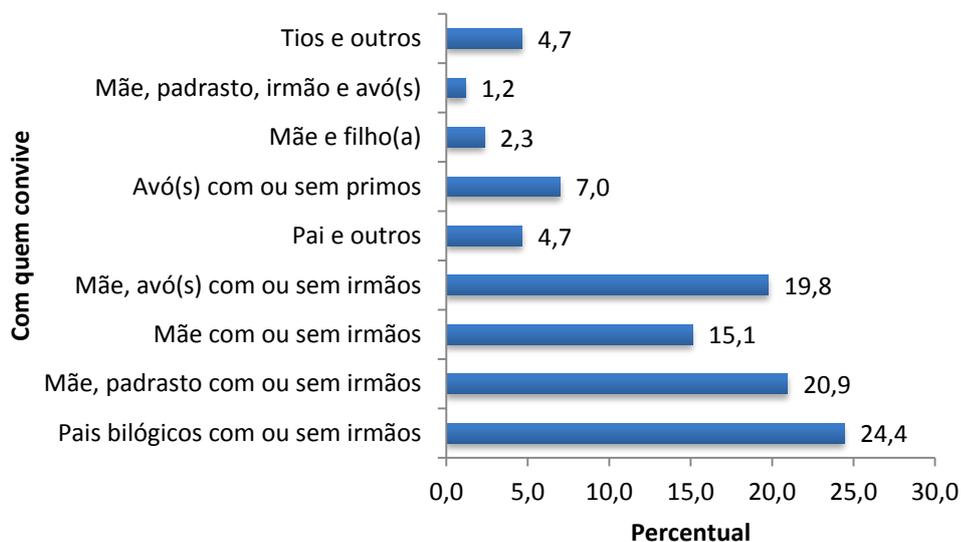


Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

### *Convivência familiar*

Outro importante aspecto levantado do jovem egresso do Pará é em relação à convivência familiar. De acordo com o gráfico 10 a figura que se destaca é a da mãe, embora, o destaque para o jovem que convive com os pais represente 24,4% deles, no entanto, em diferentes combinações a figura da mãe é o destaque, como a segunda maior incidência (20,9%) onde este jovem convive com a mãe e o padrasto, da mesma forma, com avó (19,8%), ou só com/sem irmão (15,1%), as maiores incidências.

**Figura 10** - Percentual de jovem egresso do estado do Pará, no período de 2012 a 2014, por convivência familiar.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da FASEPA, mar/2015.

### *Situação econômica*

Muito embora este item seja de grande importância para este perfil do jovem egresso, seu registro é o que tem a maior subnotificação no conjunto das variáveis selecionadas para compor este panorama. Do total de 92 jovens egressos, 52 desses constavam o registro sobre a renda do responsável e apenas 32, tinham registro quanto a renda familiar, desse modo, optou-se em extrair a estatística do chefe que chegou a atingir uma média e mediana de um salário mínimo.

APÊNDICE B – Solicitação de Autorização para Pesquisa junto a Fundação do Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA)

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFESA SOCIAL E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Ofício nº 010/2015 – PPGDSMC/UFPA Belém-PA, 05 de março de 2015.

Ilmo Sr.  
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS  
MD. Diretor da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA  
Nesta

**Assunto: Autorização para Pesquisa**

Prezado Senhor:

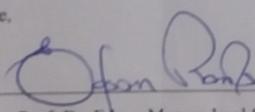
O Programa de Pós-graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos da Universidade Federal do Pará cumprimenta Vossa Senhoria e, na oportunidade, apresenta a discente **ANDRELINA DA LUZ DIAS**, aluna regularmente matriculada neste Programa (curso de mestrado), área de concentração em Segurança Pública, Conflitos e Justiça Criminal - linha de pesquisa Conflitos, Criminalidade e Tecnologias da Informação, sob a orientação da Profa. Dra. Sílvia Almeida.

O objetivo de nossa carta é solicitar de V. Sª autorização para que a discente possa proceder à pesquisa documental neste órgão, em especial requeremos autorização para Coleta de Dados nos prontuários do adolescentes/jovens que tiveram seu processo encerrado na medida de semiliberdade e de internação nos anos 2012 a 2014 nas unidades da Fundação.

Informamos ainda que a Coleta de Dados se dará no período de abril a junho do corrente ano.

Congratulando V.S.ª e equipe colocamo-nos à disposição agradecendo a receptividade e guarda à nossa solicitação, enquanto despedimo-nos com cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos  
Coordenador do Curso

E-PROTOCOLO  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FASEPA-FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ  
Nº 2015 /  
13/03/15

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – Campus Universitário do Guamá – IFCH - Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos - Av. Augusto Cordeiro, nº01, Belém-PA – Cep: 66.075-900 – e-mail: [ppgdsmc@ufpa.br](mailto:ppgdsmc@ufpa.br) - fone: (091) 3201-

## APÊNDICE C - FORMULÁRIO PARA O JOVEM EGRESSO DA MSE

Data da entrevista: / /2015

Data do encerramento: / /

UASE do encerramento:

### Identificação

Nome:

Idade:

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado (ano):..... ( ) União estável (ano):..... ( ) Outros

### Dados socioeconômicos

#### 1. Renda familiar mensal

( ) Sem renda ( ) Até 1 SM ( ) Mais de 1 a 2 SM ( ) Mais de 2 a 3 SM  
( ) Mais de 3 a 5 SM ( ) Mais de 5 SM ( ) Não declarou

#### 2. Infra-estrutura do domicílio

2.1 Condição do domicílio: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Outros

2.2 Tipo de material: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Alvenaria/Madeira ( ) Outros

2.3 Abastecimento de Água: ( ) Ligado a rede geral ( ) Poço artesiano ( ) Poço comum

2.4 Energia elétrica: ( ) Possui ( ) Não possui

2.5 Coleta de Lixo: ( ) Coleta serv. pub. ( ) Enterrado ( ) Jog.rios/terreno ( ) Queimado ( ) Outros

2.6 Número de cômodos: .....

#### 3. Situação familiar

3.1 Tem filhos: ( ) Sim, quantos:..... ( ) Não

3.2 Mora com quem atualmente: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Irmão ( ) Cônjuge ( ) Filho

( ) Parentes ( ) Sozinho ( ) Padrasto ( ) Madrasta ( ) Avô/Avó ( ) Outros

3.3 Quem é o chefe do domicílio: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Próprio ( ) Avô/Avó ( ) Outros:..

3.4 Escolaridade do Chefe do domicílio: ( ) Nunca estudou ( ) Ler e escreve ( ) Fund. Incompleto

( ) Fund.completo ( ) Médio incom. ( ) Médio completo ( ) Super. Incom. ( ) Super. completo

3.5 Qual a principal atividade econômica do chefe do domicílio:

### Trajatória no atendimento socioeducativo

#### 4. Situação escolar

4.1 Você foi inserido na escola quando ingressou no sistema socioeducativo?

( ) Sim, em qual série/instituição:.....

( ) Não, por quê?:.....

4.2 Você concluiu alguma série no cumprimento da MSE?

( ) Sim, qual nível:.....

( ) Não, por quê?:.....

4.3 Você encontrou alguma dificuldade no processo educacional:.....

#### 5. Situação de saúde:

5.1 Você tem algum problema de saúde adquirido durante o cumprimento de MSE que dificulta suas atividades:

( ) Sim, qual: ( ) Não

5.2 Participou de programa de desdrogadição durante o cumprimento de MSE: ( ) Não era usuário

( ) Não participou, qual o motivo:.....

( ) Participou e não concluiu, qual e o motivo:.....

( ) Participou e concluiu, qual/quando/freqüência: .....

5.3 Na época existia alguém de seu convívio familiar usuário de droga ilícita:

( ) Sim, quem: ( ) Não

5.4 Se sim, esta pessoa foi atendida pelo sistema socioeducativo na época

( ) Sim, de que forma: ( ) Não, por quê:

#### 6. Educação profissional e ocupação

- 6.1 Curso realizado da MSE: ( ) Nenhum, qual motivo:.....  
 ( ) Iniciado não concluiu (curso/ano), qual motivo:.....  
 ( ) Finalizado (curso/ano):.....
- 6.2 Você encontrou alguma dificuldade no processo do curso, informe:.....
- 6.3 Encaminhado(a) para ocupação remunerada: ( ) Não, qual motivo: .....  
 ( ) Sim e não selecionado(a) ( ) Sim e selecionado, qual tipo: ( ) Bolsista ( ) Estágio ( ) Emprego
- 6.4 Caso tenha sido selecionado(a), você encerrou o período do contrato: ( ) Não, qual motivo: .....  
 ( ) Sim, qual instituição/ano/função/remuneração:.....

### 7. Família

7.3 Foram garantidos qual(is) atendimento a família durante a MSE:

---

### Trajatória de vida após o cumprimento de medida socioeducativa

---

#### 8. Situação escolar

- 8.1 Estuda atualmente: ( ) Sim, qual nível/instituição:.....  
 ( ) Não, por quê?:.....

#### 9. Situação de saúde:

- 9.1 Você faz uso de alguma droga: ( ) Nunca usou ( ) Usava ( ) Ainda usa, qual/frequência
- 9.2 Participa atualmente de algum programa de desdrogadição: ( ) Nunca usou ( ) Parou de usar durante a MSE  
 ( ) Sim, qual ( ) Não, qual o motivo
- 9.3 Caso esteja participando de algum programa de desdrogadição, quem promoveu/incentivou/procurou: ( ) Próprio(a)  
 ( ) Família ( ) Rede do sistema ( ) Amigos/Parentes ( ) Empresa onde trabalha ( ) Outros, quem.....
- 9.4 Algum morador do domicílio é usuário de droga ilícita: ( ) Sim, quem: ( ) Não

#### 10. Educação profissional e ocupação

- 10.1 Curso realizado depois da MSE: ( ) Nenhum, qual motivo:.....  
 ( ) Iniciado não finalizado (curso/ano), qual motivo:.....  
 ( ) Finalizado (curso/ano):.....
- 10.2 Quem promoveu o curso: ( ) Próprio(a) ( ) Família ( ) Rede do sistema ( ) Amigos/Parentes ( ) Empresa na qual trabalha ( ) Outros
- 10.3 Ocupação após a MSE: ( ) Nenhum, qual motivo:.....  
 ( ) Já trabalhou, mas no momento não (ocupação/ano), qual motivo: ( ) Trabalhando (ocupação/ano iniciado):
- 10.4 Quem promoveu a ocupação: ( ) Próprio ( ) Família ( ) Rede do sistema ( ) Outros:.....
- 10.5 Vínculo da ocupação: ( ) Carteira assinada ( ) Sem carteira assinada ( ) Autônomo  
 ( ) Empregador ( ) Outros, qual.....
- 10.6 Renda mensal: ( ) Sem rendimento ( ) Sem renda fixa, média:..... ( ) Menos de 1 salário  
 ( ) 1 SM ( ) Mais de 1 a 2 SM ( ) Mais de 2 SM ( ) Não declarou
- 10.7 O(s) curso(s) realizado no MSE contribuíram para sua ocupação: ( ) Não fez ( ) Sim, qual curso: ( ) Não, por quê?:

---

#### Dificuldades e Possibilidades

---

11. Quais as maiores dificuldades encontradas na vida em liberdade após cumprimento de MSE?

Família:

Comunidade:

Acesso a política pública:

12. Quais as maiores possibilidades encontradas na vida em liberdade após cumprimento de MSE?

Família:

Comunidade:

Acesso a política pública:

13. O que foi a medida socioeducativa para você?

## APÊNDICE D: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLACIDO



### **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

#### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Convidamos o (a) Sr (a) para participar da Pesquisa Impacto da Medida Socioeducativa Restritiva e Privativa na Vida em Liberdade dos Jovens Egressos, sob a responsabilidade da pesquisadora Andreлина da Luz Dias, a qual pretende mostrar os efeitos da política socioeducativa da medida restritiva e privativa de liberdade na reinserção social do jovem egresso na Região Metropolitana de Belém.

Sua participação é voluntária e se dará por meio de preenchimento de formulário assim como entrevista voltada ao foco da pesquisa em saber qual a condição atual dos entrevistados após o cumprimento da Medida Socioeducativa de privação e restrição de liberdade. Há inexistência de riscos na participação da pesquisa. Se o (a) senhor (a) aceitar participar, estará contribuindo para a sociedade com informações relevantes possibilitando identificar a situação do jovem egresso em relação à educação, profissionalização, trabalho, saúde, família e comunidade, na perspectiva de desvendar as possibilidades e entraves encontrados na vida em liberdade. Se depois de consentir em sua participação o (a) Sr (a) desistir de continuar participando tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo à sua pessoa. O (a) Sr (a) não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardada em sigilo. Para qualquer outra informação, o (a) Sr (a) poderá entrar em contato com a pesquisadora no endereço (Av. Cipriano Santos, nº 832) ou pelo telefone (91 – 9 9295-3609).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**CONSENTIMENTO PÓS-INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, fui informado sobre o que a pesquisadora quer fazer e porque precisa da minha colaboração, sobre a pesquisa a ser realizada e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou receber nenhum pagamento e que posso desistir no momento que eu quiser.

Este documento é emitido em duas vias que serão ambas assinadas por mim e pela pesquisadora, ficando uma via com cada um de nós.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Entrevistado

\_\_\_\_\_

Assinatura da Pesquisadora Responsável

## **ANEXOS**

## ANEXO 1 - Normas para Submissão de Artigo em Revista 1



### Diretrizes para Autores

As referências bibliográficas devem ser citadas ao final do artigo, obedecendo aos seguintes critérios:

**Livro:** sobrenome do autor (em caixa alta) /VÍRGULA/ seguido do nome (em caixa alta e baixa) /PONTO/ título da obra em negrito /PONTO/ nome do tradutor /PONTO/ nº da edição, se não for a primeira /VÍRGULA/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

**Artigo:** sobrenome do autor, seguido do nome (como no item anterior) /PONTO/ título do artigo /PONTO/ nome do periódico em negrito /VÍRGULA/ volume do periódico /VÍRGULA/ número da edição /VÍRGULA/ data /VÍRGULA/ numeração das páginas /PONTO.

**Capítulo:** sobrenome do autor, seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título do capítulo /PONTO/ In /DOIS PONTOS/ sobrenome do autor (em caixa alta) /VÍRGULA/ seguido do nome (em caixa alta e baixa) /PONTO/ título da obra em negrito /PONTO/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

**Coletânea:** sobrenome do organizador, seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título da coletânea em negrito /PONTO/ nome do tradutor /PONTO/ nº da edição, se não for a primeira /VÍRGULA/ local da publicação /DOIS PONTOS/ nome da editora /VÍRGULA/ data /PONTO.

**Teses acadêmicas:** sobrenome do autor, seguido do nome (como nos itens anteriores) /PONTO/ título da tese em negrito /PONTO/ número de páginas /PONTO/ grau acadêmico a que se refere /TRAVERSÃO/ instituição em que foi apresentada /VÍRGULA/ data /PONTO.

Os critérios bibliográficos da Revista Brasileira de Segurança Pública tem por base a NBR 6023:2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### Quadros e tabelas

A inclusão de quadros ou tabelas deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Quadros, mapas, tabelas etc. em arquivo Excel ou similares separado, com indicações claras, ao longo do texto, dos locais em que devem ser incluídos.
- b) As menções a autores, no correr do texto, seguem a forma-(Autor, data) ou (Autor, data, página).
- c) Colocar como notas de rodapé apenas informações complementares e de natureza substantiva, sem ultrapassar 3 linhas.

### Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. O trabalho é inédito no Brasil e sua publicação não está pendente em outro local; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor".
2. O arquivo da submissão está em formato Microsoft Word, OpenOffice ou RTF.
3. O trabalho tem entre 20 e 45 mil caracteres com espaço, consideradas as notas de rodapé, espaços e referências bibliográficas.
4. O trabalho não contém qualquer forma de identificação do autor ao longo do texto, respeitando os princípios da avaliação por pares cega.

5. O texto segue os requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na página Sobre a Revista.

## **Declaração de Direito Autoral**

### **1. Declaração de Responsabilidade**

- Atesto que, se solicitado, fornecerei ou cooperarei na obtenção e fornecimento de dados sobre os quais o artigo está sendo baseado, para exame dos editores.

- Certifico que todos os autores participaram suficientemente do trabalho para tornar pública sua responsabilidade pelo conteúdo.

No caso de artigos com mais de seis autores a declaração deve especificar o(s) tipo(s) de participação de cada autor, conforme abaixo especificado:

(1) Contribuí substancialmente para a concepção e planejamento do projeto, obtenção de dados ou análise e interpretação dos dados;

(2) Contribuí significativamente na elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo;

(3) Participei da aprovação da versão final do manuscrito.

### **2. Transferência de Direitos Autorais**

- Declaro que em caso de aceitação do artigo, concordo que os direitos autorais a ele referentes se tornarão propriedade exclusiva da Revista Brasileira de Segurança Pública, vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outra parte ou meio de divulgação, impressa ou eletrônica, sem que a prévia e necessária autorização seja solicitada e, se obtida, farei constar o devido agradecimento à Revista Brasileira de Segurança Pública.

### **Política de Privacidade**

Os nomes e endereços informados à Revista Brasileira de Segurança Pública serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

## ANEXO 2 - Normas para Submissão de Artigo em Revista 2



### Diretrizes para Autores

#### NORMAS AOS COLABORADORES DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Os artigos enviados para seleção devem ser inéditos. A remessa do artigo à Revista implica autorização para a sua publicação pelo autor.
2. Os trabalhos podem ser submetidos em português, inglês, francês ou espanhol. Aceitam-se, eventualmente, artigos traduzidos, já publicados em outro idioma que, pela sua relevância, mereçam divulgação em português.
3. A Revista reserva-se o direito de recusar trabalhos submetidos para publicação conforme a avaliação de seus pareceristas. Todos os trabalhos submetidos serão julgados por dois pareceristas, no processo de avaliação. Caso haja divergência entre os dois primeiros pareceristas, o artigo será encaminhado para um terceiro parecerista.
4. No caso dos artigos selecionados para publicação, os autores deverão enviar uma versão deles editada em Word (2007 ou posterior). Os artigos devem ser submetidos pelo site da Revista.
5. Cada artigo deverá conter um resumo de cerca de 150 (cento e cinquenta) palavras, o qual propicie uma visão global e antecipada do assunto tratado. O resumo deve ser enviado em 4 (quatro) idiomas: português, inglês, espanhol e francês. Cada resumo deve conter até 5 (cinco) palavras-chave.

As fórmulas matemáticas devem ser claras e inseridas no próprio texto: jamais podem dar margem à dupla interpretação. Se as deduções de fórmulas forem abreviadas, o autor deverá apresentar a derivação completa em um anexo, o qual não será publicado.

#### Diretrizes gerais para formatação dos artigos:

- Os artigos enviados devem ser anonimizados. Ou seja, qualquer referência aos autores nos corpo do texto deve ser excluída.
- O autor deverá informar até cinco códigos no sistema de classificação do Journal of Economic Literature (JEL) – disponível no site [HTTPS://WWW.AEAWEB.ORG/JEL/JEL\\_CLASS\\_SYSTEM.PHP](https://www.aeaweb.org/jel/jel_class_system.php).
- Os artigos não devem exceder 30 (trinta) páginas considerando todos os elementos do artigo, inclusive as partes não textuais. O texto deve ser formatado em papel A4 (29,7 x 21 cm), espaço simples, letras Times New Roman, corpo 12, margens superior e esquerda com 3 cm e inferior e direita com 2 cm, justificado;
- Gráficos de dados, editados em Microsoft Excel, versão 2007 ou posterior. No caso de gráficos, pode-se fazer a edição também em Corel Draw. Mapas e gravuras deverão vir em arquivo separado, com extensão CDR, BMP, TIF, JPG e EPS, para possibilitar leitura magnética (obs.: não utilizar cores).
- As Notas devem aparecer no final da página, numeradas sequencialmente.
- O artigo deve seguir as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR-6023).
- As indicações bibliográficas no texto devem obedecer, por exemplo, à forma (BARAT, 1978) e, se for o caso, acrescidas de referência ao número da página citada: (BARAT, 1978, p. 15). A referência completa deverá ser apresentada no fim do artigo, em ordem alfabética, com: no caso de livros – autor(es), título completo do livro, nome e número da série ou coleção (se houver), edição, local, editora e ano de publicação; e, no caso de artigos de periódicos – autor(es), título completo do artigo, título completo do periódico, local, número e volume, número de páginas, mês e ano da publicação.

#### Itens de Verificação para Submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

#### Declaração de Direito Autoral

#### Proposta de Política para Periódicos de Acesso Livre

Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

- a. Autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [CREATIVE COMMONS ATTRIBUTION LICENSE](#) que permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.
- b. Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.
- c. Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado (Veja [O EFEITO DO ACESSO LIVRE](#)).

#### Política de Privacidade

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

ISSN: 01034138